



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	11
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	34
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	48
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	50
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	53
Prefeitura Municipal de BONITO	57
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	66
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	69
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	71
Prefeitura Municipal de CARACOL	89
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	98
Prefeitura Municipal de ELDORADO	102
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	106
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	107
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	112
Prefeitura Municipal de JAPORA	115
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	117
Prefeitura Municipal de JARDIM	119
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	131
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	150
Prefeitura Municipal de MIRANDA	153
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	165
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	168
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	169
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	185
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	195
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	201
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	210
Prefeitura Municipal de SONORA	213
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	217
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	224
Prefeitura Municipal de TERENOS	225
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	236

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024****LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA****ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:****Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul –
CODEVALE/MS.****ÓRGÃOS/ENTIDADE PARTICIPANTES:****Municípios consorciados através do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado
de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS, quais sejam: Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã,
Deodápolis, Glória De Dourados, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte Do Sul, Rio Brilhante, Santa
Rita Do Pardo, Taquarussu.****OBJETO:****Registro de Preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não
pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito dos Municípios Consorciados através do Consórcio
Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS.****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:****R\$ 48.829.564,01 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro
reais e um centavo (Anexo ao Estudo técnico Preliminar)).****LOCAL:****Compras BR Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.****DATA DA SESSÃO PÚBLICA:****Dia 16/10/2024 às 08:15h (horário de Brasília)****Critério de Julgamento:****Menor preço por item****Modo de disputa:****Aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:****Sim (LC 123/20006)****EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:****Não (LC 123/20006)**

Anaurilândia 01 de Outubro de 2024

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, por meio do seu Pregoeiro TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", pelo modo de disputa "ABERTO", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 966685/2024.**

Obtenção do Edital: A obtenção do Edital poderá ser feita pelos interessados na sede do CONISUL, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Iguatemi/MS, telefone (67) 3471-1863, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitaconisul@gmail.com, através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico: <http://consorcioconisul.com.br/>, ou ainda na plataforma BLL www.bll.org.br.

Valor Estimado: **R\$ 4.792.863,80 (quatro milhões setecentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).**

Data da Sessão: 17/10/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Iguatemi /MS, 02 de outubro de 2024.

Wesley Benites Teles
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 30/2024 - DISPENSA: Nº 15/2024. FRANCISCO PIROLI, Presidente do CONISUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. HOMOLOGA E RATIFICA a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa constante do Processo Administrativo relacionado, com base na Lei nº 14.133/21. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE TRANSFERÊNCIA DE GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISUL**". Favorecido: ENGEDRIVE- AUTOMACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ nº 04.845.773/0001-20, no Valor Global: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi-MS, 01 de outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023
RETIFICAÇÃO****ONDE LÊ-SE:**

Vigência: 12/12/2023 a 12/02/2024.

LÊ-SE:

Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.469/2015 do
município de Amambai:**

Art. 2º. O proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóveis não utilizados ou subutilizados, localizados no perímetro urbano, são obrigados a mantê-los limpos de modo a impedir proliferação de animais e insetos transmissores de doenças, a contaminação do meio ambiente com depósito de rejeitos, a prática de crimes, bem como outras situações nocivas à saúde da população.

Art.3º. O não cumprimento das determinações insertas no artigo anterior e seus parágrafos poderá ensejar aplicação de multa ao responsável pelo imóvel no valor equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Amambai – UFAs.

§1º. A multa prevista no caput deste artigo será aplicada se o responsável pelo imóvel não adotar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação para providências, as medidas de regularização apontadas pela Administração Municipal, podendo ser dobrada em caso de reincidência em período não superior a 05 (cinco) anos.

§2º. Se o responsável não for localizado, a notificação será feita por meio de publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai.

§3º. Ultrapassado o prazo descrito no §1º deste artigo sem qualquer providência por parte do responsável pelo imóvel, a Administração Municipal fica autorizada a realizar a limpeza do imóvel, a qual será custeada pelo responsável através de cobrança expedida ao proprietário do terreno constante do cadastro imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme custos determinados na tabela em anexo.

§4º. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos lavrará termo descrevendo os serviços realizados no imóvel para fins da cobrança de que trata o parágrafo anterior.

Sendo assim, fica o proprietário do imóvel relacionado, **notificado**, para regularizar seu imóvel, providenciando **a limpeza do terreno:**

FISCAL MUNICIPAL: JENNIFER DOS SANTOS AMARILHA						
MATRÍCULA: 18867-1						
NOTIFI- CAÇÃO	CAD	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUA-DRA	LO-TE	BAIRRO
16/2024	20519	COMUNIDADE EVANGELICA ADONAI SHALOM	RUA DOM PEDRO II, Nº1394	10	C-02	VILA SÃO LUIZ

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação
AVISO REVOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142097/2024

O **Município de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Secretaria Municipal de Educação, informa que o Processo nº 142097/2024, cujo Objeto é a Contratação de empresa para Execução de Obra objetivando a **reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Pinto da Silva no Município de Amambai – MS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, tudo em conformidade das especificações descritas abaixo, conforme demonstrativo do orçamento, composição de custos, cronograma físico/Financeiro, resumo do orçamento, memória de cálculo, memorial descritivo, BDI e projetos, será REVOGADA, para realizações de correções no processo licitatório, correções essas, serão realizadas nas planilhas orçamentárias.

Amambai – MS, 01 de outubro de 2024.**ZITA CENTENARO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024
Processo Adm: Nº 145668/2024

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura de Amambai/MS”.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Itens fracassado: 1, 2 e 3.

AMAMBAI - MS, 25 de setembro de 2024

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.482/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090452/2021

PARTES : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

FG COPIADORAS LTDA – Contratado

CNPJ: 13.676.824/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na Prestação de serviço de Locação de Impressoras e Multifuncionais e Serviço de Assistência técnica (incluso o fornecimento de Peças, toner, cilindro e papel sulfite) para atender a Prefeitura Municipal de Amambai, **em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, termo de referência e anexos**, do Pregão Presencial SRP nº 061/2021, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 090452/2021.

DO PRAZO : Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 02 (dois) meses a partir de 07/10/2024, com vencimento para o dia 05/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

22.691.0002.2104.0000 – MANUT. DEPTO DE GERENCIA DE ASSESSORIA DE CONVENIOS

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

04.125.0002.2039.0000 – Manutenção do Depto. Municipal de Trânsito -DETRAT

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0056.2208.0000 – Benefícios Eventuais da Assistência Social

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Laser

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Setembro de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão.

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária

Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gerson Mantelli – Administrador

CPF: 337.489.771-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.051/2023

P REGÃ O PRESENCIAL Nº 047/2023

P R O C E S S O ADMINISTRATIVO Nº 129169/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX AMAMBAI LTDA – ME – Contratada.

CNPJ: 13.293.358/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de Urna Funeraria, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e serviço de traslado, a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, por um período estimado de 12 (doze) meses , conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

DO VALOR:

Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ **2.627,53 (Dois mil seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	UNID	QUANT ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAPELA MORTUÁRIA (MEMORIAL)	52	SERV.	13	R\$ 99,34	R\$ 1.291,42
HIGIENIZAÇÃO URNA TAMANHO ADULTO	63	UNID.	01	R\$ 74,73	R\$ 74,73
BANHO, BARBA E MAQUIAGEM ORNAMENTAÇÃO SIMPLES URNA TAMANHO ADULTO	62	UNID.	02	R\$ 60,15	R\$ 120,30
FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS PARAMENTOS PARA CATOLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAIS / PARAMENTOS PARA EVANGELICOS: PÉS E PANO BÍBLICO; - URNA TAMANHO ADULTO	60	UNID.	04	R\$ 63,80	R\$ 255,20
PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANHO ADULTO	60	SERV.	04	R\$ 104,81	R\$ 419,24
URNA TAMANHO ADULTA MEDINDO 1,90M (UM METRO E NOVENTA CENTIMETROS), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E TAMPO EUCATEX, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 4 CHAVETAS EM METAL, COM ACABAMENTO COM VISOR	63	UNID.	02	R\$ 233,32	R\$ 466,64
VALOR TOTAL					R\$ 2.627,53

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 17 de Setembro de 2024.

Assinam :

Losane da Silva Moreira Cardinal – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 923.267.301-00

Lurdes Coinete Pinto – Administradora

CPF: 785.848.331-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7724

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME - Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2224.0000 - Coordenação da Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Setembro de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa - Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.242/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146072/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - Contratante

ROTTOLI SERVICOS LTDA ME - Contratada

CNPJ: 07.248.485/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa visando Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos para atender as demandas em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desporto E Cultura, pelo período de 06 (seis) meses

VALOR TOTAL: R\$ 18.620,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Fiscais: Carlos Joel Fernandes Vieira, Matrícula Funcional nº 1602-6 e Cristiane Aparecida Tobias, Matrícula Funcional nº 1805-5.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

27.812.0013.2029.0000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 26 de Setembro de 2024.

Assinam :

Mateus Luiz Teixeira Oliveira - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 805.450.095-53

Antonielly Arce Rottoli - Administradora

CPF: 003.970.021-65

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126086/2023

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

CONCRETOS PORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF sob n. 33.006.021/0001-73

Contratada

Objeto Encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023, cujo objeto fora Registro de Preço para Registro de Preço para Aquisição de Tubos de Concreto armado classe PA – 1 NBR 8890, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 031/2023, com saldo a extinguir no valor de R\$ 0,00 (zero real), em virtude do fim da vigência desta Ata.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai - MS, 20 de setembro de 2024.

Assina:

Carli Silverio Schier,

CPF : 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA Nº 035/2024

Processo Adm: Nº 146072/2024

Objeto: " Contratação de empresa visando Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos para atender as demandas em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desporto E Cultura , pelo período de 06 (seis) meses

Empresas vencedoras valor total: R\$ 18.620,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte reais): ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME (07248485000186) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 18.620,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), quarta-feira, 26 de setembro de 2024

MATEUS LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.002/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126362/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA CNPJ MF nº 37.353.192/0001-20

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.002/2023 cujo objeto fora a Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender à Cozinha Central, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da (SEMED) Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2023, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.22 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

12.361.0006.2026.0000 – COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Amambai - MS, 25 de setembro de 2024.

Assinatura:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.003/2023**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126362/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ MF nº 15.923.311/0001-08

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.003/2023 cujo objeto fora a Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender à Cozinha Central, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da (SEMED) Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2023, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.22 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

12.361.0006.2026.0000 – COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Amambai - MS, 25 de setembro de 2024.

Assinatura:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.004/2023**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126362/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

MARBA COMERCIAL LTDA

CNPJ MF nº 49.776.241/0001-16

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.004/2023 cujo objeto fora a Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender à Cozinha Central, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da (SEMED) Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2023, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.22 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

12.361.0006.2026.0000 – COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Amambai - MS, 25 de setembro de 2024.

Assinatura:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.005/2023**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126362/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ MF nº 42.456.341/0001-16

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.005/2023 cujo objeto fora a Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender à Cozinha Central, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da (SEMED) Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2023, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.22 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

12.361.0006.2026.0000 – COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Amambai - MS, 25 de setembro de 2024.

Assinatura:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.006/2023**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126362/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO

CNPJ MF nº 36.403.682/0001-20

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.006/2023 cujo objeto fora a Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender à Cozinha Central, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da (SEMED) Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2023, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.22 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

12.361.0006.2026.0000 – COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Amambai - MS, 25 de setembro de 2024.

Assinatura:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Prefeitura Municipal de Antonio João****DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins que a instituição GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO foi extinta, e por este motivo solicito o encerramento do CNPJ 06074089/0001-17 que pertencia a esta instituição.

ANA LILA MENDONÇA XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Mariana Riquerme Nunes Siqueira

Recursos Humanos**portaria**

Portaria RH nº. 187/2024

De 01 de Outubro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido, JOSUE DIAS PRIETO, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Obras do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

XML nr.: 10

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃOAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada
4º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

1/10/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	73.817.430,00	76.172.629,00	14.235.963,72	18,68	55.219.411,10	72,49	20.953.217,90
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.159.530,00	5.199.530,00	1.006.053,37	19,34	3.623.422,30	69,68	1.576.107,70
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	4.831.330,00	4.871.330,00	971.991,82	19,95	3.377.831,79	69,34	1.493.498,21
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	872.330,00	912.330,00	49.805,05	5,45	985.901,71	108,06	-73.571,71
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	421.830,00	421.830,00	30.095,16	7,13	370.021,65	87,71	51.808,35
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	259.950,00	259.950,00	6.129,75	2,35	249.428,71	95,95	10.521,29
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.680,00	5.680,00	738,52	13,00	3.108,12	54,72	2.571,88
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	13.296,56	13,29	70.654,05	70,65	29.345,95
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56.200,00	56.200,00	9.930,33	17,66	46.830,77	83,32	9.369,23
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	450.500,00	490.500,00	19.709,89	4,01	615.880,06	125,56	-125.380,06
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	450.500,00	490.500,00	19.709,89	4,01	615.880,06	125,56	-125.380,06
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.632.000,00	1.632.000,00	423.406,69	25,94	1.013.917,48	62,12	618.082,52
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.632.000,00	1.632.000,00	423.406,69	25,94	1.013.917,48	62,12	618.082,52
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.622.000,00	1.622.000,00	423.406,69	26,10	1.013.917,48	62,51	608.082,52
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.622.000,00	1.622.000,00	423.406,69	26,10	1.013.917,48	62,51	608.082,52
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.327.000,00	2.327.000,00	498.780,08	21,43	1.378.012,60	59,21	948.987,40
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	2.327.000,00	2.327.000,00	498.780,08	21,43	1.378.012,60	59,21	948.987,40
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.327.000,00	2.327.000,00	498.780,08	21,43	1.378.012,60	59,21	948.987,40
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.304.000,00	2.304.000,00	490.985,06	21,31	1.345.351,77	58,39	958.648,23
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	692,96	23,09	2.510,76	83,69	489,24
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	4.217,40	28,11	17.602,68	117,35	-2.602,68
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	2.884,66	57,69	12.547,39	250,94	-7.547,39
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	328.200,00	328.200,00	34.061,55	10,37	245.590,51	74,82	82.609,49
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	166.000,00	166.000,00	12.359,42	7,44	153.070,08	92,21	12.929,92
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	135.500,00	135.500,00	10.712,14	7,90	131.038,76	96,70	4.461,24
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	133.500,00	133.500,00	8.937,12	6,69	113.602,98	85,09	19.897,02
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	47,50	9,50	345,07	69,01	154,93
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.637,21	163,72	16.632,74	1.663,27	-15.632,74
88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	90,31	18,06	457,97	91,59	42,03
120	1.1.2.1.50.0.0.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	30.500,00	30.500,00	1.647,28	5,40	22.031,32	72,23	8.468,68
121	1.1.2.1.50.0.1.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	29.000,00	29.000,00	1.619,10	5,58	21.930,92	75,62	7.069,08
122	1.1.2.1.50.0.2.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	28,18	5,63	100,40	20,08	399,60
123	1.1.2.1.50.0.3.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
124	1.1.2.1.50.0.4.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	162.200,00	162.200,00	21.702,13	13,37	92.520,43	57,04	69.679,57

139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	162.200,00	162.200,00	21.702,13	13,37	92.520,43	57,04	69.679,57
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	157.700,00	157.700,00	21.702,13	13,76	92.520,43	58,66	65.179,57
141	1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	2.264.900,00	2.264.900,00	612.735,98	27,05	2.075.004,16	91,61	189.895,84
241	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	1.041.800,00	1.041.800,00	337.790,19	32,42	871.389,75	83,64	170.410,25
242	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.041.800,00	1.041.800,00	337.790,19	32,42	871.389,75	83,64	170.410,25
243	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	1.041.800,00	1.041.800,00	329.651,89	31,64	859.154,82	82,46	182.645,18
244	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.041.800,00	1.041.800,00	329.651,89	31,64	859.154,82	82,46	182.645,18
245	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.041.800,00	1.041.800,00	329.651,89	31,64	859.154,82	82,46	182.645,18
298	1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	5.728,80	0,00	5.728,80	0,00	-5.728,80
299	1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	5.728,80	0,00	5.728,80	0,00	-5.728,80
300	1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	5.728,80	0,00	5.728,80	0,00	-5.728,80
317	1.2.1.5.03.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	0,00	0,00	2.409,50	0,00	6.506,13	0,00	-6.506,13
318	1.2.1.5.03.0.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	2.409,50	0,00	6.506,13	0,00	-6.506,13
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.223.100,00	1.223.100,00	274.945,79	22,47	1.203.614,41	98,40	19.485,59
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.223.100,00	1.223.100,00	274.945,79	22,47	1.203.614,41	98,40	19.485,59
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.223.100,00	1.223.100,00	274.945,79	22,47	1.203.614,41	98,40	19.485,59
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.223.100,00	1.223.100,00	274.945,79	22,47	1.203.614,41	98,40	19.485,59
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	567.400,00	567.400,00	205.402,16	36,20	807.735,82	142,35	-240.335,82
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	567.400,00	567.400,00	205.402,16	36,20	785.235,58	138,39	-217.835,58
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	567.400,00	567.400,00	205.402,16	36,20	785.235,58	138,39	-217.835,58
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	566.700,00	566.700,00	205.386,03	36,24	784.994,15	138,52	-218.294,15
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	566.700,00	566.700,00	205.386,03	36,24	784.994,15	138,52	-218.294,15
520	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	700,00	700,00	16,13	2,30	241,43	34,49	458,57
521	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	700,00	700,00	16,13	2,30	241,43	34,49	458,57
609	1.3.6.0.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	-22.500,24
610	1.3.6.1.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	-22.500,24
611	1.3.6.1.01.0.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	-22.500,24
612	1.3.6.1.01.1.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	-22.500,24
613	1.3.6.1.01.1.1.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	-22.500,24
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	65.823.600,00	68.138.799,00	12.411.772,21	18,21	48.713.071,08	71,49	19.425.727,92
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	21.815.470,00	22.352.170,00	4.045.470,72	18,09	15.963.964,79	71,42	6.388.205,21
862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.044.000,00	18.378.000,00	3.043.702,17	16,56	12.401.902,89	67,48	5.976.097,11
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.302.000,00	17.636.000,00	3.032.215,24	17,19	11.847.830,93	67,17	5.788.169,07
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.910.000,00	16.244.000,00	2.348.278,84	14,45	11.163.894,53	68,72	5.080.105,47
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.910.000,00	16.244.000,00	2.348.278,84	14,45	11.163.894,53	68,72	5.080.105,47
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.392.000,00	1.392.000,00	683.936,40	49,13	683.936,40	49,13	708.063,60
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.392.000,00	1.392.000,00	683.936,40	49,13	683.936,40	49,13	708.063,60
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	742.000,00	742.000,00	11.486,93	1,54	554.071,96	74,67	187.928,04
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	742.000,00	742.000,00	11.486,93	1,54	554.071,96	74,67	187.928,04
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	282.200,00	282.200,00	70.670,55	25,04	239.187,21	84,75	43.012,79
883	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFem	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	36.179,84	3.617,98	-35.179,84
884	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFem - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	36.179,84	3.617,98	-35.179,84
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	281.200,00	281.200,00	70.670,55	25,13	203.007,37	72,19	78.192,63

892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	281.200,00	281.200,00	70.670,55	25,13	203.007,37	72,19	78.192,63
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	281.200,00	281.200,00	70.670,55	25,13	203.007,37	72,19	78.192,63
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.122.900,00	2.248.600,00	559.037,02	24,86	2.001.523,84	89,01	247.076,16
899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.681.300,00	1.681.300,00	366.867,78	21,82	1.406.626,59	83,66	274.673,41
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.351.700,00	1.351.700,00	285.437,98	21,11	1.083.982,67	80,19	267.717,33
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.351.700,00	1.351.700,00	285.437,98	21,11	1.083.982,67	80,19	267.717,33
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.351.700,00	1.351.700,00	285.437,98	21,11	1.083.982,67	80,19	267.717,33
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	91.900,00	91.900,00	20.322,44	22,11	81.289,76	88,45	10.610,24
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	91.900,00	91.900,00	20.322,44	22,11	81.289,76	88,45	10.610,24
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	91.900,00	91.900,00	20.322,44	22,11	81.289,76	88,45	10.610,24
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	180.700,00	180.700,00	29.760,90	16,46	146.568,52	81,11	34.131,48
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	180.700,00	180.700,00	29.760,90	16,46	146.568,52	81,11	34.131,48
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	180.700,00	180.700,00	29.760,90	16,46	146.568,52	81,11	34.131,48
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	57.000,00	57.000,00	8.881,36	15,58	49.855,44	87,46	7.144,56
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	57.000,00	57.000,00	8.881,36	15,58	49.855,44	87,46	7.144,56
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	57.000,00	57.000,00	8.881,36	15,58	49.855,44	87,46	7.144,56
920	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	22.465,10	0,00	44.930,20	0,00	-44.930,20
921	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	22.465,10	0,00	44.930,20	0,00	-44.930,20
922	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	22.465,10	0,00	44.930,20	0,00	-44.930,20
961	1.7.1.3.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	441.600,00	567.300,00	192.169,24	33,87	594.897,25	104,86	-27.597,25
962	1.7.1.3.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	441.600,00	567.300,00	192.169,24	33,87	594.897,25	104,86	-27.597,25
963	1.7.1.3.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	441.600,00	567.300,00	192.169,24	33,87	594.897,25	104,86	-27.597,25
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	820.800,00	897.800,00	217.244,74	24,19	740.662,35	82,49	157.137,65
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	417.200,00	494.200,00	132.421,49	26,79	497.456,25	100,65	-3.256,25
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	417.200,00	494.200,00	132.421,49	26,79	497.456,25	100,65	-3.256,25
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	250.400,00	250.400,00	50.242,40	20,06	174.044,40	69,50	76.355,60
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	250.400,00	250.400,00	50.242,40	20,06	174.044,40	69,50	76.355,60
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	138.200,00	138.200,00	34.580,85	25,02	69.161,70	50,04	69.038,30
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	138.200,00	138.200,00	34.580,85	25,02	69.161,70	50,04	69.038,30
982	1.7.1.4.56.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
983	1.7.1.4.56.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
984	1.7.1.4.57.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - Pnse	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
985	1.7.1.4.57.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - Pnse - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
990	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

991	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
992	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	38.422,28	0,00	208.398,92	0,00	-208.398,92
993	1.7.1.5.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	38.422,28	0,00	208.398,92	0,00	-208.398,92
994	1.7.1.5.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	0,00	0,00	38.422,28	0,00	208.398,92	0,00	-208.398,92
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	347.370,00	347.370,00	70.054,68	20,16	186.932,46	53,81	160.437,54
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	347.370,00	347.370,00	70.054,68	20,16	186.932,46	53,81	160.437,54
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	347.370,00	347.370,00	70.054,68	20,16	186.932,46	53,81	160.437,54
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	347.370,00	347.370,00	70.054,68	20,16	186.932,46	53,81	160.437,54
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	198.200,00	198.200,00	46.339,28	23,38	185.357,12	93,52	12.842,88
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	198.200,00	198.200,00	46.339,28	23,38	185.357,12	93,52	12.842,88
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	198.200,00	198.200,00	46.339,28	23,38	185.357,12	93,52	12.842,88
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	32.448.130,00	34.226.629,00	6.133.783,26	17,92	23.662.682,63	69,13	10.563.946,37
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.051.950,00	26.530.449,00	5.075.231,51	19,12	20.324.739,23	76,60	6.205.709,77
1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	23.530.000,00	25.008.499,00	4.976.343,56	19,89	18.944.294,19	75,75	6.064.204,81
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	23.530.000,00	25.008.499,00	4.976.343,56	19,89	18.944.294,19	75,75	6.064.204,81
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	1.394.500,00	1.394.500,00	74.391,21	5,33	1.242.550,70	89,10	151.949,30
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	1.394.500,00	1.394.500,00	74.391,21	5,33	1.242.550,70	89,10	151.949,30
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	127.300,00	127.300,00	18.112,85	14,22	118.234,36	92,87	9.065,64
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	127.300,00	127.300,00	18.112,85	14,22	118.234,36	92,87	9.065,64
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150,00	150,00	6.383,89	4.255,92	19.659,98	13.106,65	-19.509,98
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	150,00	150,00	6.383,89	4.255,92	19.659,98	13.106,65	-19.509,98
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.005.200,00	1.305.200,00	462.748,90	35,45	1.115.717,48	85,48	189.482,52
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.005.200,00	1.305.200,00	462.748,90	35,45	1.115.717,48	85,48	189.482,52
1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.005.200,00	1.305.200,00	462.748,90	35,45	1.115.717,48	85,48	189.482,52
1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.005.200,00	1.005.200,00	162.748,90	16,19	815.717,48	81,14	189.482,52
1097	1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	300.000,00	300.000,00	100,00	300.000,00	100,00	0,00
1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.302.700,00	1.302.700,00	0,00	0,00	14.772,58	1,13	1.287.927,42
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.272.700,00	1.272.700,00	0,00	0,00	14.772,58	1,16	1.257.927,42
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.272.700,00	1.272.700,00	0,00	0,00	14.772,58	1,16	1.257.927,42
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.272.700,00	1.272.700,00	0,00	0,00	14.772,58	1,16	1.257.927,42
1110	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1111	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1112	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.088.280,00	5.088.280,00	595.802,85	11,70	2.207.453,34	43,38	2.880.826,66
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	142.080,00	142.080,00	40.000,00	28,15	151.200,00	106,41	-9.120,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	142.080,00	142.080,00	40.000,00	28,15	151.200,00	106,41	-9.120,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	142.080,00	142.080,00	40.000,00	28,15	151.200,00	106,41	-9.120,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.946.200,00	4.946.200,00	555.802,85	11,23	2.056.253,34	41,57	2.889.946,66
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.946.200,00	4.946.200,00	555.802,85	11,23	2.056.253,34	41,57	2.889.946,66
1134	1.7.2.9.99.0.1.03 - Outras Transferências dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	807.900,00	807.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.900,00
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.138.300,00	4.138.300,00	555.802,85	13,43	2.056.253,34	49,68	2.082.046,66
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	11.550.000,00	11.550.000,00	2.104.202,08	18,21	8.958.107,51	77,55	2.591.892,49

1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.550.000,00	11.550.000,00	2.104.202,08	18,21	8.958.107,51	77,55	2.591.892,49
1163	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.550.000,00	11.550.000,00	2.104.202,08	18,21	8.958.107,51	77,55	2.591.892,49
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.550.000,00	11.550.000,00	2.104.202,08	18,21	8.958.107,51	77,55	2.591.892,49
1176	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	128.316,15	1.283,16	128.316,15	1.283,16	-118.316,15
1177	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	128.316,15	1.283,16	128.316,15	1.283,16	-118.316,15
1182	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	128.316,15	1.283,16	128.316,15	1.283,16	-118.316,15
1183	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	128.316,15	1.283,16	128.316,15	1.283,16	-118.316,15
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	177,74	8,88	1.822,26
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	177,74	8,88	1.822,26
1274	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1311	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1312	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	177,74	17,77	822,26
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	177,74	17,77	822,26
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	177,74	17,77	822,26
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	5.082.750,00	8.535.750,00	258.105,41	3,02	9.844.085,67	115,32	-1.308.335,67
1548	2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	1.100.000,00	1.100.000,00	78.090,27	7,09	8.078.090,27	734,37	-6.978.090,27
1549	2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	1.100.000,00	1.100.000,00	78.090,27	7,09	8.078.090,27	734,37	-6.978.090,27
1553	2.1.1.2.00.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000,00	-7.900.000,00
1556	2.1.1.2.50.0.0.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000,00	-7.900.000,00
1557	2.1.1.2.50.0.1.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000,00	-7.900.000,00
1570	2.1.1.9.00.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	78.090,27	7,80	78.090,27	7,80	921.909,73
1571	2.1.1.9.99.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	78.090,27	7,80	78.090,27	7,80	921.909,73
1572	2.1.1.9.99.0.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	78.090,27	7,80	78.090,27	7,80	921.909,73
1597	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1598	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1609	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1610	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1611	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	3.981.750,00	7.434.750,00	180.015,14	2,42	1.765.995,40	23,75	5.668.754,60
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	2.961.750,00	6.414.750,00	15,14	0,00	585.995,40	9,13	5.828.754,60
1708	2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
1709	2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
1710	2.4.1.2.50.1.0.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
1711	2.4.1.2.50.1.1.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.961.750,00	5.961.750,00	15,14	0,00	585.995,40	9,82	5.375.754,60
1723	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	15,14	0,00	12.995,40	6,49	187.004,60
1724	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	15,14	0,00	12.995,40	6,49	187.004,60
1725	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	15,14	0,00	12.995,40	6,49	187.004,60
1743	2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1744	2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1745	2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1748	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.261.750,00	4.261.750,00	0,00	0,00	573.000,00	13,44	3.688.750,00
1749	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.261.750,00	4.261.750,00	0,00	0,00	573.000,00	13,44	3.688.750,00
1750	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.261.750,00	1.261.750,00	0,00	0,00	573.000,00	45,41	688.750,00

1751	2.4.1.4.99.0.1.02 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.020.000,00	1.020.000,00	180.000,00	17,64	1.180.000,00	115,68	-160.000,00
1770	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Susdos Estados e DF	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	-180.000,00
1771	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	-180.000,00
1772	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	-180.000,00
1773	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	-180.000,00
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	98,03	20.000,00
1777	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1778	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1779	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1782	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
1783	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
1784	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
1888	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	4.112.900,00	4.112.900,00	1.030.481,72	25,05	3.044.630,17	74,02	1.068.269,83
2053	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	4.112.900,00	4.112.900,00	1.030.481,72	25,05	3.044.630,17	74,02	1.068.269,83
2054	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	4.112.900,00	4.112.900,00	1.030.481,72	25,05	3.044.630,17	74,02	1.068.269,83
2055	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.112.900,00	4.112.900,00	1.030.481,72	25,05	3.044.630,17	74,02	1.068.269,83
2056	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	2.591.700,00	2.591.700,00	761.693,81	29,38	1.994.962,19	76,97	596.737,81
2057	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	2.591.700,00	2.591.700,00	761.693,81	29,38	1.994.962,19	76,97	596.737,81
2058	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	2.591.700,00	2.591.700,00	761.693,81	29,38	1.994.962,19	76,97	596.737,81
2112	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.521.200,00	1.521.200,00	268.787,91	17,66	1.049.667,98	69,00	471.532,02
2113	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	1.521.200,00	1.521.200,00	268.787,91	17,66	1.049.667,98	69,00	471.532,02
2114	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	1.521.200,00	1.521.200,00	268.787,91	17,66	1.049.667,98	69,00	471.532,02
2648	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	8.376.760,00	8.376.760,00	1.483.331,36	17,70	6.414.828,50	76,57	1.961.931,50
2649	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	8.376.760,00	8.376.760,00	1.483.331,36	17,70	6.414.828,50	76,57	1.961.931,50
2650	9.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.486,50	0,00	33.755,51	0,00	-33.755,51
2651	9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos	0,00	0,00	1.479,93	0,00	33.436,72	0,00	-33.436,72
2652	9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	298,49	0,00	28.710,96	0,00	-28.710,96
2653	9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	298,49	0,00	28.710,96	0,00	-28.710,96
2654	9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	34,15	0,00	27.309,95	0,00	-27.309,95
2657	9.1.1.1.2.50.0.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	264,34	0,00	1.401,01	0,00	-1.401,01
2691	9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	1.181,44	0,00	4.725,76	0,00	-4.725,76
2692	9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	1.181,44	0,00	4.725,76	0,00	-4.725,76
2693	9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	1.181,44	0,00	4.725,76	0,00	-4.725,76
2697	9.1.1.1.4.51.1.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	1.181,44	0,00	4.725,76	0,00	-4.725,76
2730	9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas	0,00	0,00	6,57	0,00	318,79	0,00	-318,79
2731	9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	6,57	0,00	318,79	0,00	-318,79
2732	9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	6,57	0,00	318,79	0,00	-318,79
2734	9.1.1.2.1.01.0.2.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	302,40	0,00	-302,40
2736	9.1.1.2.1.01.0.4.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	6,57	0,00	16,39	0,00	-16,39
3377	9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	8.376.760,00	8.376.760,00	1.481.844,86	17,68	6.381.072,99	76,17	1.995.687,01
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	3.366.400,00	3.366.400,00	471.697,95	14,01	2.343.704,19	69,62	1.022.695,81

3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.366.400,00	3.366.400,00	471.697,95	14,01	2.343.704,19	69,62	1.022.695,81
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.182.000,00	3.182.000,00	469.400,58	14,75	2.232.889,86	70,17	949.110,14
3381	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	3.182.000,00	3.182.000,00	469.400,58	14,75	2.232.889,86	70,17	949.110,14
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	3.182.000,00	3.182.000,00	469.400,58	14,75	2.232.889,86	70,17	949.110,14
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	184.400,00	184.400,00	2.297,37	1,24	110.814,33	60,09	73.585,67
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	184.400,00	184.400,00	2.297,37	1,24	110.814,33	60,09	73.585,67
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	5.010.360,00	5.010.360,00	1.010.146,91	20,16	4.037.368,80	80,58	972.991,20
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.010.360,00	5.010.360,00	1.010.146,91	20,16	4.037.368,80	80,58	972.991,20
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	4.706.000,00	4.706.000,00	995.268,67	21,14	3.788.858,68	80,51	917.141,32
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.706.000,00	4.706.000,00	995.268,67	21,14	3.788.858,68	80,51	917.141,32
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	278.900,00	278.900,00	14.878,24	5,33	248.510,12	89,10	30.389,88
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	278.900,00	278.900,00	14.878,24	5,33	248.510,12	89,10	30.389,88
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	25.460,00	25.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.460,00
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	25.460,00	25.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.460,00
3803	TOTAL DAS RECEITAS	74.636.320,00	80.444.519,00	14.041.219,49	17,45	61.693.298,44	76,69	18.751.220,56

Nota Explicativa

XML nr.: 1

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

1/10/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.523.420,00	76.331.619,00	13.010.737,77	17,05	58.648.668,27	76,83	17.682.950,73
2	RECEITAS CORRENTES	65.440.670,00	67.795.869,00	12.752.632,36	18,81	48.804.582,60	71,99	18.991.286,40
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.159.530,00	5.199.530,00	1.004.566,87	19,32	3.589.666,79	69,04	1.609.863,21
4	Impostos	4.831.330,00	4.871.330,00	970.511,89	19,92	3.344.395,07	68,65	1.526.934,93
5	Taxas	328.200,00	328.200,00	34.054,98	10,38	245.271,72	74,73	82.928,28
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	2.264.900,00	2.264.900,00	612.735,98	27,05	2.075.004,16	91,62	189.895,84
8	Contribuições Sociais	1.041.800,00	1.041.800,00	337.790,19	32,42	871.389,75	83,64	170.410,25
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.223.100,00	1.223.100,00	274.945,79	22,48	1.203.614,41	98,41	19.485,59
12	RECEITA PATRIMONIAL	567.400,00	567.400,00	205.402,16	36,20	807.735,82	142,36	- 240.335,82
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	567.400,00	567.400,00	205.402,16	36,20	785.235,58	138,39	- 217.835,58
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	- 22.500,24
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.446.840,00	59.762.039,00	10.929.927,35	18,29	42.331.998,09	70,83	17.430.040,91
29	Transferências da União e de suas Entidades	18.449.070,00	18.985.770,00	3.573.772,77	18,82	13.620.260,60	71,74	5.365.509,40
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.437.770,00	29.216.269,00	5.123.636,35	17,54	19.625.313,83	67,17	9.590.955,17
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.550.000,00	11.550.000,00	2.104.202,08	18,22	8.958.107,51	77,56	2.591.892,49
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	128.316,15	1.283,16	128.316,15	1.283,16	- 118.316,15
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	177,74	8,89	1.822,26
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	177,74	8,89	1.822,26
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	5.082.750,00	8.535.750,00	258.105,41	3,02	9.844.085,67	115,33	- 1.308.335,67
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	1.100.000,00	78.090,27	7,10	8.078.090,27	734,37	- 6.978.090,27
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.100.000,00	1.100.000,00	78.090,27	7,10	8.078.090,27	734,37	- 6.978.090,27
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.981.750,00	7.434.750,00	180.015,14	2,42	1.765.995,40	23,75	5.668.754,60
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.961.750,00	6.414.750,00	15,14	0,00	585.995,40	9,14	5.828.754,60
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.020.000,00	1.020.000,00	180.000,00	17,65	1.180.000,00	115,69	- 160.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.112.900,00	4.112.900,00	1.030.481,72	25,05	3.044.630,17	74,03	1.068.269,83
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.636.320,00	80.444.519,00	14.041.219,49	17,45	61.693.298,44	76,69	18.751.220,56
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.636.320,00	80.444.519,00	14.041.219,49	17,45	61.693.298,44	76,69	18.751.220,56
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.636.320,00	80.444.519,00	14.041.219,49	17,45	61.693.298,44	76,69	18.751.220,56
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.409.698,97	0,00	0,00	9.409.698,97	100,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.409.698,97	0,00	0,00	9.409.698,97	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.044.620,00	87.071.143,61	7.301.460,65	69.257.439,48	17.813.704,13	14.069.892,58	53.235.566,13	33.835.577,48	50.726.699,25
80	DESPESAS CORRENTES	58.949.715,40	64.018.517,19	5.289.848,66	58.191.658,10	5.826.859,09	11.742.398,47	46.265.442,39	17.753.074,80	44.576.552,61
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.911.000,00	33.771.844,93	1.406.355,25	31.457.967,75	2.313.877,18	6.502.264,46	24.906.524,71	8.865.320,22	24.760.251,44
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.054.000,00	301.000,00	184.186,25	184.186,25	116.813,75	184.186,25	184.186,25	116.813,75	184.186,25
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.984.715,40	29.945.672,26	3.699.307,16	26.549.504,10	3.396.168,16	5.055.947,76	21.174.731,43	8.770.940,83	19.632.114,92
84	DESPESAS DE CAPITAL	11.195.100,00	21.152.821,82	2.011.611,99	11.065.781,38	10.087.040,44	2.327.494,11	6.970.123,74	14.182.698,08	6.150.146,64
85	INVESTIMENTOS	8.125.100,00	16.260.620,50	1.356.700,92	7.166.578,31	9.094.042,19	1.355.356,50	3.767.245,03	12.493.375,47	3.550.306,73
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	1.185.501,32	0,00	1.185.496,32	5,00	265.648,89	742.748,15	442.753,17	742.748,15
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.970.000,00	3.706.700,00	654.911,07	2.713.706,75	992.993,25	706.488,72	2.460.130,56	1.246.569,44	1.857.091,76
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.899.804,60	1.899.804,60	0,00	0,00	1.899.804,60	0,00	0,00	1.899.804,60	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.591.700,00	2.683.074,36	- 23.192,28	2.553.251,93	129.822,43	618.123,10	2.073.595,12	609.479,24	1.970.413,84
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.636.320,00	89.754.217,97	7.278.268,37	71.810.691,41	17.943.526,56	14.688.015,68	55.309.161,25	34.445.056,72	52.697.113,09
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.636.320,00	89.754.217,97	7.278.268,37	71.810.691,41	17.943.526,56	14.688.015,68	55.309.161,25	34.445.056,72	52.697.113,09
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.384.137,19	- 6.384.137,19	8.996.185,35
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.636.320,00	89.754.217,97	7.278.268,37	71.810.691,41	0,00	14.688.015,68	61.693.298,44	0,00	61.693.298,44
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.112.900,00	4.112.900,00	1.030.481,72	25,05	3.044.630,17	74,03	1.068.269,83
103	RECEITAS CORRENTES	4.112.900,00	4.112.900,00	1.030.481,72	25,05	3.044.630,17	74,03	1.068.269,83
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	4.112.900,00	4.112.900,00	1.030.481,72	25,05	3.044.630,17	74,03	1.068.269,83	
109	Contribuições Sociais	4.112.900,00	4.112.900,00	1.030.481,72	25,05	3.044.630,17	74,03	1.068.269,83	
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.591.700,00	2.683.074,36	- 23.192,28	2.553.251,93	129.822,43	618.123,10	2.073.595,12	609.479,24	1.970.413,84
166	DESPESAS CORRENTES	2.591.700,00	2.683.074,36	- 23.192,28	2.553.251,93	129.822,43	618.123,10	2.073.595,12	609.479,24	1.970.413,84
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.591.700,00	2.683.074,36	- 23.192,28	2.553.251,93	129.822,43	618.123,10	2.073.595,12	609.479,24	1.970.413,84
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

1/10/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	4.871.930,92	7.493.899,64	6.151.418,00	10.189.546,39	6.007.238,42	7.531.712,66	5.317.328,10	6.209.445,85	6.714.862,16	6.285.511,50	7.421.117,78	6.361.996,30	80.556.007,72
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.740.721,96	6.921.635,21	5.795.840,62	9.599.090,07	5.856.330,06	6.950.361,49	5.159.842,52	5.625.726,50	6.555.674,65	5.904.015,02	6.802.931,30	5.949.701,06	75.861.870,46
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	131.208,96	572.264,43	355.577,38	590.456,32	150.908,36	581.351,17	157.485,58	583.719,35	159.187,51	381.496,48	618.186,48	412.295,24	4.694.137,26

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	4.821.561,30	5.683.293,38	5.131.832,39	7.550.923,11	4.352.848,74	4.668.575,30	7.558.679,37	6.871.454,93	6.339.748,81	6.187.208,79	5.730.504,12	6.630.017,45	71.526.647,69	7.816,22	0,00	71.534.463,91
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.815.478,08	5.237.125,99	4.903.496,43	7.089.776,65	4.331.210,19	4.217.007,17	7.530.917,48	6.417.264,94	6.090.487,02	5.936.157,12	5.621.686,62	6.120.711,85	68.311.319,54	7.816,22	0,00	68.319.135,76
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.083,22	446.167,39	228.335,96	461.146,46	21.638,55	451.568,13	27.761,89	454.189,99	249.261,79	251.051,67	108.817,50	509.305,60	3.215.328,15	0,00	0,00	3.215.328,15

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	88,80
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa					
-------------------------	--	--	--	--	--

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

1/10/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	72.044.620,00	87.071.143,61	7.301.460,65	69.257.439,48	96,46	17.813.704,13	14.069.892,58	53.235.566,13	96,22	33.835.577,48
LEGISLATIVA	2.723.500,00	3.096.209,20	339.341,97	2.258.488,52	3,15	837.720,68	479.012,39	1.830.302,72	3,31	1.265.906,48
Ação Legislativa	2.723.500,00	3.096.209,20	339.341,97	2.258.488,52	3,15	837.720,68	479.012,39	1.830.302,72	3,31	1.265.906,48
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	269.400,00	245.530,00	1.208,38	238.244,34	0,33	7.285,66	33.929,08	138.838,54	0,25	106.691,46
Representação Judicial e Extrajudicial	269.400,00	245.530,00	1.208,38	238.244,34	0,33	7.285,66	33.929,08	138.838,54	0,25	106.691,46
ADMINISTRAÇÃO	5.727.550,00	5.902.918,52	375.190,27	5.532.131,31	7,71	370.787,21	935.082,17	4.062.449,23	7,34	1.840.469,29
Administração Geral	4.693.450,00	4.384.374,46	224.245,52	4.019.021,19	5,60	365.353,27	659.900,92	2.888.686,67	5,22	1.495.687,79
Administração Financeira	1.034.100,00	1.518.544,06	150.944,75	1.513.110,12	2,11	5.433,94	275.181,25	1.173.762,56	2,12	344.781,50
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.413.600,00	4.550.644,47	734.149,74	4.147.440,53	5,78	403.203,94	869.402,22	3.274.240,21	5,92	1.276.404,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.730,00	196.123,16	48.162,33	128.721,45	0,18	67.401,71	45.527,85	126.086,97	0,23	70.036,19
Assistência Comunitária	3.245.870,00	4.354.521,31	685.987,41	4.018.719,08	5,60	335.802,23	823.874,37	3.148.153,24	5,69	1.206.368,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.155.400,00	5.407.738,02	603.261,72	2.386.946,14	3,32	3.020.791,88	606.733,39	2.356.151,36	4,26	3.051.586,66
Previdência do Regime Estatutário	5.155.400,00	5.407.738,02	603.261,72	2.386.946,14	3,32	3.020.791,88	606.733,39	2.356.151,36	4,26	3.051.586,66
SAÚDE	16.317.210,75	19.981.453,82	2.041.075,05	19.531.724,65	27,20	449.729,17	4.149.240,30	15.677.451,64	28,34	4.304.002,18
Administração Geral	2.278.900,00	4.661.858,77	585.235,37	4.646.759,77	6,47	15.099,00	1.072.044,96	4.019.300,58	7,27	642.558,19
Controle Interno	9.000,00	344,00	0,00	0,00	0,00	344,00	0,00	0,00	0,00	344,00
Atenção Básica	3.403.700,00	3.729.868,06	851.352,61	3.647.188,79	5,08	82.679,27	1.034.750,17	2.660.913,36	4,81	1.068.954,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.589.810,75	10.990.795,30	595.715,60	10.693.941,48	14,89	296.853,82	1.955.918,92	8.497.725,72	15,36	2.493.069,58
Suporte Profilático e Terapêutico	509.600,00	311.774,00	26.142,27	285.189,71	0,40	26.584,29	25.627,37	281.503,16	0,51	30.270,84
Vigilância Epidemiológica	526.200,00	286.813,69	- 17.370,80	258.644,90	0,36	28.168,79	60.898,88	218.008,82	0,39	68.804,87
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	19.782.404,65	21.140.074,00	1.067.675,96	18.948.248,87	26,38	2.191.825,13	4.338.569,13	14.632.994,90	26,45	6.507.079,10
Alimentação e Nutrição	507.800,00	492.180,00	50.269,50	382.437,72	0,53	109.742,28	61.830,17	311.551,99	0,56	180.628,01
Ensino Fundamental (Educação Básica)	13.882.504,65	15.933.229,00	895.999,78	14.142.113,54	19,69	1.791.115,46	3.247.203,60	10.708.767,49	19,36	5.224.461,51
Educação Infantil (Educação Básica)	5.392.100,00	4.714.665,00	121.406,68	4.423.697,61	6,16	290.967,39	1.029.535,36	3.612.675,42	6,53	1.101.989,58
CULTURA	75.600,00	338.860,00	8.186,47	278.343,19	0,39	60.516,81	8.186,47	278.343,19	0,50	60.516,81
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	75.600,00	338.860,00	8.186,47	278.343,19	0,39	60.516,81	8.186,47	278.343,19	0,50	60.516,81
DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Assistência aos Povos Indígenas	150.000,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
URBANISMO	8.681.600,00	8.592.777,64	980.193,31	6.389.602,82	8,90	2.203.174,82	900.816,33	3.487.522,50	6,30	5.105.255,14
InfraEstrutura Urbana	7.163.000,00	7.377.815,36	929.523,56	5.695.522,25	7,93	1.682.293,11	833.809,19	2.882.165,52	5,21	4.495.649,84
Serviços Urbanos	1.518.600,00	1.214.962,28	50.669,75	694.080,57	0,97	520.881,71	67.007,14	605.356,98	1,09	609.605,30
HABITAÇÃO	496.200,00	205.785,00	1.408,00	200.040,00	0,28	5.745,00	13.690,95	166.666,47	0,30	39.118,53
Habituação Urbana	496.200,00	205.785,00	1.408,00	200.040,00	0,28	5.745,00	13.690,95	166.666,47	0,30	39.118,53
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	197.200,00	371.686,21	82.250,00	351.632,75	0,49	20.053,46	45.848,58	220.093,15	0,40	151.593,06
Administração Geral	83.600,00	107.300,00	6.000,00	91.220,09	0,13	16.079,91	12.510,00	43.773,26	0,08	63.526,74
Preservação e Conservação Ambiental	113.600,00	264.386,21	76.250,00	260.412,66	0,36	3.973,55	33.338,58	176.319,89	0,32	88.066,32
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	972.750,00	1.245.870,50	99,64	1.063.539,64	1,48	182.330,86	99,64	1.063.539,64	1,92	182.330,86
Extensão Rural	972.750,00	1.245.870,50	99,64	1.063.539,64	1,48	182.330,86	99,64	1.063.539,64	1,92	182.330,86
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00
Promoção Industrial	10.000,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.178.200,00	3.000.034,33	116.088,93	2.980.841,88	4,15	19.192,45	478.668,96	1.709.724,56	3,09	1.290.309,77
Administração Geral	1.174.100,00	2.995.934,33	116.088,93	2.980.841,88	4,15	15.092,45	478.668,96	1.709.724,56	3,09	1.286.209,77
Turismo	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00

COMUNICAÇÕES	132.100,00	58.900,00	0,00	55.000,00	0,08	3.900,00	9.915,96	39.444,90	0,07	19.455,10
Comunicações Postais	132.100,00	58.900,00	0,00	55.000,00	0,08	3.900,00	9.915,96	39.444,90	0,07	19.455,10
ENERGIA	1.236.100,00	4.468.837,32	116.153,72	1.146.306,30	1,60	3.322.531,02	204.258,19	846.884,67	1,53	3.621.952,65
Energia Elétrica	1.236.100,00	4.468.837,32	116.153,72	1.146.306,30	1,60	3.322.531,02	204.258,19	846.884,67	1,53	3.621.952,65
TRANSPORTE	1.125.000,00	3.513.301,88	21.051,38	488.631,58	0,68	3.024.670,30	136.130,47	467.381,09	0,85	3.045.920,79
Transporte Rodoviário	1.125.000,00	3.513.301,88	21.051,38	488.631,58	0,68	3.024.670,30	136.130,47	467.381,09	0,85	3.045.920,79
DESPORTO E LAZER	1.183.600,00	1.001.853,10	76.382,23	387.151,41	0,54	614.701,69	99.923,55	289.527,75	0,52	712.325,35
Desporto Comunitário	1.183.600,00	1.001.853,10	76.382,23	387.151,41	0,54	614.701,69	99.923,55	289.527,75	0,52	712.325,35
ENCARGOS ESPECIAIS	3.097.000,00	3.828.180,00	737.743,88	2.873.125,55	4,00	955.054,45	760.384,80	2.694.009,61	4,87	1.134.170,39
Outros Encargos Especiais	3.097.000,00	3.828.180,00	737.743,88	2.873.125,55	4,00	955.054,45	760.384,80	2.694.009,61	4,87	1.134.170,39
RESERVA	120.204,60	120.204,60	0,00	0,00	0,00	120.204,60	0,00	0,00	0,00	120.204,60
Reserva de Contingência	120.204,60	120.204,60	0,00	0,00	0,00	120.204,60	0,00	0,00	0,00	120.204,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	2.591.700,00	2.683.074,36	- 23.192,28	2.553.251,93	3,55	129.822,43	618.123,10	2.073.595,12	3,75	609.479,24
LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	12.682,72	49.449,86	0,07	35.550,14	18.879,46	49.449,86	0,09	35.550,14
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	12.682,72	49.449,86	0,07	35.550,14	18.879,46	49.449,86	0,09	35.550,14
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	30.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Representação Judicial e Extrajudicial	30.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ADMINISTRAÇÃO	204.000,00	201.600,00	0,00	199.000,00	0,28	2.600,00	39.021,73	151.931,95	0,27	49.668,05
Administração Geral	104.000,00	101.600,00	0,00	100.000,00	0,14	1.600,00	18.485,13	72.316,26	0,13	29.283,74
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	99.000,00	0,14	1.000,00	20.536,60	79.615,69	0,14	20.384,31
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	113.900,00	116.000,22	0,00	96.500,07	0,13	19.500,15	14.119,71	61.252,99	0,11	54.747,23
Assistência Comunitária	113.900,00	116.000,22	0,00	96.500,07	0,13	19.500,15	14.119,71	61.252,99	0,11	54.747,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	703.000,00	749.229,14	- 38.000,00	745.477,20	1,04	3.751,94	152.278,59	610.722,41	1,11	138.506,73
Administração Geral	140.000,00	124.300,00	- 15.000,00	123.999,90	0,17	300,10	26.970,82	113.307,60	0,20	10.992,40
Atenção Básica	185.000,00	257.112,19	- 7.000,00	255.660,25	0,36	1.451,94	49.100,44	202.540,55	0,37	54.571,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.000,00	329.000,00	- 16.000,00	328.000,00	0,46	1.000,00	67.346,57	263.395,75	0,48	65.604,25
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	38.816,95	0,00	37.817,05	0,05	999,90	8.860,76	31.478,51	0,06	7.338,44
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.279.800,00	1.354.025,00	- 2.875,00	1.288.124,80	1,79	65.900,20	364.685,71	1.084.158,00	1,96	269.867,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	749.400,00	794.725,00	- 43.875,00	761.124,86	1,06	33.600,14	212.030,40	639.402,21	1,16	155.322,79
Educação Infantil (Educação Básica)	530.400,00	559.300,00	41.000,00	526.999,94	0,73	32.300,06	152.655,31	444.755,79	0,80	114.544,21
CULTURA	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	140.000,00	140.000,00	0,00	139.000,00	0,19	1.000,00	23.747,52	94.611,67	0,17	45.388,33
InfraEstrutura Urbana	140.000,00	140.000,00	0,00	139.000,00	0,19	1.000,00	23.747,52	94.611,67	0,17	45.388,33
HABITAÇÃO	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	9.000,00	0,00	8.800,00	0,01	200,00	1.111,18	3.889,13	0,01	5.110,87
Administração Geral	2.000,00	9.000,00	0,00	8.800,00	0,01	200,00	1.111,18	3.889,13	0,01	5.110,87
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000,00	23.000,00	5.000,00	22.000,00	0,03	1.000,00	4.279,20	17.069,82	0,03	5.930,18
Administração Geral	18.000,00	23.000,00	5.000,00	22.000,00	0,03	1.000,00	4.279,20	17.069,82	0,03	5.930,18
COMUNICAÇÕES	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Comunicações Postais	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	4.900,00	0,01	100,00	0,00	509,29	0,00	4.490,71
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	4.900,00	0,01	100,00	0,00	509,29	0,00	4.490,71
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	74.636.320,00	89.754.217,97	7.278.268,37	71.810.691,41	100,01	17.943.526,56	14.688.015,68	55.309.161,25	99,97	34.445.056,72

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

1/10/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.871.330,00	3.344.395,07
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	421.830,00	341.310,69
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	490.500,00	615.880,06
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.327.000,00	1.373.286,84
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.632.000,00	1.013.917,48
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.908.299,00	32.706.982,14
7	2.1- Cota-Parte FPM	17.636.000,00	11.847.830,93
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.244.000,00	11.163.894,53
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.392.000,00	683.936,40
10	2.2- Cota-Parte ICMS	25.008.499,00	18.944.294,19
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	127.300,00	118.234,36
12	2.4- Cota-Parte ITR	742.000,00	554.071,96
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.394.500,00	1.242.550,70
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.779.629,00	36.051.377,21
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.703.259,80	6.404.609,15
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.741.647,45	2.608.235,15

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.600.000,00	9.236.109,28
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.600.000,00	9.027.710,36
21	6.1.1- Principal	11.550.000,00	8.958.107,51
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	69.602,85
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	208.398,92
29	6.3.1- Principal	0,00	208.398,92
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.846.740,20	2.553.498,36

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.176,22
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.176,22
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.265.285,50
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.629.176,22	11.378.245,68	9.170.348,74	9.007.687,77	2.207.896,94
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.024.776,22	8.788.075,66	7.034.923,33	6.884.148,69	1.753.152,33
43	10.1.1- Educação Infantil	3.749.000,00	3.587.899,71	2.886.110,69	2.818.456,14	701.789,02
44	10.1.2- Ensino Fundamental	5.275.776,22	5.200.175,95	4.148.812,64	4.065.692,55	1.051.363,31
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	2.604.400,00	2.590.170,02	2.135.425,41	2.123.539,08	454.744,61
49	10.2.1- Educação Infantil	1.095.605,00	1.093.245,33	907.034,18	900.278,05	186.211,15
50	10.2.2- Ensino Fundamental	1.508.795,00	1.496.924,69	1.228.391,23	1.223.261,03	268.533,46
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.349.069,46	9.141.172,52	8.978.511,55	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.349.069,46	9.141.172,52	8.978.511,55	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.758.899,44	7.005.747,11	6.854.972,47	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.465.276,50	7.005.747,11	7.005.747,11	75,85
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	104.199,46	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	31.259,84	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	923.610,93	94.936,76	94.936,76	0,00	1,03

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.130.641,62	29.176,22	29.176,22	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.130.641,62	29.176,22	29.176,22	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.404.860,90	5.912.592,86	4.139.382,55	3.967.568,68	1.773.210,31
72	20.1- Educação Infantil	429.360,00	269.552,51	264.286,34	259.657,74	5.266,17
73	20.2- Ensino Fundamental	5.749.220,90	5.416.814,14	3.699.659,57	3.532.474,30	1.717.154,57
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	226.280,00	226.226,21	175.436,64	175.436,64	50.789,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.807.757,12	17.064.612,33	13.134.294,65	12.799.819,81	3.930.317,68
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.273.965,00	4.950.697,55	4.057.431,21	3.978.391,93	893.266,34
81	21.1.1- Creche	3.348.455,00	3.145.340,13	2.615.681,20	2.561.602,87	529.658,93
82	21.1.2- Pré-escola	1.925.510,00	1.805.357,42	1.441.750,01	1.416.789,06	363.607,41
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.533.792,12	12.113.914,78	9.076.863,44	8.821.427,88	3.037.051,34

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	4.139.382,55
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.404.609,15
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.543.991,70

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.012.844,30	10.543.991,70	29,25

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.740.800,00	9.801.625,87
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.363.100,00	749.922,40
98	31.1.1- Salário-Educação	498.400,00	498.097,95
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	253.900,00	176.559,08
101	31.1.4 - PNATE	141.000,00	73.160,98
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	469.800,00	2.104,39
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.277.700,00	1.051.703,47
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	100.000,00	8.000.000,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.460.061,88	2.945.535,13	2.407.421,61	2.359.356,61	538.113,52

108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.194.161,88	2.789.323,62	2.271.306,26	2.223.241,26	518.017,36
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	265.900,00	156.211,51	136.115,35	136.115,35	20.096,16

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.494.099,00	20.236.373,67	15.717.152,90	15.334.613,06	4.519.220,77
117	33.1- Despesas Correntes	18.431.506,39	16.519.314,56	13.491.965,84	13.233.614,64	3.027.348,72
118	33.1.1- Pessoal Ativo	12.699.553,03	12.491.146,81	10.020.437,02	9.845.437,96	2.470.709,79
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.731.953,36	4.028.167,75	3.471.528,82	3.388.176,68	556.638,93
122	33.2- Despesas de Capital	4.062.592,61	3.717.059,11	2.225.187,06	2.100.998,42	1.491.872,05
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.062.592,61	3.717.059,11	2.225.187,06	2.100.998,42	1.491.872,05

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	29.176,22	1.458,37
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.236.109,28	498.097,95
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.007.687,77	496.403,02
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	257.597,73	3.153,30
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	138.515,88	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	396.113,61	3.153,30

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

Notas:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XML nr.: 12

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

1/10/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.831.330,00	4.871.330,00	3.344.395,07	68,65
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	421.830,00	421.830,00	341.310,69	80,91
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.500,00	490.500,00	615.880,06	125,56
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.327.000,00	2.327.000,00	1.373.286,84	59,02
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.632.000,00	1.632.000,00	1.013.917,48	62,13
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.703.800,00	43.516.299,00	32.023.045,74	73,59
7	Cota-Parte FPM	15.910.000,00	16.244.000,00	11.163.894,53	68,73
8	Cota-Parte ITR	742.000,00	742.000,00	554.071,96	74,67
9	Cota-Parte IPVA	1.394.500,00	1.394.500,00	1.242.550,70	89,10
10	Cota-Parte ICMS	23.530.000,00	25.008.499,00	18.944.294,19	75,75
11	Cota-Parte IPI-Exportação	127.300,00	127.300,00	118.234,36	92,88
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.535.130,00	48.387.629,00	35.367.440,81	73,09

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.259.100,00	1.436.626,28	1.422.846,71	99,04	1.185.770,90	82,54	1.150.108,87	80,06
15	Despesas Correntes	1.184.100,00	1.329.296,28	1.315.620,38	98,97	1.079.234,62	81,19	1.043.572,59	78,51
16	Despesas de Capital	75.000,00	107.330,00	107.226,33	99,90	106.536,28	99,26	106.536,28	99,26
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.501.310,75	9.458.229,66	9.417.970,69	99,57	7.318.633,77	77,38	6.825.710,83	72,17
18	Despesas Correntes	8.471.310,75	9.379.536,66	9.340.860,65	99,59	7.241.523,73	77,21	6.748.600,79	71,95
19	Despesas de Capital	30.000,00	78.693,00	77.110,04	97,99	77.110,04	97,99	77.110,04	97,99
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	430.000,00	164.991,00	163.338,32	99,00	159.651,77	96,76	98.194,00	59,51
21	Despesas Correntes	410.000,00	164.491,00	163.338,32	99,30	159.651,77	97,06	98.194,00	59,70
22	Despesas de Capital	20.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	309.600,00	209.749,00	205.781,31	98,11	171.026,69	81,54	170.730,47	81,40
27	Despesas Correntes	299.600,00	209.249,00	205.781,31	98,34	171.026,69	81,73	170.730,47	81,59
28	Despesas de Capital	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.347.200,00	4.621.862,26	4.606.328,34	99,66	3.994.879,16	86,43	3.788.442,89	81,97
33	Despesas Correntes	2.325.200,00	4.605.662,26	4.590.348,34	99,67	3.978.899,16	86,39	3.788.251,13	82,25
34	Despesas de Capital	22.000,00	16.200,00	15.980,00	98,64	15.980,00	98,64	191,76	1,18
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.847.210,75	15.891.458,20	15.816.265,37	99,53	12.829.962,29	80,73	12.033.187,06	75,72

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.816.265,37	12.829.962,29	12.033.187,06
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.816.265,37	12.829.962,29	12.033.187,06

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.305.116,12
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.305.116,12

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	10.511.149,25	7.524.846,17	6.728.070,94

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,72	36,28

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	6.605.626,08	13.660.432,15	7.054.806,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.054.806,07
52	Empenhos de (x-2)	5.799.725,91	11.982.274,98	6.182.549,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.182.549,07
53	Empenhos de (x-3)	4.679.549,20	8.798.029,55	4.118.480,35	38.792,34	0,00	0,00	0,00	38.792,34	0,00	4.118.480,35
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	18.512.363,85	31.438.520,59	12.926.156,74	101.531,58	0,00	0,00	0,00	101.531,58	0,00	12.926.156,74

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.156.000,00	4.581.700,00	3.310.236,72	72,25
63	Proveniente da União	2.322.900,00	2.448.600,00	2.014.519,24	82,27
64	Proveniente dos Estados	1.833.100,00	2.133.100,00	1.295.717,48	60,74
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.000,00	67.000,00	174.982,57	261,17
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.223.000,00	4.648.700,00	3.485.219,29	74,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.329.600,00	2.550.353,97	2.480.002,33	97,24	1.677.683,01	65,78	1.296.986,44	50,86
70	Despesas Correntes	2.324.600,00	2.235.819,18	2.165.667,54	96,86	1.600.527,51	71,59	1.296.792,36	58,00
71	Despesas de Capital	5.000,00	314.534,79	314.334,79	99,94	77.155,50	24,53	194,08	0,06
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.433.500,00	1.861.565,64	1.603.970,79	86,16	1.442.487,70	77,49	1.313.604,96	70,56
73	Despesas Correntes	1.218.500,00	1.646.565,64	1.569.180,57	95,30	1.426.023,37	86,61	1.297.140,63	78,78
74	Despesas de Capital	215.000,00	215.000,00	34.790,22	16,18	16.464,33	7,66	16.464,33	7,66
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.600,00	146.783,00	121.851,39	83,01	121.851,39	83,01	119.930,24	81,71
76	Despesas Correntes	79.600,00	146.783,00	121.851,39	83,01	121.851,39	83,01	119.930,24	81,71
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	249.600,00	115.881,64	90.680,64	78,25	78.460,64	67,71	77.248,64	66,66
82	Despesas Correntes	249.600,00	115.881,64	90.680,64	78,25	78.460,64	67,71	77.248,64	66,66
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.700,00	164.640,51	164.431,33	99,87	137.729,02	83,65	137.729,02	83,65
88	Despesas Correntes	80.700,00	164.640,51	164.431,33	99,87	137.729,02	83,65	137.729,02	83,65
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.173.000,00	4.839.224,76	4.460.936,48	92,18	3.458.211,76	71,46	2.945.499,30	60,87

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.588.700,00	3.986.980,25	3.902.849,04	97,89	2.863.453,91	71,82	2.447.095,31	61,38
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.934.810,75	11.319.795,30	11.021.941,48	97,37	8.761.121,47	77,40	8.139.315,79	71,90
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	509.600,00	311.774,00	285.189,71	91,47	281.503,16	90,29	218.124,24	69,96
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	559.200,00	325.630,64	296.461,95	91,04	249.487,33	76,62	247.979,11	76,15
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.427.900,00	4.786.502,77	4.770.759,67	99,67	4.132.608,18	86,34	3.926.171,91	82,03
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.020.210,75	20.730.682,96	20.277.201,85	97,81	16.288.174,05	78,57	14.978.686,36	72,25

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 390 do MDF 14º Edição - versão 2).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERCAMENTO/FECHAMENTO COM GRADIL METÁLICO OU ALAMBRADOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada a empresa **MONTSERV METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, por seu representante legal, o senhor **JOSÉ MARCELO LEMES GONZAGA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados a presente **prestação de serviço de cercamento/fechamento com gradil metálico ou alambrados dos espaços públicos municipais, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 065/2024**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do "caput" e § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 12 de setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo dos serviços na composição de item CPMAT-101; tudo de conformidade com Planilha de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Do valor do acréscimo, e do valor total da contratação

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R\$ 181.071,49 (cento e oitenta e um mil e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, do valor das despesas previstas no item previsto na cláusula segunda (planilha orçamentária anexa).

O valor total estimado da contratação passa a ser de **R\$ 907.337,75 (novecentos e sete mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

Diante do aditivo promovido, houve um reflexo financeiro positivo no contrato devendo ser empenhado o valor de **R\$ 181.071,49 (cento e oitenta e um mil e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2024, assim descritas:

Dotação Orçamentária		Valor
Ficha nº:	588	- Prefeitura Municipal
Unidade:	0 21401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Man. dos Patrimônios Públicos
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 065/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

MONTSERV METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, este ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº

4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, através de seu representante legal, o senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 106/2022, para a **contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 23 de setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 24 (vinte e quatro) meses, durante o período de 25 de outubro de 2024 à 24 de outubro de 2026.

Do valor atualizado dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O Contratante passará a pagar para a contratada a importância atualizada de **R\$ 42.767,29 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte nove centavos)**, pela prestação dos serviços para o próximo período de 24 meses.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 42.767,29 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte nove centavos)**.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 84.054,29 (oitenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e vinte nove centavos), pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2024, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	072	- Processo nº 278/2022	R\$ 42.767,29
Unidade:	02 0801	- Secretaria Municipal de Administração.	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 106/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

P/Contratada

Materia enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria de Saude

EXTRATO DO TERMO DE DESCRENCIAMENTO 050/2024

EXTRATO DO TERMO DE DESCRENCIAMENTO 050/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 050/2024.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CREDENCIAMENTO 003/2024

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: **ADEMAR SANTANA NETO.**

OBJETO: **DESCRENCIAMENTO DE PESSOA**, para prestação de serviços na área de ODONTOLOGIA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a pessoa Ademar Santana Neto, descredenciado do Termo de Credenciamento 050/2024, a pedido, através do requerimento datado em 02 de setembro de 2024, a partir do dia 23 de setembro de 2024.

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ODONTOLOGIA	Procedimentos	ESF JARDIM DO LAGO	Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais, cirurgias, tratamentos de reabilitação oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2023

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2023, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", COM MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS EM FORMA ELETRÔNICA QUE PERMITA A GESTÃO DOS PAGAMENTOS, COMPENSAÇÕES, LIQUIDAÇÕES, MEDIANTE CRÉDITOS CONCEDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM RECURSO PRÓPRIO OU DECORRENTES DE REPASSE OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO OU FEDERAL, A SEREM UTILIZADOS COMO MEIO DE PAGAMENTO EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, INCLUSIVE COM A FINALIDADE DE ATENDER O PROGRAMA DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, NA FORMA ABAIXO.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **DUZ TECHNOLOGIES LTDA**, por seu representante legal, o senhor **CASSIO AUGUSTO SEREA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 112/2023, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 19 de setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 03 de outubro de 2024 à 02 de outubro de 2025.

Das quantidades, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

As despesas com o presente aditivo para execução dos serviços de Gestão de Auxílio Alimentação, importam na cifra estimada de **R\$ 6.134.400,00 (seis milhões cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, mediante concessão de crédito nos cartões, aos beneficiários do programa, nos valores e quantidades abaixo definidas:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE/VALOR PARA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Descrição	Unid.	Valor Unitário	Quant. de Créditos Mensal	Vlr. Total Mensal	Qtd. De Créditos (12 meses)	Valor total (12 meses) (R\$)	Taxa de administração
Servidores ativos (Poder Executivo)	UND	R\$ 300,00	1.704	R\$ 511.200,00	20.448	R\$ 6.134.400,00	0%

*Obs.: Conforme Lei nº 1.783 de 11 de dezembro de 2023, o valor do auxílio-alimentação no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS, é o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Cumpra esclarecer que as quantidades e valor acima são apenas estimativos, sendo que a cada mês serão apurados os valores correspondentes aos servidores efetivamente ativos para fins de apuração do valor a ser pago.

Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados sem custo ao Município de Aparecida do Taboado/MS, ou seja, COM TAXA DE 0% DE ADMINISTRAÇÃO, e sem custo de qualquer operação necessária à execução dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2024, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 494			R\$ 900.000,00
Ficha nº:	657	- Processo nº 096/2023	
Unidade:	0 20801	Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.46.00	- Auxílio-Alimentação	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 112/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

UCZ TECHNOLOGIES LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO COM SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, por seu representante legal, o senhor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados a presente **Execução de Obra de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e Meio Fio com Sarjeta em diversas ruas do Município de Aparecida do Taboado-MS**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 088/2024**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" e §1º do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 18 de setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo dos serviços; tudo de conformidade com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Do valor do acréscimo e do valor total da contratação

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R\$ 99.669,01 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e um centavos)**, do valor das despesas previstas nos itens previstos na cláusula segunda (planilha orçamentária anexa).

O valor total estimado da contratação passará a ser de R\$ **1.281.591,66 (um milhão duzentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2024, assim descritas:

Dotação Orçamentária – Bloqueio Orçamentário 426			Valor
Ficha nº:	570	- Processo nº 100/2024	R\$ 99.669,01
Unidade:	021401	- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.1002.0000	- Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 088/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

NOROMIX CONCRETO LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

CONTRATOS**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.**

Objeto - FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE APARECIDA DO

TABOADO – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

Licitante vencedora:

1. **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
4	MANTA MICROFIBRA: 150X200CM; FEITA COM TECIDO DE MICROFIBRA A MANTA É EXTREMAMENTE MACIA, OFERECE AO MESMO TEMPO SUAVIDADE, CALOR E RESISTÊNCIA, ISSO PORQUE É PRODUZIDA POR FIOS A PARTIR DO POLIÉSTER, TECIDO AMPLAMENTE CONHECIDO POR SUA DURABILIDADE E CONFORTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: MATERIAL: 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 170 G/M ² ; PESO APROXIMADO: 510G; LARGURA: 150 CM; COMPRIMENTO: 200 CM. AS CORES DEVEM SER DE TONS PASTEIS, SENDO ELAS NO AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE.	UN	CORTEX	539	R\$ 23,00	R\$ 12.397,00
8	TRAVESSEIRO ANT-REFLUXO: PRODUTO DESENVOLVIDO PARA PREVENIR O BEBÊ CONTRA OS RISCOS DE REFLUXO. SUA INCLINAÇÃO FAVORECE A DIGESTÃO E A RESPIRAÇÃO, MANTÉM A CABEÇA E O TRONCO LEVEMENTE ELEVADOS. BASTANTE INDICADO PELOS PEDIATRAS. ALÉM DE OFERECER MAIS SEGURANÇA, AJUDA O BEBÊ A DORMIR MELHOR. ACOMPANHA 1 FRONHA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: ESPUMA DE POLIURETANO, FRONHAS EM TECIDO 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA - 59CM; COMPRIMENTO - 36CM; ESPESSURA - 8CM; PESO: 0,220G.	UN	SONHO BOM	37	R\$ 41,27	R\$ 1.526,99
9	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ: MEDIDAS APROXIMADAS: 34CM (COMP) X 25CM (LARG) X 10CM (ALT). TRAVESSEIRO PARA BEBÊ A PARTIR DE 1 ANO, DESENVOLVIDO COM ALTURA DE 6 CM PARA EQUILIBRAR CONFORTO E SUPORTE, PREENCHENDO DE FORMA IDEAL O ESPAÇO ENTRE A NUCA, PESCOÇO E CABEÇA DO BEBÊ. DENSIDADE D28, HIPOALERGÊNICO; TRATAMENTO ULTRAFRESH QUE AGE ELIMINANDO A PRESENÇA DE ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS. ESPUMA TERMO SENSÍVEL CAPAZ DE DISSIPAR O CALOR. TRAVESSEIRO DA NASA 100% VISCOELÁSTICO. CAPA EM MALHA 100% ALGODÃO.	UN	SONHO BOM	449	R\$ 15,00	R\$ 6.735,00
TOTAL						R\$ 20.658,99

1. **JOAO E MARIA ATELIE LTDA.**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
1	FRONHA RAMPA PARA TRAVESSEIRO ANT-REFLUXO: CONFECCIONADAS EM MALHA 100% ALGODÃO, TECIDO FRESCO, AGRADÁVEL, QUE NÃO AGRIDE A PELE DO BEBÊ. AS FRONHAS DEVEM SER ADEQUADAS PARA TRAVESSEIROS DE 59 CM (COMP.) X 36 CM (LARG.) X 08 CM (LADO MAIS ALTO) X 2,5 CM (LADO MAIS BAIXO). COR PASTEL VARIANDO ENTRE, AZUL, AMARELO, VERDE E ROSA.	UN	MARCA PROPRIA	37	R\$ 10,00	R\$ 370,00
2	JOGO DE LENÇOL COM FRONHA - AS MEDIDAS MÍNIMAS DEVEM SER 160CM (COMP) X 100CM (LARG); AS CORES DEVEM SER NOS TONS PASTEIS, SENDO ELAS AZUL, VERDE, AMARELA E ROSA. SENDO 100% ALGODÃO E 180 FIOS. MEDIDAS DA FRONHA 40CM (COMP) X 30CM (LARG).	JOGO	MARCA PROPRIA	1078	R\$ 25,00	R\$ 26.950,00
3	LENÇOL PARA CATRE (CAMA EMPILHAVÉ INFANTIL). TECIDO COM NO MÍNIMO 150 FIOS E 100% ALGODÃO. CORES CLARAS (A ESCOLHER PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO), NÃO PODE ENCOLHER, COSTURAS RETAS E ORVELLOCK. O LENÇOL DEVE SER FABRICADO 4 CANTOS RECORTADOS COM ELÁSTICOS COM NO MÍNIMO 3CM ESPESSURA, PARA SEGURAR A PERFEITA FIXAÇÃO DO LENÇOL AO CATRE. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,15M DE COMPRIMENTO E 0,72M DE LARGURA, SEM ELÁSTICO.	UN	MARCA PROPRIA	276	R\$ 15,00	R\$ 4.140,00
5	MORDEDOR INFANTIL COM ÁGUA: COM DESIGN DIVERTIDO E TEXTURA MACIA, É IDEAL PARA ALIVIAR O DESCONFORTO CAUSADO PELO NASCIMENTO DOS PRIMEIROS DENTINHOS. DEVE POSSUIR FORMATO PERFEITO PARA A O BEBE SEGURAR E MORDER. CORES E MODELOS VARIADOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MORDEDOR: COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA:100% ESPUMA VINÍLICA ACETINADA (EVA). - LÍQUIDO: 100% AGUA, PRODUTO 100% ATÓXICO, LIVRE DE BPA E FTALATOS.	UN	LOLLY	140	R\$ 15,00	R\$ 2.100,00
6	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ (BEBÊ):1 20CM X 70CM: TOALHA COM CAPUZ CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO EXTRA MACIO, HIPOALERGÊNICO, SUPER ABSORVENTE E FRESQUINHO. TOALHA FORRADA COM TECIDO DE FRALDA, MACIO E ABSORVENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA. AS CORES DEVEM SER PASTEIS SENDO ELAS, AZUL, AMARELO, VERDE E ROSA.	UN	MARCA PROPRIA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
TOTAL						R\$ 34.310,00

1. **VIEIRA ASSESSORIA & COMERCIO LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
7	TOALHA DE BANHO: MEDIDAS APROXIMADAS: 70CM X 140CM; CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E RIGOROSO PROCESSO DE ACABAMENTO.	UN	PRÓPRIO	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00

Valor Total Do Contrato – R\$ 57.568,99 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).**Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.****Adjudicado – 05 de setembro de 2024.****Homologado – 05 de setembro de 2024.****FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAL, BEM COMO CONDUÇÃO DE LEILÃO À ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **CLAUDIA AUDE LEITE**, por sua representante legal, a senhora **CLAUDIA AUDE LEITE**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 032/2023 para a contratação de leiloeiro público para a prestação de serviços de preparação, organização, elaboração de edital, bem como condução de leilão à alienação dos bens móveis inservíveis do patrimônio municipal de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no do caput e nos incisos V e VI, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 13 de setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 032/2023, por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 14 de março de 2024.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 032/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

CLAUDIA AUDE LEITE

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022****EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE-LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, nomeada pela Decreto/Portaria nº002, de 01 de janeiro de 2021, publicada na ASSOMASUL, de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 5008, e de outro lado, como CONTRATADO-LOCADOR, o senhor **LAUDECIR APARECIDO RAMALHO**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, celebram o terceiro aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Locação de Imóvel, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 10, da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **03 de setembro de 2024**.

DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a inclusão como contratado-locador, do senhor **LAUDECIR APARECIDO RAMALHO**, desta forma, o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 031/2022 passa a ter o seguinte texto:

“Os infra-assinados, de um lado, como contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.187/0001-88, sediado na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, n.º 844, Centro, em Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, nomeada pela Decreto/Portaria nº002, de 01 de janeiro de 2021, publicada na ASSOMASUL, de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 5008, e de outro lado, como contratado-locador, **LAUDECIR APARECIDO RAMALHO**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, celebram o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:”

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 031/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

LAUDÉCIR APARECIDO RAMALHO

P/ contratado-locador

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA ÁGUA VERMELHA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOGOS OBRAS E TRANSPORTES - EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **MATHEUS HENRIQUE DE MATOS**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 085/2022, para a **prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural até as unidades escolares no município de Aparecida do Taboado/MS, referente a linha correspondente a região: região da Água Vermelha – veículo tipo van ou veículo superior com no mínimo 20 (vinte) lugares, com ar condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 125, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 19 de setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir rota alternativa devido a interdição de ponte na região, para o transporte de alunos que residem **na Fazenda Santo Expedito**, aumentando assim o percurso diário da linha em mais 32,37 quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário de ida e volta, a ser de 290,37 quilômetros, conforme segue:

Item	Linha - Fazendas atendidas	Km diária
1	REGIÃO DA ÁGUA VERMELHA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado. Fazendas Atendidas: João de Barro, Santo Expedito, Ibirakambi, Candelabro, Alvorada Retiro, Tangará, Granja Vovó Amélia, Fartura, Chapada das Flores, Santa Inês, Barcelona e Genivaldo.	290,37 km

Da vigência do presente aditivo

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura.

O início dos serviços objeto deste termo aditivo dar-se-á imediatamente após sua assinatura.

O prazo de execução dos serviços do presente termo aditivo será de **62 (sessenta e dois) dias letivos**.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 14.490,11 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais e onze centavos)**, conforme segue:

Linha	Descrição da linha	Quantidade total km em 62 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
3	REGIÃO DA ÁGUA VERMELHA - VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço, equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	2.006,94	R\$ 7,22	R\$ 14.490,11

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de **R\$ 174.687,47 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 206			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	R\$ 14.490,11
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 085/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matheus Henrique de Matos

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA MATA/CABAJÁ – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO .

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS FIRELI**, por seu representante legal, o senhor **VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 074/2022, para a **prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural até as unidades escolares no município de Aparecida do Taboado/MS, referente a linha correspondente a região: região da Mata/Cabajá – veículo tipo van ou veículo superior com no mínimo 20 (vinte) lugares, com ar condicionado , nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 125, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 02 de setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte de alunos que passaram a residir no Rancho São José, aumentando assim o percurso diário da linha em mais 63 (sessenta e três) quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário de ida e volta, a ser de 315 (trezentos e quinze) quilômetros, conforme segue:

Item	Linha - Fazendas atendidas	Km diária
1	REGIÃO DA MATA/CABAJÁ – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado. Fazendas Atendidas: Fazenda São Francisco, Fazenda Bom Jesus, Fazenda Santa Cecília, Fazenda Barra Mansa, Fazenda Gaivota, Fazenda Conquista, Fazenda Nova, Fazenda Montana, Fazenda Paraíso, Fazenda Beija Flor, Fazenda São Pedro, Fazenda Grota, Fazenda São José, Fazenda Alvored, Fazenda Santa Rita de Cassia e Rancho São José.	315 km

Da vigência do presente aditivo

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura.

O início dos serviços objeto deste termo aditivo dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de execução dos serviços do presente termo aditivo será de **75 (setenta e cinco) dias letivos**.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 28.350,00 (vinte oito mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme segue:

Linha	Descrição da linha	Quantidade total km em 75 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
3	REGIÃO DO MATA/CABAJÁ - VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço, equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	4.725	R\$ 6,00	R\$ 28.350,00

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de **R\$ 165.942,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 206			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	R\$ 28.350,00
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 074/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Vitor Hugo Teodoro dos Santos

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA LAGOINHA/RANCHARIA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO .

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEI 51.325.961 MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA**, por seu representante legal, a senhora **MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 077/2022, para a **prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural até as unidades escolares no município de Aparecida do Taboado/MS, referente a linha correspondente a região: região da Lagoinha/Rancharia – veículo tipo van ou veículo superior com no mínimo 20 (vinte) lugares, com ar condicionado , nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 125, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 02 de setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte de alunos que passaram a residir **nas Fazendas Nossa Senhora Aparecida e São Francisco**, aumentando assim o percurso diário da linha em mais 30 (trinta) quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário de ida e volta, a ser de 302 (trezentos e dois) quilômetros, conforme segue:

Item	Linha - Fazendas atendidas	Km diária
------	----------------------------	-----------

1	REGIÃO DA LAGOINHA/RANCHARIA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado.	302 km
	Fazendas Atendidas: Fazenda Sete Copas, Fazenda Dois Irmãos, Fazenda JL Sede, Fazenda JL, Fazenda Paraíso, Fazenda Bela Vista, Fazenda Pote de Mel e Fazenda Nossa Senhora Aparecida e Fazenda São Francisco.	

Da vigência do presente aditivo

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura.

O início dos serviços objeto deste termo aditivo dar-se-á imediatamente após sua assinatura.

O prazo de execução dos serviços do presente termo aditivo será de **75 (setenta e cinco) dias letivos**.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 12.172,50 (doze mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme segue:

Linha	Descrição da linha	Quantidade total km em 75 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
3	REGIÃO DA LAGOINHA/RANCHARIA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço , equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	2.250	R\$ 5,41	R\$ 12.172,50

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de **R\$ 146.080,82 (cento e quarenta e seis mil e oitenta reais e oitenta e dois centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 206			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	R\$ 12.172,50
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 077/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Maria Isabel Ferreira da Silva

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS** dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	123/2024
Edital nº	048/2024
Pregão Eletrônico nº	045/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.
Registro de Preços	SIM

Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado.
Valor total da contratação	R\$ 1.251.407,80 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sete reais e oitenta centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 17/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 17/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 17/10/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 17/10/2024 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 01 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA
EDITAL N.º 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) Instituto de Previdência do **Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 37.541.703/0001-37**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	092/2024
Edital nº	050/2024
Pregão Eletrônico nº	046/2024
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS MÉDICAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - IPAMAT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço unitário.
Valor total da contratação	R\$ 91.874,50 (noventa e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 18/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 18/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 18/10/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 18/10/2024 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 01 de outubro de 2024.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do IPAMAT

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de Compras nº	052/2024
Edital nº	037/2024
Pregão Eletrônico nº	034/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento integral
Valor total da contratação	R\$ 4.380.245,70 (quatro milhões e trezentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 21/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 21/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 21/10/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 21/10/2024 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 01 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 753, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**, matrícula nº 5010, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, 08 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 585/2022, para gozo a partir do dia 02 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 754, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor desta municipalidade **HORACIDES MARTINS JUNIOR**, matrícula nº 4412, ocupante do cargo efetivo/comissão de **DIRETOR DE FROTAS**, para responder Interinamente pelas funções de **Secretário Municipal de Administração** e como **Diretor de Material, Patrimônio e Abastecimento**, enquanto durar as férias da Secretária Municipal de Administração, a senhora Fernanda de Souza Lima Ziviani, matrícula n.º 5010, no período de 02 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO, PORTARIA "RH" N.º 730, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 675/2024, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
2.	215	Ildo Lero	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	1104	Leciele Maria Segantini de Paula Ortega	02.09.2024 a 01.10.2024	30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	472	Renan Alves da Silva	02.09.2024 a 01.10.2024	30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
2.	5080	Monica Ferreira Porto	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	3440	Roberto Antonio da Costa	02.09.2024 a 01.10.2024	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	5596	Alessandra Vilarim dos Santos	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	5594	Crislainé Nunes Barbosa	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	5587	Elaine Aparecida dos Santos	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	207	Hélio da Silva Campos Novaes	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	5584	Jenifer Vicente de Araújo	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	5602	Jessica Fernanda Bento de Araújo	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	5598	Juliete Silva do Nascimento	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	5590	Malica Souto dos Santos	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	5597	Raiane Alves Pereira	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	340	Ronaldo Gonçalves da Silva	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	488	Silvana Aparecida Barbosa	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	5581	Silvia de Souza Fagundes	02.09.2024 a 01.10.2024	30

SECRETARIA DE FAZENDA

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
2.	188	Fabio de Oliveira Pinho Banganho	02.09.2024 a 01.10.2024	30
3.	5463	Jane pereira de Queiroga	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	3254-2	Valdir Alves de Oliveira	02.09.2024 a 01.10.2024	30

GABINETE DO PREFEITO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	81-1	Cleia Regina Ferreira Alves	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	5371	Joana Darc Quirino de Souza Martins	02.09.2024 a 01.10.2024	30

SECRETARIA DE OBRAS

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	142	Eder Carlos Fernandes	17.09.2024 a 01.10.2024	15
1.	152-1	Eduardo Aparecido Fernandes	17.09.2024 a 01.10.2024	15
1.	5146	Henrique Leite do Nascimento Klein	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	301	Laercio Augusto de Almeida	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	3405	Marcos Antônio Stefano Martins	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	425	Paulo Moreira da Silva	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	547	Roberto de Souza Cunha	02.09.2024 a 01.10.2024	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	328	Luciane Cristina Barbosa	02.09.2024 a 01.10.2024	30
1.	548-1	Roberto Vincenzo Alves	22.09.2024 a 01.10.2024	10

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**, gerado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DOS ARTISTAS "FELIPE & RODRIGO E BANDA", PARA APRESENTAÇÃO NO 2º BATA FEST RODEIO DE BATAGUASSU/MS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO.	V. TOTAL.
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEDIA BOA PRODUÇÕES LTDA (BANDA FELIPE & RODRIGO), DIA 06/12/2024 - 2º BATA FEST RODEIO DE BATAGUASSU/MS.	SERVI	01	R\$140.000,00	R\$140.000,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data da sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 30 de Agosto de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ MEDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE BATAGUASSUENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS** neste ato representado por seu titular o senhor **JULIET SOARES TEODORO** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024**, gerado pela **DISPENSA Nº 61/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de prestação de serviços, por parte de associação ou cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos", pelo período de doze (doze) meses", conforme especificações abaixo::

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNI	QUANT	EXERCÍCIO DE 2024.	EXERCÍCIO DE 2025.	TOTAL
01	Contratação de associação ou cooperativa formada, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda para prestação dos serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos.	MÊS	12	R\$35.100,00	R\$ 105.300,00	R\$ 140.000,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 02/10/2024 à 01/10/2025, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 24 de Setembro de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ASSOCIAÇÃO DE BATAGUASSUENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 154/24, referente a CARONA nº 005/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos dos art.190 e 191, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **IVG BRASIL LTDA (ON-HIGHWAY BRASIL LTDA)**, CNPJ nº **36.519.422/0001-15**, perfazendo o valor total de R\$ 1.408.497,00 (um milhão e quatrocentos e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

Publique-se.

Bataguassu-MS, 01 de outubro de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Materia enviada por TAMIREZ SILVA DE MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 38/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e IONE ARAUJO DOS SANTOS - CPF 068.XXX.XXX-30****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023, no termo da cláusula 07ª do deste Contrato Administrativo.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.602,76 (dezesesseis mil, seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos), mais o valor de R\$ 34,31 (trinta e quatro reais e trinta e um centavos) para R\$ 16.637,07 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos).

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Setor de Licitação

RETIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2024

publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 01 de outubro de 2024, edição nº 3687, página 54.

Onde se lê:**FISCAL DA ATA**

Michel Gomes do Carmo, matrícula nº 049/2011.

Leia – se**FISCAL DA ATA**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Amanda Aparecida de Souza Vicente;**

Secretaria Municipal de Governo, **Carlos Daniel Machado;**

Secretaria Municipal de Saúde, **Viviane Pereira Teixeira;**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, **Fabiane Cristine Belasco;**

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), **Maria Bueno da Silva Aguiar;**

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 031/2024 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, afim da **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde destinado a Unidade de Saúde - Sebastião Martins de Oliveira, do Município de Batayporã – MS, quantidade e exigência estabelecida no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04901, processo administrativo nº 167/2024**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **M.A DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, inscrita no CNPJ nº 19.162.885/0001-53, no valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Batayporã-MS, 01 de outubro de 2024.

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 032/2024 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, afim da contratação, de empresas para fornecimento de porta de vidro, para atendimento das demandas existentes na escola municipal Shiozo Takahashi, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Batayporã – MS, quantidade e exigência estabelecida no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05148, processo administrativo nº 168/2024**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **VITOR RENAN DALEFFE DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.739.728/0001-05, no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Batayporã-MS, 01 de outubro de 2024.

Departamento de Recursos Humanos**Portaria n°. 215, de 01 de outubro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2012;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a pedido o servidor Davi Firmino, matrícula nº 131/2007, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 01 de outubro de 2024.

Cacildo da Silva Paião

Prefeito Municipal em exercício

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****PORTARIA Nº. 141, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 162/2024, cujo objeto é aquisição de carne vermelha para atender a demanda da cozinha do Hospital Municipal Francisco Sales do Município de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	Lidiane Dos Santos Sobrinho	9771
Gestor de contrato - Titular	Felipe Carvalho Dos Santos	17755

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 01 de Outubro de 2024.

**KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 162/2024
Processo Administrativo Nº 180/2024 Dispensa Nº 122/2024

Contrato administrativo nº 180/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde e a empresa Niehues & Wutzke Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.633.737/0001-63 . Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de carne vermelha para atender a demanda da cozinha do Hospital Municipal Francisco Sales do Município de Bodoquena/MS . Vigência: O prazo de vigência da contratação se inicia no dia 01/10/2024 e termina no dia 31/12/2024. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 45.900, 00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 06.001.2128.3.3.90.30.00.1.500.1002- ficha 24 . Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – Contratante e Niehues & Wutzke Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 01 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 358/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2023

Especificações: Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de peças mecânicas pesadas de primeira qualidade, destinados a atender a demanda das manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias nos equipamentos pesados, lotados na secretaria municipal de obras e infraestrutura durante o exercício de 2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana Fornecedor (es) registrado(s): Dimaq Campotrat Comercial Ltda, inscrita no CNPJ 33.102.641/0001-06. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 12/09/2023 e se encerrou no dia 12/09/2024. Assinante: Juliardson de Castro Couto – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana . Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2024

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº154/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544 /2022 CARTA CONVITE Nº 10/2022

Identificação: Objeto : Contratação de Empresa especializada para confecção de uniformes para funcionários das secretarias municipais de Obras e Saúde, do Município de Bodoquena – MS. Contratante: Juliardson de Castro Couto Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana . Contratada: PRISCILLA MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.03.669.730/0001-78 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve

registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 154/2022, para que surta seus efeitos legais. Assinante: Juliardson de Castro Couto Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Bodoquena - MS, 01 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2022 CARTA CONVITE Nº 009/2022

Identificação: Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Visando o fornecimento de peças de reposição mecânicas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS Contratante: Juliardson Castro Couto Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana Contratada: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.440.584/0001-28 Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 133/2022, para que surta seis efeitos legais. Assinante: Juliardson Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Bodoquena - MS, 01 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022 CARTA CONVITE Nº 008 /2022

Identificação: Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Visando a Contratação de Mão de Obra Especializada em Serviços Mecânicos e Elétricos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS. Contratante: Juliardson Castro Couto - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana . Contratada: Kcinco Caminhões E Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.440.584/0001-28 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 132/2022, para que surta seis efeitos legais. Assinante: Juliardson Castro Couto - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Bodoquena - MS, 01 de outubro de 2024

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 124/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

Identificação: Objeto: Fornecimento de licença de uso de sistema, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações sobre as propriedades rurais que possibilita realizar auditorias nas declarações do Imposto Territorial Rural – ITR, juntamente com a integração de levantamento do Valor da Terra Nua – VTN deste Município. Contratante : Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças . Contratada: Vast Soluções Em Tecnologia Eireli – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.468.144/0001-47. Termos : Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 124/2021, para que surta seis efeitos legais. Assinante: Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças. Bodoquena - MS, 01 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 31/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a cedência do servidor Geraldo Ferreira Guimarães Neto, inscrito no CPF: 040.553.761-11, do Departamento de Agricultura de Bodoquena, para exercer suas atividades no Polo Base de Bodoquena, **sem ônus** para o Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul, que em muito ajudará a coletividade nos serviços buscados junto ao nossa Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS
Em, 30 de setembro de 2024.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 417/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar por 01 (um) ano, para fins de regularização funcional, a licença para tratar de interesse particular do servidor **Carlos Roberto Martins da Costa**, matrícula 1438/1, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de motorista de ônibus/ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- O disposto que trata o artigo 1º desta Portaria, está em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2022 Artigo 145, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/10/2023.

Bodoquena-MS, 01 de outubro de 2024.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 416/2024

Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Gestão do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Maria Helena da Cruz Ferreira Cabreira	364/2	Professora	Bodoquena - 03/10/2024
Joscerley Alves de Oliveira	38/1	Vigia	Bodoquena - 03/10/2024

Art. 2º - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 01 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

BODOPREV
PORTARIA Nº 14/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 141 da Lei Complementar Nº. 140 de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, considerando a média aritmética simples das 80% maiores remunerações a servidora **MARIA JOSÉ VITAL DE CASTRO**, matrícula 474-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência I, Tabela 9 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar n. 140, de 06 de dezembro de 2023, combinado com alínea "a", inciso III, do §1º do art. 40 da C.F/88, com redação dada pela E.C. 20/1998.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024. (Processo n. 2024.04.05288P).

Bodoquena/MS, 01 de outubro de 2024.

ADELINE CAETANO DA SILVA CORREA.
Diretora-Presidente

Matéria enviada por Darci Araujo dos Santos

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 418/2024**

Dispõe sobre concessão de abono de permanência à servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 122 da Lei Complementar n. 140, de 6 de dezembro de 2023, resolve:

CONCEDER, abono de permanência à servidora **Marli Peixoto Aranda**, matrícula n. 207-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 06/11/2023, por ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, prevista no art. 119 e 120 da Lei Complementar n. 140, de 2023.

Bodoquena-MS, 01 de outubro de 2024.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Resolução nº011/2024**

"Dispõe sobre o expediente e a alteração na data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, e dá outras providência".

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Ermeson Luna Bonfim** no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º - Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal em virtude das Eleições Municipais do dia 07 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 07/10/2024 (2ª segunda-feira), para o dia 08/10/2024 (terça-feira), no horário das 09h00min horas em virtude das Eleições Municipais.

Artigo 3º - Está Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena/MS, 01 de Outubro de 2024.

Emerson Luna Bonfim

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 43 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.****ATO CMB N. 43 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Converter remuneradamente 15 dias férias referente ao período aquisitivo vencido em 03/01/2024 para Tassia Rita Loureiro, Diretora Financeira matrícula 154-1.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 30 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 42, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.****ATO CMB N. 42 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar gozo de férias referente ao período aquisitivo vencido em 07/02/2023 para Rui Gil Filho, Contador, matrícula 092-1

Sendo o período de gozo: 03/10/2024 a 01/11/2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 30 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 44 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.****ATO CMB N. 44 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Edmilson Lucas Rachel**, vereador, segundo secretário desta casa de leis, afim de assinar movimentações financeiras junto ao Presidente desta casa, em substituição ao primeiro secretário.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-MS, 01 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 45 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.****ATO CMB N. 45 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Tornar sem efeito o ato anterior, de número 44 com data de publicação de 01/10/2024 .

Bonito-MS, 01 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, aquisição, montagem e desmontagem para realização do evento 4º Natal Mais Bonito que ocorrerá no período de 15 de novembro de 2024 à 15 de janeiro de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de outubro de 2024.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 01 de outubro de 2024.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.149/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS HEIDECK**, ocupante do cargo Efetivo Professor Língua Inglesa - 1º ao 5º ano, com ônus para origem, para atuar no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED, de acordo com Art. 60 do Estatuto do Magistério, e nos termos do Ofício nº 06/2024, de 15 de fevereiro de 2024 e CI nº 549/2024, de 26/09/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **24.09.2024**.

Bonito - MS, 30 de setembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.150/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **LUCIANE CINTIA PAZETTE**, no período de **24.09.2024 a 08.10.2024 e 18.11.2024 a 02.12.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 30 de setembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.151/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor (a) **ELISA MARIANA CARVALHO FERREIRA**, no período de **14.10.2024 a 28.10.2024 e 03.02.2025 a 17.02.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 01 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.152/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor (a) **LEILA APARECIDA AIVI RODRIGUES**, no período de **14.10.2024 a 28.10.2024 e 25.11.2024 a 09.12.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 01 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.153/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor (a) **LUANA APARECIDA OTERO BRITES**, no período de **14.10.2024 a 28.10.2024 e 10.03.2025 a 24.03.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 01 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.154/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a elevação de Nível ao(a) servidor(a) **ROSILDA SANCHES DE OLIVEIRA FANTIN**, matrícula **-1842-3**, ocupando o Cargo Efetivo de Professor de Educação Física – 1º ao 5º Ano (Professor V), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 70% - Escola Ensino Fundamental, a elevação de Nível de Professor N-V, classe B, referência 020, para Professor N-VI, classe B, referência 23, em 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010 e Parecer Jurídico nº 266/2024, de 17 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.10.2024**.

Bonito - MS, 01 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.155/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor (a) **MARINA FREITAS BARBOSA**, no período de **28.10.2024 a 26.11.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 01 de outubro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO nº13/2024 CMDCA Bonito/MS, 01 de Outubro de 2024.

DEFINE E APROVA BALANCETES FÍSICOS FINANCEIROS DO FMDCA DOS MESES DE MAIO E JUNHO/2024.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 145 no dia 01 de Outubro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova parcialmente os Balancetes Físicos Financeiros do FMDCA dos meses de Maio e Junho/2024 (anexo I).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Lourdes Aparecida de Lima Schwind

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Bonito 23 de maio de 2024

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CMDCA

PARECER: CMDCA\MS 05\2024

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETO: BALANCETE DE MAIO DE 2024

A comissão de tomada de contas do CMDCA em cumprimento do dispositivo da resolução – 08/2023

CMDCA\ Bonito-MS procedeu á análise dos balancetes do mês de maio de 2024, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração princípios contábeis e geralmente aceitos.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MAIO DE 2024.

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma de Lei, ou seja: Capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária e documento fiscal idôneo, atestado de realização\recebimento do serviço\produtos e liquidação do **mês de maio de 2024.**

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas no **mês de maio** não houve movimento de pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e de despesas do **mês de maio** estão bem detalhadas no Plano de contas;

O resumo mensal das contas em valores do mês de maio de 2024:

Mês de Maio

(Saldo Anterior:R\$11.655,88 (Onze mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Aplicações:R\$11.655,88(Onze mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Rendimentos: R\$71,84 (setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Saldo atual: R\$ 11.727,72 (Onze mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis e entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise das informações financeiras.

Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação do balancete maio de 2024.

APROVADO EM: ___/___/2024.

ATA Nº _____

RESOLUÇÃO Nº _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº _____

DE, ___/___/___

Comissão:

Maytane Vargas Pias

Valdirnei Ferreira Martins

Bonito 05 de agosto de 2024

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CMDCA

PARECER: CMDCA\MS 06\2024

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETO: BALANCETE DE JUNHO DE 2024

A comissão de tomada de contas do CMDCA em cumprimento do dispositivo da resolução – 08/2023

CMDCA\ Bonito-MS, procedeu á análise dos balancetes do mês de junho de 2024, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração princípios contábeis e geralmente aceitos.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JUNHO DE 2024.

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma de Lei, ou seja: Capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária e documento fiscal idôneo, atestado de realização\recebimento do serviço\produtos e liquidação do **mês de junho de 2024.**

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas no **mês de junho** não houve movimento de pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e de despesas do **mês de junho** estão bem detalhadas no Plano de contas;

O resumo mensal das contas em valores do mês de junho de 2024:

Mês de Junho

Saldo Anterior:R\$11.727,72(Onze mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Aplicações:R\$11.727,72 (Onze mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Rendimentos: R\$68,48 (sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Saldo atual: R\$ 11.796,20 (Onze mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis e entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise das informações financeiras.

Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação do balancete junho de 2024.

APROVADO EM: ___/___/2024.

ATA Nº _____

RESOLUÇÃO Nº _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº _____

DE, ___/___/___

Comissão:

Maytane Vargas Pias

Valdirnei Ferreira Martins

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 14/2024 CMDCA Bonito/MS, 01 de outubro de 2024.

DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2024 DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS: INSTITUTO MIRIM AMBIENTAL, FUNDAÇÃO CSN – PROJETO GAROTO CIDADÃO, INSTITUTO INTERNACIONAL VISÃO DE VIDA, INSTITUTO FAMÍLIA LEGAL, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO E CEMA CAMINHO DE LUZ.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 145, no dia 01 de Outubro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova Plano de Ação/2024 das Entidades Não Governamentais: Instituto Mirim Ambiental, Fundação CSN – Projeto Garoto Cidadão, Instituto Internacional Visão de Vida, Instituto Família Legal, Associação Pestalozzi de Bonito e CEMA – Caminho de Luz.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Lourdes Aparecida de Lima Schwind

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 15/2024 CMDCA Bonito/MS, 01 de outubro de 2024.

DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2024 DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS: CRAS, CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 145, no dia 01 de Outubro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova Plano de Ação/2024 das Entidades Governamentais: CRAS, CREAS e Casa de Acolhimento Raios de Sol.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Lourdes Aparecida de Lima Schwind

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 16/2024 Bonito/MS, 01 de outubro de 2024.

DEFINE E APROVA PROJETO TÉCNICO – PROGRAMA FAMÍLIA LEGAL.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 145, no dia 01 de Outubro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova Projeto Técnico – Programa Família Legal, (anexo I).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Lourdes Aparecida de Lima Schwind

Presidente do CMDCA

ANEXO I

INSTITUTO FAMÍLIA LEGAL

PROJETO TÉCNICO

PROGRAMA FAMÍLIA LEGAL

ANO

2024/2025

Título: PROGRAMA FAMÍLIA LEGAL

APRESENTAÇÃO

O Instituto Família Legal (IFL), situado no município de Bonito, Mato Grosso do Sul, é uma entidade socioeducacional sem fins lucrativos fundada como instituto independente em 19.12.2007 a partir da iniciativa de instituições locais, que, conscientes das principais ameaças sociais que afetam crianças e adolescentes na região, uniram esforços para o enfrentamento das mesmas. Dentre tais instituições, destacam-se o Ministério Público Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, o Conselho Tutelar, Secretaria de Educação Municipal, CREAS, CRAS.

Desta forma, o IFL tem como missão a mitigação dos impactos da vulnerabilidade social de jovens e crianças do nosso município, valorizando assim, através de atividades lúdicas, oficinas e laboratórios de aprendizagem, a relação dos mesmos uns com os outros, com seus familiares e com todos os outros elementos do meio em que habitam, sobretudo a natureza. Sendo assim, as ações do instituto destinam-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso de serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminação etária, de gênero ou por deficiência, dentre outras).

Atualmente, o Programa Socioeducacional Instituto Família Legal já atende 50 (cinquenta) crianças e adolescentes com idades entre 7 e 14 anos, de famílias residentes na área urbana do Município de Bonito, que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social e familiar, e/ou direitos violados, ofertando atividades recreativas, esportivas e tecnológicas que foram fomentadas por recursos obtidos através de outras oportunidades expressas por editais ou parcerias diretas. Por fim e justamente pela adesão e o bom resultado demonstrado pela empolgação de cada jovem e criança atendida atualmente pelo programa, o Instituto Família Legal busca novas oportunidades para a expansão das atividades de modo que, conforme demanda o artigo 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente, todo o público do IFL tenha direito "à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Proponente:

Nome: Instituto Família Legal – Educação, trabalho e Natureza

Conta Bancária Específica: agência: Banco do Brasil - Ag:1031-6 - C/C:18.938-3

Endereço: Av. Paulo VI Nº. 229 bairro BNH

Telefone: 67-3255-1820

C.N.P.J.: 09.286.406/0001-57

Município: Bonito

Estado: MS

Área de Atendimento:

Serviço de Proteção Básica

Área de abrangência:

Bairros do município de Bonito MS

Público alvo:

Crianças e adolescentes de 07 a 14 anos.

Descrição das Metas Quantitativas:

50 crianças e respectivas famílias

3.1. Descrição da Realidade/ Forma de Execução das Ações:

O Programa Família Legal, através de suas oficinas e projetos, visa atender as crianças, adolescentes e mulheres em idade de trabalho que estejam vivenciando situação de risco e vulnerabilidade social, principalmente nas áreas de: violência sexual, abandono, exclusão. Oferecemos atividades em contra turno escolar para crianças e adolescentes de segunda a sexta feira nos horários de:

Cronograma Geral de Atividades do IFL	
Matutino : 07h às 11h	
07h – 09h:	Atividades lúdica, esportivas, execução de projetos de aprendizagens e oficinas;
9h – 9h20:	Lanche;
9h20 – 11h	Atividades lúdica, esportivas, execução de projetos de aprendizagens e oficinas;
Vespertino : 13h às 17h	
13h – 15h:	Atividades lúdica, esportivas, execução de projetos de aprendizagens e oficinas;
15h – 15h20:	Lanche;
15h20 – 17h	Atividades lúdica, esportivas, execução de projetos de aprendizagens e oficinas;

Objeto da Parceria:

Promover ações e oficinas garantindo o desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a fim de garantir os direitos de 50 crianças e adolescentes vivenciando situação de risco e vulnerabilidade social.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO/RESULTADO DO OBJETO

Alcançar 50 crianças e adolescentes;

Promover autonomias diversas como: intelectuais, emocionais, físicas, sociais, propondo e proporcionando a cada participante no processo a oportunidade de criar, pensar e atuar como ser singular e universal;

Promover educação gratuita, visando o desenvolvimento de crianças e jovens de baixa renda, no âmbito da consciência e das atitudes, através da construção de conhecimentos que melhorem a qualidade de vida individualmente e a sociedade;

Disponibilizar conhecimentos de educação ambiental através do desenvolvimento de atividades ecologicamente corretas,

sempre criando oportunidades de discussão sobre os processos de produção adotados e as responsabilidades individuais e coletivas para com a conservação da natureza;

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Desenvolver através do esporte, coordenação motora e as qualidades sociais importantes como: respeito, cooperação, participação, liderança, entre outros.

Promover a sociabilidade, o amadurecimento emocional e psicomotor do indivíduo, favorecendo o aprendizado do saber ganhar e saber perder, do repartir, do organizar, do liderar, do persistir e do ser responsável.

Promover a oportunidade de lidar com as limitações e potencialidades, com a satisfação proporcionada pela superação de limites ou com a frustração de viver o fracasso. Aprende a cooperar com o grupo, dividir um objetivo comum e respeitar os outros. Com isso, a criança vai construindo e reconstruindo conceitos por meio da sua percepção do mundo;

Contribuição para sua vida social onde o trabalho em conjunto é a fonte para a execução de seus movimentos, tornando a mais responsável, competitiva, e buscando estratégias para ultrapassar dificuldades, mais flexibilidade e agilidade, equilíbrio físico e emocional, Aumento de Força, resistência muscular localizada, autonomia, prazer e Autoconfiança;

Oportunizar conhecimentos suficientes para que possa desenvolver as atividades em casa para comercializar e assim garantir o sustento de sua família;

METODOLOGIA APLICADA/RECURSOS

Os recursos estão distribuídos dentre as seguintes rubricas: despesa de capital, recursos humanos, despesa fixa e despesas variáveis:

Despesa de capital: todas os objetos que farão parte do patrimônio do instituto, sobretudo as ferramentas necessárias para a execução das oficinas;

Recursos humanos: todos os profissionais e demais prestadores de serviço, bem como os aprendizes bolsistas, que atuarão planejando, executando e coordenando as atividades do programa;

Despesa fixa: todas as despesas mensais inerentes à execução das atividades;

Despesa variáveis: todas as despesas não fixas que são imprescindíveis para que cada atividade, porém que não possuem o intuito de durar, como os materiais artísticos;

6. ATIVIDADES POR EIXO EDUCACIONAL

ARTE E EDUCAÇÃO	
Descrição:	Atividades voltada para o desenvolvimento da sensibilidade intelectual dos jovens e crianças atendidas em sentido à valorização das múltiplas formas de fazer cultura, sobretudo no que diz respeito às artes visuais. Para tal, serão realizadas atividades de desenho digital, gravação e edição básica de vídeo, etc.
	Duração de atividade
Atividades	Oficina básica de pintura digital; Oficina básica de elaboração de jogos digitais; Oficina básica de arte e movimento; Oficina de criação e confecção de quadros com temáticas literárias a serem comercializados e remunerado os adolescentes participantes das oficinas
	20h/Mês 20h/Mês 20h/Mês 20h/Mês
Recursos Humanos atuantes:	Pedagogos(as) ou Educadoras(es) Sociais e monitores.
Público-alvo:	Crianças e adolescentes do Instituto Família Legal.
Habilidades e competências:	Inteligência emocional; colaboração; criatividade; motricidade; comunicação; pensamento crítico; trabalho; repertório cultural; cultura digital; empatia; conhecimento literário.

ESPORTE E LUDICIDADE	
Descrição do eixo:	Atividades voltada para o amadurecimento motor das crianças e jovens do instituto, de modo que a mesma contribua para o fortalecimento da saúde física que, por sua vez, fortalecerá o desempenho intelectual de cada um.
	Duração de atividade
Atividades	Atividades lúdicas: jogos e brincadeiras pedagógicos ao ar livre ou não; Atividades esportivas: futebol, handebol, queimada, etc;
	20h/Mês 20h/Mês
Recursos Humanos atuantes:	Educador(a) físico ou Educador(a) Social; monitores(as) .
Público-alvo:	Crianças e adolescentes vivenciando situações de risco e vulnerabilidade social.
Habilidades e competências:	Inteligência motora; senso de cooperação; raciocínio lógico; destreza; agilidade; cultura esportiva.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Descrição do eixo:	Atividades voltadas para a conscientização da coletividade em relação às práticas sustentáveis para com a nossa natureza, com objetivo de valorizar a ecologia que sustenta a economia local, como as formações da Serra da Bodoquena, a importância de conservarmos nossas florestas, nossos recursos hídricos para que, conseqüentemente, preservemos a cultura bonitense e biodiversidade que faz com que o município seja reconhecido internacionalmente como a capital brasileira do ecoturismo.
	Duração de atividade
Atividades	Horta Ecológica Institucional – oferecendo bolsa incentivo financeiro aos adolescentes que auxiliam no cuidado e manutenção da horta. Aulas e oficinas expositivas e participativas sobre reciclagem, conservação e bioeconomia.
	20h/Mês 20h/Mês

	Confecção de blocos com reciclagem de papel a serem comercializado e repassado os valores aos adolescentes que os confeccionaram.	20h/Mês
	Confecção de embalagens ecológicas de papel, a partir de reutilização de revistas descartadas	10h/Mês
Recursos Humanos atuantes:	Educador(a) ambiental, pedagogos(as) ou licenciados(as) em biologia e monitores(as) .	
Público-alvo:	Crianças e adolescentes vivenciando situações de risco e vulnerabilidade social.	
Habilidades e competências:	Inteligência emocional; racionalidade; pensamento crítico; consciência ambiental; sensibilidade.	

7. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Adaptação:	Diz respeito à capacidade do(a) aluno(a) em se adaptar ao tipo de atividade, seguindo as devidas questões: ele(a) está confortável em realizar a atividade? Possui interesse na atividade? Possui familiaridade com o tema? Quais as maiores dificuldades do(a) aluno(a) em desempenhar a função?
Produtividade:	Diz respeito à quantidade de objetos produzidos, depende sobretudo da adaptação do(a) aluno(a);
Qualidade:	Diz respeito à qualidade daquilo que se é produzido. Está de acordo com o planejamento? Há formas de melhorar?

8. ORÇAMENTO GERAL

Despesas de Capital Físico:	Todos os itens permanentes que irão compor o patrimônio do Instituto Família Legal e serão de suma importância para a plena execução de cada atividade do projeto;	R\$ 50.000,00
Despesas com Recursos Humanos:	Todos os(as) profissionais envolvidas que atuarão tanto em aulas dentro do instituto, quanto em aulas em ambientes externos ao instituto, incluindo a assessoria técnica que servirá de apoio para o programa ao longo dos 12 meses; colaboradores CLT da administração geral e financeira da instituição e servidora na área de serviços gerais; Empresa responsável na captação de recurso para execução do projeto.	R\$ 255.600,00
Despesas com Custos Fixos:	Todos os serviços prestados ao programa, como a impressão dos materiais frutos das atividades ou para a execução das mesmas, quando necessário; o alimento para as crianças e jovens participantes da atividade e os gastos com o(a) contador(a) que ficará responsável pela organização dos custos do programa previsto no presente projeto;	R\$ 78.200,00
Despesas com Custos Variáveis:	Todos os materiais e serviços não-permanentes que serão utilizados eventualmente, como as ferramentas para desenho e pintura; os custos de transporte para as atividades ao ar livre distantes da sede do instituto bem como a hospedagem, para quando for necessário;	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$413.000,00

Observação: orçamento detalhado seguirá em anexo ao presente projeto.

9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação /Atividade	Período
Elaboração do Projeto /Orçamento	Agosto 2024
Termo/Documentação	Setembro/novembro 2024
Execução do projeto	Janeiro 2025 à dezembro 2025
Aquisição materiais necessários p/oficinas	Dezembro 2025
Prestação de Contas	Janeiro de 2026
Divulgação de resultados	Janeiro 2026

Bonito, 25 de agosto de 2024.

Materia enviada por Alessandra da Silva Magalhães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia****AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N. 22/2024**

Autorizo a DISPENSA, fundamentada no art. 75, inc. III, "a" da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa constante no Processo nº 34/2024, tendo como objeto a **Contratação de serviços de lavagem de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS**.

AUTORIZO a DISPENSA em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: VANIR LUCIA UCHOA 42148529153

CNPJ: 45.424.266/0001-58

Endereço: AV BOA ESPERANCA, 419, CENTRO – BRASILÂNDIA/MS.

VALOR: R\$ 2.170,00 (DOIS MIL CENTO E SETENTA REAIS)

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.

Brasilândia - MS, 01 de outubro de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 2.240/2024**

De, 01 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Fica e xonerado a pedido, o **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	MATRICULA
RITA SANDRA DA S ILVA	74203-1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de outubro de 2024 .

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL ESTUDANTE NOTA MIL**

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, DESTINADO A ATENDER OS ESTUDANTES BRASILENSES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, MATRICULADOS EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR EM PERÍODO INTEGRAL OU DIURNO E CONVOCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS CONCEDIDOS EM 2024.

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes torna público que se acham abertas às inscrições para concessão de auxílio financeiro, destinado a atender os estudantes brasilienses em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em Universidades Públicas de Ensino Superior em período integral ou diurno, Programa Municipal denominado "ESTUDANTE NOTA MIL"

O Programa Municipal Estudante Nota Mil, nos termos da Lei Municipal nº 3012/2023, tem o objetivo de fornecer **até 15 (quinze) bolsas** de estudos na modalidade de auxílio financeiro no valor de **até R\$ 2.000,00 (dois mil) cada**. Atualmente **12 bolsas** foram concedidas e passarão pelo processo da manutenção.

O Estudante interessado na Bolsa de estudos na forma de auxílio financeiro deverá preencher o formulário de inscrição Anexo I e juntar documentos que comprovem:

I - renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos (livre de deduções legais IR e INSS), ou renda per capita familiar que não ultrapasse 01 (um) salário mínimo e meio ((livre de deduções legais IR e INSS), com prioridade na seleção do benefício ao estudante de menor renda per capita;

II - residência no Município de Brasilândia-MS, de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, anteriormente da data do

pedido do auxílio financeiro, mediante apresentação de documento ou declaração comprobatória;

III – Declaração que não possui diploma de graduação;

IV – Ter sido aprovado em universidade pública para curso regular presencial em período integral ou diurno;

V – Declaração de não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências do programa, ou por qualquer tipo de fraude.

As bolsas de estudos, na forma de auxílio financeiro, serão concedidas mensalmente, sendo individual e intransferível.

As bolsas concedidas serão renovadas ao final de cada semestre letivo ou anualmente, até a conclusão do curso, desde que obedecidas exigências previstas nesta Lei, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo e mediante disponibilização de recurso a prestação do auxílio.

O pagamento do auxílio financeiro concedido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS diretamente à conta bancária do estudante beneficiário.

2.0 São condições para concessão e manutenção do auxílio financeiro:

I - comprovação de matrícula na rede de ensino pública, em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

II - comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do ano ou semestre letivo, excluídas as faltas justificadas na forma da legislação em vigor.

III - comprovação semestral ou anual, conforme o período de matrícula do curso frequentado, de rendimento escolar satisfatório, que consiste na inexistência de reprovação ou de dependências ou equivalentes.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos dispostos nos incisos II e III deste artigo somente será exigida para os períodos posteriores ao de início de vigência desta Lei.

3.0 É assegurado à Comissão Julgadora e Executiva do Programa Estudante Nota Mil o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências;

3.1 A Comissão poderá solicitar, ou até mesmo exigir, se for o caso, a documentação referente aos estudantes beneficiários que terão a obrigatoriedade de atender toda e qualquer solicitação.

4.0 As inscrições e as manutenções para a seleção dos beneficiários ao Programa Estudante nota Mil ocorrerão no período de 02/10/2024 a 11/10/2024, o Formulário de Inscrição Anexo I e documentação pertinente deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ranulpho Marques Leal, 495, centro de Brasilândia/MS durante o período de expediente (das 07:00 às 13:00).

5.0 Os pedidos de doações de que trata o artigo 16 da Lei nº 3.012/23, poderão ser apresentados pelo interessado juntamente com o requerimento do auxílio financeiro;

6.0 Será excluído do Programa definitivamente, o estudante que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção do benefício do Programa.

7.0 . É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, divulgadas no Diário Oficial do Município na página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo de escolha.

8.0 Após publicação da lista provisória, abre-se prazo para recurso de 2 dias;

9.0 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e Executiva do Programa Estudante Nota Mil .

CRONOGRAMA:-

Período de Inscrição:- 02/10/2024 a 11/10/2024 . Local:- Secretaria de Educação – Rua: Ranulpho Marques Leal, 495, centro de Brasilândia/MS. Horário:- 07h00min às 13h00min

Período para Análise e entrega da Lista provisória – Data prevista – 18/10/2024

Prazo de recurso sobre a lista provisória – 02(dois) dias após a data da publicação.

Lista de Classificação Final com os contemplados com o auxílio financeiro (Bolsa) 24/10/2024.

Brasilândia/MS, 01 de outubro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Anexo I (Formulário de Inscrição).

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço:

possui filho (s):

Filiação

Genitor:

Genitora:

Curso Universitário matriculado:

Período de duração do curso:

Período de estudo integral ou diurno:

Universidade:

Está em que semestre?:

Informações sobre renda:

Estudante trabalha? Sim ou Não (em sim, qual local?):

Local de Trabalho do Genitor:

Local de Trabalho da Genitora:

Qual a composição do núcleo familiar:

Lista de bens pertencentes ao núcleo familiar:

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Vereadora Patricia Costa Jardim, nos termos regimentais e em especial os tipificados nos incisos XX e XXXV do Art. 37 e no Art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no que lhe é outorgado por Lei:

CONVOCA os nobres Vereadores, Servidores da Pasta da Secretaria Legislativa (auxiliares, direção e assessoramento jurídico) e servidoras ocupantes dos cargos de serviços gerais para **SESSÃO ORDINÁRIA a ser realizada na QUARTA-FEIRA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024, a partir das 18 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul**, no Plenário Raimundo Assis de Alencar.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 do mês de outubro de 2024.

Ver. Patricia Costa Jardim

Presidente

Este Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial da Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), para conhecimento dos Senhores Vereadores, ou a quem possa interessar.

João Luiz Assis da Cunha

Diretor Geral

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Portaria n. 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024

De, 01 de outubro de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera a data de gozo de férias do Servidor **LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA**, matrícula 19-1, servidor desta Câmara Municipal de Brasilândia/MS, ocupante do cargo ASSESSOR DE PARLAMENTAR, concedida através da portaria n. 128/2024, sendo novo período de gozo na data de **07/10/2024 à 20/10/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

PAULO LUGO

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel Residencial, localizado na Rua Dr. Coutinho, nº 3109 (fundos) – Vila Planalto, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado pela Sra. Zenilda Moreira Miranda, tendo em vista o Parecer Técnico, assinado pela Psicóloga Sra. Emily Flávia Ramos Dias – CRP 05762-6 – 14ª região/MS, técnica do CRAS I, cópia anexo.

VALOR: O valor mensal da presente locação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

PRAZO: A vigência do presente contrato será por um período de 06 (seis) meses, com efeitos retroativos contados a partir de 15 de agosto de 2024 e término em 15 de fevereiro de 2025, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **08.001.8.244.24.2.132 – 33.90.36 – 1.500.0000.**

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

**JULIANA DA SILVA MONTEIRO
GESTORA DO FMAS**

LOCATÁRIO

**PAULO LUGO
LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Rosany Dias Ferraz Dacome

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E COMBATE DE EROSIÃO - RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM NO Córrego Diego Cue – BALNERÁRIO MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONFORME CONVÊNIO N.º 004/2021 – SGI/CONVEN N.º 30.178, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTO – AGESUL E O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado, A EMPRESA **BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj/mf nº 00.568.986/0001-09, com sede na av. gury marques, n.º 7011, bairro vila olinda, na cidade de campo grande, estado de mato grosso do sul, neste ato representado pelo **sr. sérgio José joaquim fenelon**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 874470 SSP/MS, E INSCRITO NO CPF/MF 806.076.241-91, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. BOM PASTOR, N.º 237, BAIRRO VILAS BOAS, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, RESOLVEM CELEBRAR o presente TERMO ADITIVO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do contrato administrativo n.º 87/2021 por mais 60 (sessenta) dias, de 15 de outubro de 2024 até 14 de dezembro de 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº 052/2024/SEMADE/RAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL: Na hipótese de descumprimento do cronograma, é facultado ao Município de Caarapó rescindir unilateralmente o contrato administrativo com fundamento nos arts. 58, incisos II e IV, e art. 79, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 em caso de inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, § 1º, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que

vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 26 de setembro 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Pelo CONTRATANTE
Testemunhas :

SÉRGIO JOSÉ JOAQUIM FENELON
Pelo CONTRATADO

CPF:

CPF:

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ

EXTRATO AVISO DE REABERTURA DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DECOL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para revitalização no Aeródromo Estadual com a execução de guarita e paisagismo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 569.993,35 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 18/10/2024

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 (Horário de MS)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital da Concorrência Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00(horário local).

Camapuã-MS, 01/10/2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 371/2024 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 371, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
1885	20/09/2023	3.500,00	FORTWEST SEGURANÇA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 16 de SETEMBRO de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**Portaria SECTEL Nº 008/2024, de 1º de outubro de 2024.**

“Cria e nomeia os membros para formar a Comissão de Organização e Avaliação dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação em vigor e em conformidade com a Lei nº 2.291, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Complementar nº 006, de 20 de junho de 2001,

Resolve:

Art. 1º. Criar a Comissão de Organização e Avaliação dos Processos Seletivos e Cadastros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que tem por finalidade organizar e legitimar os procedimentos de Contratação de Pessoal.

Parágrafo Único – Os Processos os quais a comissão irá atender, são:

I – Processo Seletivo para Professores Temporários;

II – Processo Seletivo para Monitores Temporários;

III – Processo Eletivo para Dirigentes Escolares.

Art. 2º. Nomear os membros para formar a Comissão de Organização e Avaliação dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Camapuã/MS.

NOME	FUNÇÃO
Selma Maria Rodrigues Ramires	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Jean Carlos da Silva	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Dr.ª Aline Paula H. Marques	Procuradora do Município de Camapuã
Eddie Marcos Simões de Oliveira	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Kássia Francisco Amorim Lopes	
Maria de Fátima Martins da Silva	
Maria Helena Pereira do Valle Batista de Medeiros	
Vagner da Silva	Representante da Procuradoria do Município de Camapuã
Dr. Hemilde Higa	

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.
Camapuã-MS, 1º de outubro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 .

Matéria enviada por Kássia Francisco Amorim Lopes

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO Nº 091, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder ao servidor MOISÉS MANCEBO MANHÃES JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, do quadro Permanente desta Casa Legislativa, 1 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã, 01 de outubro de 2024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 385 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1600.3110, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2192/2024 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de expediente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

442 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

25.370,00

25.370,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.370,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Setembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 386 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1061/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento do programa Som do Vale e manutenção de instrumentos musicais

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2071 - Manutenção da Banda Municipal

360 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.566,10

13.566,10

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

479 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

40.000,00**Total Geral de Suplementações 53.566,10**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.07 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

73 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.216,92

2.216,92**02.08 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0017.2071 - Manutenção da Banda Municipal

131 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.349,18

11.349,18**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0014.1002 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos

417 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

40.000,00**Total de Reduções 53.566,10**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 386 / 2024 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Setembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 387 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 975/SMAS, tendo em vista a necessidade de empenho da família acolhedora.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança/Adolescente

56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

45.443,61

45.443,61

Total Geral de Suplementações: 45.443,61

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

135 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança/Adolescente

136 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.443,61

30.443,61

Total de Reduções: 45.443,61

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Setembro de 2024

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 389 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2500.0000, conforme solicitação do Secretário através da CI N.º: 347/2024 SEAFIP, para o pagamento do aporte RPPS e da CASSEMS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

398 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

195.000,00

195.000,00

28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais

416 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

157.000,00

157.000,00

Total Geral de Suplementações 352.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Setembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Setembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 391 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1543.0000, conforme solicitação da Secretária através da CI N.º: 1.060/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.005 - VAAR

12.361.0014.2105 - FUNDEB VAAR

45 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

37.846,49

37.846,49

Total Geral de Suplementações ...: 37.846,49

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÁ/MS, 27 de Setembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 392 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação conforme solicitação da Secretária através da CI N.º: 800/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDEB 70%

12.361.0014.2098 - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	607.656,89
	607.656,89
12.365.0014.2100 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Pré Escola	
14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	108.509,76
	108.509,76

Total Geral de Suplementações 716.166,65

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDEB

12.361.0014.2101 - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	175.646,30
8 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.246,75
9 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	289.073,60
19 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	171.800,00
24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.400,00
	716.166,65

Total de Reduções 716.166,65

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Setembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 392 / 2024 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 393 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 985/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança/Adolescente	
54 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.263,27
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.823,57
	<hr/>
	98.086,84

Total Geral de Suplementações ...: 98.086,84

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança/Adolescente	
5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.436,06
6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.827,21
	<hr/>
	28.263,27
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
44 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.430,50
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,51
48 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.474,00
	<hr/>
	6.906,01
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança/Adolescente	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	930,05
56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	443,61
	<hr/>
	1.373,66
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.271,05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 393 / 2024 - Consolidado

	2.271,05
08.244.0011.2014 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS	
66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,85
	0,85
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
68 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
69 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
134 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
135 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.993,25
149 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.044,22
150 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	57.937,47
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
160 - 3.3.90.32.01.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.125,62
	1.125,62
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
196 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	208,91
	208,91
Total de Reduções ...:	98.086,84

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Setembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 394 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação conforme a solicitação do Secretário através da CI N.º: 347/2024 SEAFIP, para o pagamento dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.002 - CONTROLADORIA INTERNA

04.122.0002.2041 - Manutenção da Controladoria Interna

12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

45.288,42

45.288,42**Total Geral de Suplementações 45.288,42**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - CONTROLADORIA INTERNA

04.122.0002.2041 - Manutenção da Controladoria Interna

16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

29.885,75

29.885,75**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

135 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.402,67

15.402,67**Total de Reduções 45.288,42**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Setembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 395 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2196/2024 SESAU, para o pagamento dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
163 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.300,00
	30.300,00
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
281 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	258.761,70
	258.761,70
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
303 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.837,57
	28.837,57
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	433.316,94
	433.316,94
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
367 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.530,96
	2.530,96
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
380 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	885,92
	885,92
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
387 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.807,32
	31.807,32

Total Geral de Suplementações ...: 786.440,41

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 395 / 2024 - Consolidado

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
118 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.192,90
119 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	226.444,48
121 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.892,06
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.403,08
164 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
277 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	392,48
	<u>264.325,00</u>
10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica	
280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.249,01
	<u>20.249,01</u>
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
283 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.138,86
285 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	158.340,59
	<u>258.479,45</u>
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
294 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.608,96
	<u>5.608,96</u>
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
297 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
299 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
300 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	843,20
302 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	<u>8.843,20</u>
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedológica	
305 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
306 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 395 / 2024 - Consolidado

307 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.385,41
308 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	<u>12.385,41</u>
10.301.0010.1011 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
349 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
350 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>3.000,00</u>
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
356 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	169.583,49
361 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
365 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	282,25
	<u>209.865,74</u>
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
374 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	245,16
	<u>245,16</u>
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
384 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	438,48
	<u>438,48</u>
10.301.0010.1011 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
414 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
451 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
452 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
Total de Reduções ...:	786.440,41

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 395 / 2024 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Setembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 390 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2660.0000 e 2660.3110, conforme solicitado pela ordenadora de despesas através da CI N.º: 981/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de consumo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
210 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.684,66
211 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.005,20
	<hr/>
	54.689,86

Total Geral de Suplementações ...: 54.689,86

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Setembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Setembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL**

DECRETO LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MANOEL DOS SANTOS VIAIS.

A Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento, de acordo com o artigo 291, parágrafo único, do regimento interno, faz saber que a câmara municipal de caracol aprovou e o presidente promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam REPROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Caracol-MS, referente ao exercício financeiro de 2019, correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, de responsabilidade do Ex-Prefeito MANOEL DOS SANTOS VIAIS, processo TC/4286/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e Parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento da Câmara Municipal de Caracol.

Art. 2º Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, o resultado do julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Caracol-MS, referentes ao exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 292, §4º, do Regimento Interno.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol-MS, 30 de setembro de 2024.

Vereador, **RONISON CENTURIÃO PEREIRA**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento

Vereador, **LUIZ ANTONIO JARSON**

Relator da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento

Vereadora, **SULMEIRE LEITE VIEIRA**

Membro da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DA ATA Nº 037/2024 - Comercial Nordeste

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

PREGÃO ELÊTRONICO Nº 024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: COMERCIAL NORDESTE LTDA

CNPJ: 14.811.425/0001-95

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Caracol/MS e suas repartições.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Achocolatado em pó instantâneo, adoçado - pacotes de 400 g, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	DONANA	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
6	Creme de leite - embalagem tetra-pak... Acondicionada em embalagem de 300g, confeccionada em material original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.	Unid.	ITALAC	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
7	Farofa pronta (farinha de mandioca temperada sem pimenta) pacote metalizado com 500 g, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PCT	DONANA	210	R\$ 4,35	R\$ 913,50
8	Gelatina vários sabores... Em pó, embalagem de papel original de fabrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredinetes, data de vencimento, diversos sabores, condicionada em embalagem de 85g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.	PCT	CAMP	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
9	Leite condensado textura homogênea, cor amarelo creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 395gr, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Unid.	ITALAC	125	R\$ 4,90	R\$ 612,50
10	Milho pipoca - amarelo, de 1ª. Qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 500g, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.	PCT	DONANA	195	R\$ 4,20	R\$ 819,00
12	Carne bovina (de 1º moida) patinho, acem ou miolo de paleta - deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso).	Kg	RRX	800	R\$ 31,60	R\$ 25.280,00
14	Suco em pó, com açúcar, vários sabores, caixa com 15 unidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	CX	WILSON	274	R\$ 12,89	R\$ 3.531,86
15	Tempero completo 1 kg, sem pimenta, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	DONANA	75	R\$ 8,15	R\$ 611,25

18	Pimentão verde, produto deve ser firme, lustroso e com cabo verde.	Kg	CEASA	150	R\$ 11,10	R\$ 1.665,00
22	Amendoim, embalagem de 1 kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	DONANA	96	R\$ 13,65	R\$ 1.310,40
23	Presunto pré-cozido fatiado fino - deve ser firme e úmido, mas não molhado. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	Kg	BELLO	140	R\$ 23,50	R\$ 3.290,00
24	Refrigerante fardo c/ 06, embalagem plástica original de indústria, sabor artificial de guaraná, com data de validade e acondicionada em embalagem de 2 lt. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	FD	GAROTO	112	R\$ 41,00	R\$ 4.592,00
25	Farinha de aveia rica em fibras e sais minerais, sementes de aveia, pacote 250 g	PCT	YOKI	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
27	Doce de paçoca, pct com 50 unidades	PCT	DOCEBOM	5	R\$ 25,79	R\$ 128,95
30	Carne tipo bovina em pedaço carne de primeira em pedaço, com no máximo 10% de gordura, deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso).	Kg	RRX	915	R\$ 36,85	R\$ 33.717,75
32	Suco concentrado sabor maracujá, embalagem de 500 ml, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	DAFRUTA	90	R\$ 5,48	R\$ 493,20
33	Suco concentrado sabor laranja, embalagem de 500 ml, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	DAFRUTA	90	R\$ 5,48	R\$ 493,20
35	Iogurte, sabor coco, embalagens plásticas, contendo 900 ml, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo de 02 meses a partir da entrega do produto.	Unid.	IMAGEM	330	R\$ 6,20	R\$ 2.046,00
36	Iogurte, sabor morango. Embalagens plásticas, contendo 900 ml, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo de 02 meses a partir da entrega do produto.	Unid.	IMAGEM	330	R\$ 6,20	R\$ 2.046,00
37	Iogurte, sabor frutas vermelhas. Embalagens plásticas, contendo 900 ml, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo de 02 meses a partir da entrega do produto.	Unid.	IMAGEM	330	R\$ 6,20	R\$ 2.046,00
40	Café em pó homogêneo tradicional, torrado e moído, constituído de grãos de café de 1ª qualidade com data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.pct de 500g.(embalado a vacuo)	Unid.	CABOCLO	2700	R\$ 13,59	R\$ 36.693,00
41	Doce sorvete seco,diversos sabores, peso produto aproximadamente 1,1 kg .caixa com 50 unidades	CX	DOCEBOM	40	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00
46	Queijo mussarela produto elaborado com leite de vaca,fatiado em fatias finas, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação - peça.	Kg	REAL	100	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
47	Doce suspiro quadrado, caixa com 50 unidades	CX	DOCEBOM	12	R\$ 31,10	R\$ 373,20
48	Doces canudos c/recheio doce de leite tradicional,caixa com 50 unidades	CX	DOCEBOM	41	R\$ 36,89	R\$ 1.512,49
49	Pipoca doce,aproximadamente 20g cada ,fardo com 50 unidades	FD	DOCEBOM	28	R\$ 30,70	R\$ 859,60
50	Doce de abobora .embalado individualmente ,peso unitario 60gr,pacote com 20 unidades.	PCT	DOCEBOM	55	R\$ 23,12	R\$ 1.271,60
51	Água mineral sem gás com lacre de segurança na tampa, em garrafão de 20l (cota de 24,68%), de policarbonato, atóxico, transparente, resistente, cor azul, para condicionamento de água mineral natural, contendo inscrição com nº de registro no órgão competente no ministério da saúde, conforme resolução nº 23/2006 da anvisa e alterações posteriores, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento de produção mineral (dnpm) e agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), contendo marca, procedência e validade impressas na embalagem ou rótulo do produto. Apresentar prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses quando da efetiva entrega.	Unid.	PIRACEMA	350	R\$ 19,92	R\$ 6.972,00
52	Geladinho pasteurizado tipo americano. Pacote com no mínimo 40 unidades. Composto por 5 sabores diferentes (no mínimo). Cada geladinho contendo 55 ml aproximadamente.	PCT	DOCEBOM	23	R\$ 11,52	R\$ 264,96
53	Cebola tamanho médio uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho , turgescentes intactas firmes e bem desenvolvidas .	Kg	CEASA	220	R\$ 7,35	R\$ 1.617,00
57	Macarrão tipo buero acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	DALLAS	550	R\$ 5,79	R\$ 3.184,50
59	Ovos vermelhos frescos, tipo a (grande), dúzias o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.	Duzia	KAMMA	98	R\$ 10,99	R\$ 1.077,02
61	Mamão formosa fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, 0 0 0 1700 1700 parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	CEASA	72	R\$ 9,26	R\$ 666,72
68	Pão tipo hot dog com 50 gramas cada, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, acondicionado em embalagem plástica.	Unid.	BREAD	1900	R\$ 1,29	R\$ 2.451,00
69	Fermento químico em pó, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 250gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	YOKI	89	R\$ 9,33	R\$ 830,37
70	Alho granel, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, fir- mes e com brilho, de primeira qualidade	Kg	DONANA	140	R\$ 31,40	R\$ 4.396,00

72	Banana nanica, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	CEASA	700	R\$ 6,44	R\$ 4.508,00
73	Batata inglesa de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa	Kg	CEASA	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
74	Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	CEASA	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
75	Tomate in natura sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, corpos estranhos.	Kg	CEASA	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
80	Charque, picado, sem gordura, produto não transgênico, acondicionado em pacote de 1kg, embalado a vácuo, confeccionado em material plástico transparente e resistente, validade e peso no corpo da embalagem. validade de no mínimo 6 meses, após o pedido.	Unid.	CORTEZ	600	R\$ 40,25	R\$ 24.150,00
83	Linguíça de carne bovina, pct de 1 kg, ótima qualidade e de acordo com as normas do ministério da saúde.	Unid.	IN NATURE	650	R\$ 19,35	R\$ 12.577,50
85	Pao frances pesando 50 g, fresco, macio, não deve ser embalado quente, acionado em embalagens plásticas atóxicas, fabricado e entregue no mesmo dia, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o kilo equivale a 20 unidades de 50 gramas.	Kg	BREAD	975	R\$ 18,39	R\$ 17.930,25
86	Melancia fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	CEASA	120	R\$ 4,09	R\$ 490,80
88	Cenoura in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	CEASA	80	R\$ 7,09	R\$ 567,20
89	Ovos de páscoa 300 gramas, sabor: chocolate ao leite, recheios: bombons.	Unid.	PELICANO	300	R\$ 38,46	R\$ 11.538,00
90	Ervilha em lata... Acondicionado em embalagem de 280g, confeccionada em lata, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. a lata, não deve estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.	Unid.	LAR	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
94	Azeitona verde sem caroço, em perfeito estado de conservação, embalado em vidro, 500 grama.	Unid.	DONANA	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
97	Bala de goma (jujuba) sabor: frutas sortidas, 32g. Caixa c/ 30 unidades.	CX	PECCIN	110	R\$ 22,52	R\$ 2.477,20
98	Pirulito doce sabores variados, contendo 50 unidade no pacote, com 20 gramas cada pirulito. Pct com 1kg	PCT	PECCIN	100	R\$ 19,87	R\$ 1.987,00
99	Teta de nega com cobertura de chocolate ao leite - cx com 700 gramas, com 50 unidades	CX	DOCEBOM	30	R\$ 37,52	R\$ 1.125,60
100	Gotas de chocolate - sabor avelã, com formato e tamanho e medida certa, as gotas são ideais para a adição em massas de biscoitos, bolos amanteigados, panetones e colombas. Conservação: garanta o desempenho perfeito. Armazenar o produto ao abrigo da luz, em local fresco, seco, arejado e longe de produtos que exalam odor. Manter a embalagem sempre fechada após o uso, caso não use todo o conteúdo, envolva a embalagem original com filme plástico, fechando bem. Pacote com 1kg em média.	Unid.	DOCEBOM	10	R\$ 30,57	R\$ 305,70
103	Margarina vegetal, com sal, acondicionada em embalagem de 1kg, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no copo da embalagem especificações dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	Unid.	COAMO	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
107	Mandioca in natura com casca - tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	Kg	IN NATURE	730	R\$ 4,99	R\$ 3.642,70

VALOR TOTAL: R\$ 247.989,52 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). FUNDAMENTO

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 01 de outubro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Comercial Nordeste LTDA – CNPJ: 14.811.425/0001-95

André Luiz Bezerra da Silva Ferreira

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DA ATA Nº 037/2024 - I A Campagna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

PREGÃO ELÊTRONICO Nº 024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: I A Campagna Junior & CIA LTDA

CNPJ: 06.298.377/0001-55

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Caracol/MS e suas repartições.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
3	Canela em pó - sachê 10 gramas... Isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	Kelli	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
4	Coco ralado desidratado adoçado, fino, embalagem plástica de 100 g, validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.	PCT	Mococa	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
17	Balas de frutas macia pct. C/ 700 g.	PCT	Pindorama	190	R\$ 8,00	R\$ 1.520,00
20	Oleo de soja 900 ml refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Pete	Concordia	600	R\$ 6,35	R\$ 3.810,00
21	Salsicha tipo hot-dog, à base de carne bovina, resfriada, isenta de corantes artificiais. Não deverão ser enlatados. Deverá ser entregue em embalagens transparentes que contenham especificados, peso, data de embalagem e data de vencimento. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	Kg	Bello	270	R\$ 7,60	R\$ 2.052,00
28	Margarina vegetal, com sal, acondicionada em embalagem de 500 gr, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no copo da embalagem especificações dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	Pote	Claybom	118	R\$ 6,89	R\$ 813,02
31	Suco concentrado sabor uva, embalagem de 500 ml, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	Dafruta	90	R\$ 5,39	R\$ 485,10
34	Fermento biológico seco instantâneo, embalado a vácuo, 125 gr as informações de lote e validade devem constar na embalagem.	Unid.	Dr oetker	74	R\$ 9,50	R\$ 703,00
39	Arroz, agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	Unid.	Tio lauterio	650	R\$ 30,00	R\$ 19.500,00
42	Frango em pedaço congelado (coxa e sobre coxa), apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no ministério da agricultura- sif. especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	Bello	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
54	Açúcar cristalizado, branco, pacote de 2 kg, isento de impureza, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	Sonora	1726	R\$ 8,98	R\$ 15.499,48
55	Frango em pedaço (peito) congelado, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, condicionado em embalagem plástica, com registro no ministério da agricultura- sif, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	Copacol	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
56	Macarrão tipo espaguete- acondicionado em embalagem de 1kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	Dallas	272	R\$ 4,88	R\$ 1.327,36
58	Farinha de trigo especial tipo i, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 01 kg, isento de mofo e impurezas com data de fabricação e validade, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Farina	492	R\$ 4,00	R\$ 1.968,00
60	Polvilho doce acondicionado em embalagem de plástico resistente de 1kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não deve estar carunchado, nem manchas escuras. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Guapore	72	R\$ 7,99	R\$ 575,28
64	Milho verde em conserva, reidratado, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente de 200gr, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega do produto.	Unid.	Fugini	108	R\$ 3,70	R\$ 399,60
66	Suco concentrado sabor abacaxi, embalagem de 500 ml, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	Dafruta	80	R\$ 4,84	R\$ 387,20
71	Sal refinado iodado 1 kg, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de	Kg	Cristal ouro	105	R\$ 2,00	R\$ 210,00
77	Chá mate torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 250g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Estampada na embalagem.	Unid.	Palmital	2295	R\$ 2,84	R\$ 6.517,80
78	Água mineral sem gás 510ml. Fardo com 12 unidades, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	FD	Pôr do sol	920	R\$ 17,00	R\$ 15.640,00
81	Extrato de tomate - 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 860g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Unid.	Bonare	470	R\$ 10,98	R\$ 5.160,60
82	Frango a passarinho congelado, pct com 1 kg, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, condicionado em embalagem plástica, com registro no ministério da agricultura- sif, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Unid.	Bello	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
84	Feijão tipo 1, cariquinho, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fabrica com 01kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Unid.	Bem te vi	372	R\$ 6,98	R\$ 2.596,56
87	Pão de forma: massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar	PCT	Delicias do trigo	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00

95	Biscoito água e sal de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 345g, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	Dallas	680	R\$ 4,70	R\$ 3.196,00
96	Biscoito de rosca de boa qualidade pct 300gr, 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem de 300g, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	Dallas	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
101	Biscoito doce, tipo maisena de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou polipropileno original de fábrica com 345 gr, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	Dallas	570	R\$ 4,36	R\$ 2.485,20
102	Água mineral sem gás - 1,5 litros; fardo com 6 unidades; validade de 6 meses a contar a data de entrega do produto.	FD	Pôr do sol	255	R\$ 17,00	R\$ 4.335,00
104	Leite pasteurizado (líquido), integral uht, rico em cálcio. Acondicionado em embalagem contendo, 01 litro embalagem tetra pak, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve apresentar cor branca; deve manter as características iniciais após a fervura; não deve apresentar separação de partes nem gordura (grumos brancos e líquido amarelo); não deve apresentar sabor e cheiro azedos. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Unid.	Italac	2882	R\$ 6,20	R\$ 17.868,40
105	Massa para bolo, embalagem de 400 gr, sabores baunilha validade mínima 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	Donana	82	R\$ 4,79	R\$ 392,78
106	Massa para bolo, embalagem de 400 gr, sabores laranja validade mínima 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	Donana	106	R\$ 4,79	R\$ 507,74

VALOR TOTAL: R\$ 119.190,12 (cento e dezenove mil e cento e noventa reais e doze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 01 de outubro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol/MS

I A Campagna Junior & CIA LTDA – CNPJ: 06.298.377/0001-55

Izolito A Campagna JR

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 037/2024 - Mercado Rancho 2P
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 024/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Mercado Rancho 2P LTDA ME

CNPJ: 27.774.673/0001-55

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Caracol/MS e suas repartições.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	Amido de milho, em pó, acondicionado em embalagem de papelão ou polipropileno original de fábrica de 500 gr, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	PCT	Donana	63	R\$ 7,90	R\$ 497,70
5	Cravo embalagem 10gr, validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.	PCT	Donana	362	R\$ 2,95	R\$ 1.067,90
11	Vinagre - acondicionado em embalagem de 750 ml, confeccionada em material plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	CASTELO	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
13	Fubá de milho... Acondicionado em embalagem de plástico resistente de 1 kg, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	DONANA	110	R\$ 4,70	R\$ 517,00
16	Farinha de mandioca, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Donana	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
19	Maionese industrializada, embalagem de 500 g cada. De boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	SUAVIT	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
26	Leite de coco 200ml	Unid.	MENINA	55	R\$ 4,00	R\$ 220,00

29	Canela em pau, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com aproximadamente 15 gr, isento de parasitas e fungos, livre de fragmentos e corpos estranhos, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	PCT	Donana	362	R\$ 2,78	R\$ 1.006,36
38	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. (Coca cola/Pepsi ou similares)	Unid.	CONTI	24	R\$ 10,50	R\$ 252,00
44	Massa para bolo, embalagem de 450 gr, sabor chocolate. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	Unid.	DALLAS	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
45	Massa para bolo, embalagem de 450 gr, sabor fubá. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	Unid.	DALLAS	72	R\$ 5,00	R\$ 360,00
62	Repolho liso tipo verde, tamanho médio, primeira qualidade, com peso aproximadamente de 800g cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	Kg	BRAS FRUT	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
63	Mandioca in natura descascada - tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	Kg	AGRICULTURA FAMILIAR	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
76	Laranja in natura frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes e com brilho.	Kg	BRASFRUTY	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
79	Erva doce, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com aproximadamente 10 gr, isento de parasitas e fungos, livre de fragmentos e corpos estranhos, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	PCT	DONANA	384	R\$ 2,80	R\$ 1.075,20
91	Goiabada em barra, tipo cascão, embalagem de 250 gr	Unid.	VAL	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
92	Canjica de milho branca (tipo canjica) especificação: tipo 1, cor branca e empelculado. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes para 500 g.	Unid.	DONANA	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.945,16 (nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 01 de outubro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Mercado Rancho 2P LTDA ME – CNPJ: 27.774.673/0001-55

Paulo Valdocir Pradella

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PORTARIA/LIC/PMC Nº 190 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	SAÚDE
ALINE RIBAS VILALBA	2764	SAÚDE

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Laura Leanes Monteiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 214, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, a partir de 01/10/2024 a 10/10/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 30 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora, Azaleia Souza Olmedo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 266, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dias) de férias, relativo ao período aquisitivo: de 01/03/2023 a 28/02/2024, a partir de 23/09/2024 a 02/10/2024.

Art. 2º. O gozo das férias de 10 (dez) referente ao período aquisitivo descrito no artigo anterior, será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 30 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Ana Carla Alvares, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1636, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 11/01/2024, a partir de 01/10/2024 a 10/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 30 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 189 – ATA Nº 037/2024
PORTARIA/LIC/PMC Nº 189 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINC.	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2523	Diretor de Dep.	Comis.	ADM
Fiscal	Patrícia Ibanes Quintana	2213	Programa Esp.	Efetivo	ADM
Fiscal	Marli Larrea Medina	605	Copeira	Efetivo	ADM
Fiscal	Maria Marlene Dias Pucheta	577	Diretor de Depto	Efetivo.	Ass. Social
Fiscal	Edneia Januário Godoy	674	Ins. De Pro. Esp.	Efetivo	Ass. Social
Fiscal	Jary Souza Neto	2695	Diretor de Depto	Efetivo	Educação
Fiscal	Antônio C. dos S. Gouvêa	556	Professor	Efetivo	Educação
Fiscal	Jean Francys R. dos Santos	1075	Diretor de Depto	Comis.	Saúde
Fiscal	Aline Ribas Vilalba	2764	Chefe de Div.	Comis.	Saúde
Fiscal	Cristino Rolon	1246	Chefe de Div.	Comis.	Obras
Fiscal	Moises de Souza	42	Fiscal	Efetivo	Obras
Fiscal	Rony Carlos da S. Tomassini	520	Tec., Agropec.	Efetivo	Agropec.

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	ATA – 037/2024
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Caracol/MS e suas repartições.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
EMPRESA	COMERCIAL NORDESTE LTDA
CNPJ Nº	14811425000195
VALOR	R\$ 247.989,52 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
EMPRESA	MERCADO RANCHO 2P LTDA ME
CNPJ Nº	27774673000155
VALOR	R\$ 9.945,16 (nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).
EMPRESA	I A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ Nº	06298377000155
VALOR	R\$ 119.190,12 (cento e dezenove mil e cento e noventa reais e doze centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concessão de férias à servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º . Conceder ao Senhor Vicente Alvares Junior, ocupante do cargo de Vigilante , matrícula nº 1658, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/02/2023 a 08/02/2024, a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024.

sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 30 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concessão de férias à servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

Art. 1º. Conceder a Senhora, Marli Larrea Medina, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 605, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, a partir de 01/10/2024 a 20/10/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário .

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 30 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concessão de férias à servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Alexandro Centuriao Godoy, ocupante do cargo Comissionado de Assessor I, matrícula 3340, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente .

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caracol – MS 30 de setembro de 2024

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E. - 024/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 024/2024

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **081/2024**, de Licitação de Pregão Eletrônico nº **024/2024** nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1º, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Caracol/MS e suas repartições.

EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
COMERCIAL NORDESTE LTDA	14.811.425/0001-95	R\$ 247.989,52
MERCADO RANCHO 2P LTDA ME	27.774.673/0001-55	R\$ 9.945,16
I A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	06.298.377/0001-55	R\$ 119.190,12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valor: R\$ **377.124,80** (trezentos e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Caracol MS, 01 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****FINANÇAS****DECRETO Nº 054-A/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 54-A, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a transposição de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transposicionado o valor de R\$ 1.321.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil reais) entre as dotações orçamentárias do Orçamento Programa vigente, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RUDI PAETZOLD**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 54-A, DE 28 DE AGOSTO DE 2024****ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03 01	PROCURADORIA JURIDICA		
Ficha: 42	02.061.0400.2104.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	39.000,00
3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Ficha: 65	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	15.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 72	04.128.0400.2145.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	150.000,00
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ficha: 159	12.367.0300.2166.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	97.000,00
3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.		
Ficha: 168	12.361.0300.2116.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	250.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 171	12.361.0300.2116.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	100.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
Ficha: 230	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	65.000,00
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 232	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	20.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 248	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	100.000,00
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 249	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	100.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 250	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	200.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 257	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	25.000,00
3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 282	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	30.000,00
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 283	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 13 01 INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERVIDORES DE CEL.SAP
 Ficha: 545 09.272.1200.2162.0000 GESTÃO DO RPPS 30.000,00
 3.1.90.03.01 PENSÕES CIVIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.321.000,00
DECRETO Nº 54-A, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 03 01 PROCURADORIA JURIDICA
 Ficha: 38 02.061.0400.2104.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE -15.000,00
 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
 Ficha: 39 02.061.0400.2104.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE -5.000,00
 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT
 Ficha: 40 02.061.0400.2104.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE -5.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 Ficha: 44 02.061.0400.2104.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE -14.000,00
 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 Ficha: 73 04.128.0400.2145.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE -150.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
 Ficha: 74 04.128.0400.2145.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE -15.000,00
 3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ficha: 102 12.361.0300.2110.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR -97.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 06 02 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
 Ficha: 176 12.361.0300.2117.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR -350.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 Ficha: 222 10.122.1100.2124.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS -45.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
 Ficha: 233 10.122.1100.2124.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS -20.000,00
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 Ficha: 234 10.122.1100.2124.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS -20.000,00
 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ficha: 266 10.301.1100.2134.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS -300.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 Ficha: 277 10.302.1100.2107.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS -150.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
 Ficha: 278 10.302.1100.2107.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS -30.000,00
 3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA
 Ficha: 289 10.302.1100.2107.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS -75.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 13 01 INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERVIDORES DE CEL.SAP
 Ficha: 544 09.272.1200.2162.0000 GESTÃO DO RPPS -30.000,00
 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REM

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-1.321.000,00**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 047-B/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 47-B, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a transferência de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) entre as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RUDI PAETZOLD**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 47-B, DE 01 DE AGOSTO DE 2024****ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO		
01 01 01	Câmara Municipal		
Ficha: 8	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL	100.000,00
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO		
01 01 01	Câmara Municipal		
Ficha: 18	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL	-100.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-100.000,00

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**Portaria CM Nº. 42/2024**

Coronel Sapucaia - MS, 30 de Setembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 da Lei Municipal Nº 114/90.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a servidora **Lorrany Regina Padilha Arnaut**, Assessora Parlamentar, Símbolo DAL-4, Período Aquisitivo de 04/09/2023 à 03/09/2024, **a serem gozadas de 01 a 30 de Outubro/2024.**

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor em 01 de Outubro de 2024. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 30 de julho de 2024.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0126/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0065/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Vencedor(es): A.D.M. CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 22.316.305/0001-40), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando

R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 01 de outubro de 2024.

Carlos Huerta Flores
Agente de Contatação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 01 de outubro de 2024.

Celso Ricardo Maciel Ferreira
Secretario Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0128/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0067/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO NA PRAÇA CENTRAL

Vencedor(es): J. A. MENDES LTDA (CNPJ 48.116.193/0001-77), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 112.114,20 (cento e doze mil e cento e quatorze reais e vinte centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 01 de outubro de 2024.

Carlos Huerta Flores
Agente de Contatação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 01 de outubro de 2024.

Celso Ricardo Maciel Ferreira
Secretario Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento Municipal de Licitação
EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 148/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal dos Contratos nº 069/2024, 070/2024, 071/2024 e 072/2024, cujo objeto é a aquisição de Materiais e Uniformes Esportivos, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Eldorado/MS, dentro das diretrizes estabelecidas no Convênio nº 741/2024 - Processo nº 85.005.932.2024 - FUNDESORTE/MS, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Valdecir Roberto Santussi	1510930
Fiscal - Titular	Luiz Antônio Nogueira	1413303
Fiscal - Suplente	José Aparecido Vieira	1466002

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 30 de setembro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

**Departamento Municipal de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 069/2024**

Processo nº 077/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa BRESCHIGLIARI E CIA LTDA - ME.

Objeto: aquisição de Materiais e Uniformes Esportivos, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Eldorado/MS, dentro das diretrizes estabelecidas no Convênio nº 741/2024 - Processo nº 85.005.932.2024 - FUNDESORTE/MS.

Dotação Orçamentária:

27.812.0502.2.032.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1700 – Ficha 2257

27.812.0502.2.032.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1501 – Ficha 2257

Valor: R\$ 5.215,23 (cinco mil duzentos e quinze reais e vinte e três centavos).

Vigência: 30/09/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 30/09/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e MAURINHO BRESCHIGLIARI, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 070/2024**

Processo nº 077/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

Objeto: aquisição de Materiais e Uniformes Esportivos, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Eldorado/MS, dentro das diretrizes estabelecidas no Convênio nº 741/2024 - Processo nº 85.005.932.2024 - FUNDESORTE/MS.

Dotação Orçamentária:

27.812.0502.2.032.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1700 – Ficha 2257

27.812.0502.2.032.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1501 – Ficha 2257

Valor: R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais).

Vigência: 30/09/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 30/09/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e KAREN CRISTIANI STAUDT, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 071/2024**

Processo nº 077/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa MARBA COMERCIAL LTDA.

Objeto: aquisição de Materiais e Uniformes Esportivos, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Eldorado/MS, dentro das diretrizes estabelecidas no Convênio nº 741/2024 - Processo nº 85.005.932.2024 - FUNDESPORTE/MS.

Dotação Orçamentária:

27.812.0502.2.032.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1700 – Ficha 2257

27.812.0502.2.032.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1501 – Ficha 2257

Valor: R\$ 9.537,00 (nove mil quinhentos e trinta e sete reais).

Vigência: 30/09/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 30/09/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e MARLON BARBOSA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 072/2024**

Processo nº 077/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: aquisição de Materiais e Uniformes Esportivos, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Eldorado/MS, dentro das diretrizes estabelecidas no Convênio nº 741/2024 - Processo nº 85.005.932.2024 - FUNDESPORTE/MS.

Dotação Orçamentária:

27.812.0502.2.032.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1700 – Ficha 2257

27.812.0502.2.032.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1501 – Ficha 2257

Valor: R\$ 5.456,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Vigência: 30/09/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 30/09/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e RICARDO TADEU DA SILVA, pela contratada.

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

Secretaria Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde de Eldorado - MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a deliberação unânime tomada na **Reunião Ordinária nº 8**, realizada no dia **24 de setembro de 2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **aprovado o Planejamento Familiar e seus Protocolos**, conforme as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 9.623, de 12 de janeiro de 1966**, e suas respectivas alterações e modificações previstas na **Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022**.

Art. 2º O Planejamento Familiar, conforme aprovado, visa garantir o direito dos cidadãos ao acesso a métodos seguros e eficazes de planejamento familiar, (laqueadura e vasectomia) promovendo a saúde sexual e reprodutiva em conformidade com os preceitos legais e normativos.

Art. 3º A execução do Planejamento Familiar deverá obedecer aos protocolos estabelecidos, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as leis vigentes

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, 01 de outubro de 2024

BENEDITO APARECIDO VALDEVINO

Presidente em exercício do conselho municipal de saúde de Eldorado - MS

Decreto nº 33/2024

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Secretaria Municipal de Saúde**NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021**

NONO TERMO ADITIVO ao Termo de Contratualização nº 001/2021, que ente si, celebram Município de Eldorado – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Eldorado com Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul – CONTRATMS.

O **Município de Eldorado/MS** inscrito no CNPJ sob nº 03.741.675/0001-80, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, centro, Eldorado /MS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Aguinaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade - RG nº 624.765-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.663.751-20, residente e domiciliado nesta cidade comarca de Eldorado/MS, na Rua Mato Grosso, 622 – Centro, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Silvia Leticia Gonçalves Perin**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 001122186 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 882985821-87, residente e domiciliada na rua santa Terezinha, nº1481, Bairro centro, na cidade de Eldorado doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO**, inscrito no CNPJ nº 23.857.891/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina, s/n, neste ato representados pelo Sra. **Bruna Muniz Ramos**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – RG nº 2024897 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº056.280.301-71, residente e domiciliado na Florianópolis, nº 240, Bairro jardim Novo Eldorado nesta cidade e comarca de Eldorado/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a intervenção do **Estado de Mato Grosso do Sul**,

Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro – CEP 79.970-000 – Eldorado – MS

peessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.412.257/0001-28, com sede à Av. do Poeta, bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, por meio da **Secretária de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 02.955.271/0001-26, situada à Av. do Poeta, Bloco VII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com recursos do **Fundo Especial de Saúde - FESA**, inscrito no CNPJ nº 03.517.102/0001-77, neste ato representado pelo Secretário **Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 113454 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 860.214.867-49, residente e domiciliado na Rua Nadima Bagdade, n.º690, bairro Residencial Damha I

, Campo Grande/MS doravante denominada **SECRETÁRIO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **NONO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamentos na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei complementar Federal nº 101/2000 – Lei de responsabilidade fiscal; nas leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Decreto Federal nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016(regulamentação sobre Repasses Federais); na portaria GM/MS Nº2.314/2005; o Decreto Estadual Nº11.261/2003 ;nas resoluções Nº774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto o aporte financeiro Estadual extra, para o fortalecimento das ações e serviços em saúde para a assistência Hospitalar e ambulatorial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 150.00,00** (cento e cinquenta mil reais), sendo oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), que posteriormente repassará ao HOSPITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício.

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0008 **Localizador:** Hospitais Contratualizados Macro DOU **Natureza da Despesa** – 33414103

Fonte: 50010021

DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício:

Fonte: 102

Funcional Programática: 10.302.501-2.037 **Localizador:** Gestão da Fundação Hospitalar de Eldorado **Natureza da Despesa** – 3.3.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contratualização objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência por 90 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do Presente Instrumento de Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria de Estado de Saúde, no Diário Oficial do Estado e do Município de Eldorado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento que é composto de cinco laudas impressas em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Eldorado, MS, _____ de 2024.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Eldorado/MS

BRUNA MUNIZ RAMOS

Diretora Administrativa da Fundação

Hospitalar

SILVIA LETICIA GONÇALVES PERIN

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Parecer Jurídico

Na forma do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinei este Termo Aditivo de Contrato, referente ao contrato nº001/2021, e nada achei nele que pudesse contrariar as disposições daquela Lei.

FLAVIO DE ARAUJO

OAB/MS 14676 – PROC. MUN. ELDORADO

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15624/2024**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Execução da Ampliação da Escola Municipal Professor Antônio Inácio Furtado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA , INSCRITA NO CNPJ: 26.770.119/0001-37.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR.UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO INÁCIO FURTADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	SV	01	R\$ 825.514,58	R 825.514,58 \$

Valor global Homologado de R\$ 825.514,58 (oitocentos e vinte cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta oito centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 01 de outubro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - ME.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - ME.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo 129/2023, no valor de R\$ 56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). O referido contrato foi firmado entre as partes em 26 de setembro de 2023.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte do Recurso	
24	03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.1.500

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e 65 , §8º da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ELINE FILLA SILVA GALASSI.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO Nº 15446/2024****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa CLEDINALDO VICENTE DE SOUZA & CIA LTDA - EPP , inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 40.753.973/0001-16.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerenciamento em apicultura, para execução do PROJETO FIGMEL conforme Lei nº 528 de 27 de junho de 2023 , estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL: R\$ 133.680,00(centro e trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais).****VIGÊNCIA:** com início na data de 27/09/2024 e encerramento em 26/09/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Cledinaldo Vicente de Souza pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** Figueirao, 27 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024****Processo Adm: Nº 83/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE QUE ATENDERÁ AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 160.008,80 (cento e sessenta mil e oito reais e oitenta centavos): **COMERCIAL K & D LTDA – EPP**, CNPJ Nº 17.182.696.0001/17 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 89, 93, 95, 97, 98 no valor total de R\$ 57.704,60 (cinquenta e sete mil e setecentos e quatro reais e sessenta centavos). **BLASIO GREGORY-ME**, CNPJ Nº 07.443.669.0001/05 com os lotes: 28, 59, 68, 70, 72, 77, 84, 90, 91, 92, 99 no valor total de R\$ 93.957,80 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 31.028.653.0001/02 com os lotes: 47, 48, 73, 85, 86, 88, 94 no valor total de R\$ 2.024,10 (dois mil e vinte e quatro reais e dez centavos). **BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ Nº 18.377.060.0001/93 com os lotes: 7, 10, 16, 18, 25, 39, 46, 50, 55, 62, 96 no valor total de R\$ 6.322,30 (seis mil e trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO Nº 32/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, terça-feira, 01 de outubro de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES
AUTORIDADE COMPETENTE**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68-22****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º68/2022****PROCESSO Nº108/2022.**

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS e a Empresa **PRONTOMED CLINICA MÉDICA LTDA.**

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Cláusula Quinta – Da Vigência, referente ao Contrato nº68/2022, tendo como objeto a Contratação de serviços médicos na especialidade Cardiologista e exames complementares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

PRAZO: Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2024, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor do 2º Termo aditivo é de R\$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais) .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

DATA : 27 de setembro de 2024.

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal

Empresa Prontomed Clinica Médica Ltda - Robson Roosevelt Ferreira Aguillar

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 415/2024 Em, 27 de Setembro de 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de Outubro/2024, ao servidor abaixo relacionado, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente ao período aquisitivo assim especificado:

2. **José Valter de Deus** – Matrícula 866 - usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotado na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 416/2024 Em, 27 de Setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 05(cinco) dias pelo período de (23/09/2024 a 27/09/2024) a servidora **MARIA RAMONA MARTINS MONTEZANO**, matrícula 220, Auxiliar de Enfermagem III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 417/2024 Em, 27 de Setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família por 11(onze) dias, pelo período de (14/09/2024 a 24/09/2024) a servidora **SANDRA CARDOSO SERPA CHERES**, matrícula 1976, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Reinaldo de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/09/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL DO DIA 27/09/2024 EDIÇÃO Nº3685.

EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO Nº 40/2021

PROCESSO: 96/2021.

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Sr. José Carlos Rosa.

Fica prorrogado por um período de 12(doze) meses a partir desta data, o prazo de vigência do termo de contrato n.º 40/2021 previsto na cláusula oitava.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de contrato n.º 40/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal

e José Carlos Rosa.

Guia Lopes da Laguna-MS, 14 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 108 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$69.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

				69.250,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	24		04.122.0201.2047.0000 COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	30.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			1 500 0000 Recursos não vinculados de Impostos	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	170		12.361.0401.2063.0000 EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	25.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
			1 550 0000 Transferência do Salário-Educação	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	456		10.122.0601.2040.0000 SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	14.250,00
			3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 1002
			1 500 1002 Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	21		04.122.0201.2047.0000 COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-5.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			1 500 0000 Recursos não vinculados de Impostos	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 108 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	26	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		-11.000,00	
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS		F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA			
	58	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	168	12.361.0401.2063.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 550 0000
		1 550 0000	Transferência do Salário-Educação			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	461	10.122.0601.2042.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-7.250,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			
	463	10.122.0601.2042.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-7.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	625	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POP		-9.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

-69.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 108 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.337/2024

“HOMOLOGA A ATA NO 006/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODECON, E AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS INTERESSADOS CONTEMPLADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.107/2018”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.107/2018, bem como, pelas Constituições Estadual e Federal, e ainda,

Considerando as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Iguatemi – CODECON, constantes da Ata no 006/2024, referente à reunião ordinária do dia 03 de julho de 2024, onde deliberaram positivamente quanto aos incentivos pleiteados pelos interessados;

Considerando a competência privativa e soberana do CODECON na análise das propostas de incentivos apresentadas por empresas interessadas em receber benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social – PROGRIDE de que trata a Lei Municipal n.º 2.107/2018, nos termos do inciso I de seu artigo 6º, sobejando apenas o controle típico da homologação dos atos administrativos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 8º da mesma Lei,

Considerando ainda, a viabilidade dos investimentos para o Município de Iguatemi, tal como reconhecido pelo referido Conselho na sessão ordinária indicada, da qual resultou pareceres favoráveis às solicitações pleiteadas;

Considerando, por fim, as hipóteses de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.107/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Ata no 006/2024, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON, referente à sessão ordinária realizada em 03/07/2024, assim como os pareceres e deliberações ali registradas.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão dos benefícios na forma deliberada na reunião e constantes da Ata, aos interessados cujas propostas foram classificadas e aprovadas, de acordo com os ditames legais da Lei nº 2.107/2018.

Parágrafo único. No caso de doação de imóvel, deverá ser observado que o imóvel atenda às necessidades apresentadas por cada empresa no respectivo processo de concessão do incentivo, procedendo-se avaliação, elaboração de Termo de Doação e da respectiva escritura pública de doação com encargos, a qual deve especificar formalmente todos os encargos e prazos assumidos pelo beneficiário, sob cláusula resolutiva, nos termos da Lei.

Art. 3º - Para acompanhamento e controle dos incentivos por parte do Município, os beneficiários dos incentivos deverão apresentar, semestralmente, na Secretaria Executiva do CODECON, os documentos comprobatórios, sem prejuízo da fiscalização local.

Art. 4º - Os incentivos do PROGRIDE poderão ser revogados nas hipóteses do art. 4º da Lei n.º 2.107/2018, ocasião em que, serão tomadas as seguintes providências:

I - no caso de doação de terreno, o imóvel e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização;

II - no caso dos incisos II a V do artigo 3º da Lei nº 2.107/2018, sem doação de terreno, a empresa ressarcirá os incentivos recebidos devidamente atualizados, conforme disposições aplicáveis aos critérios tributários do Município.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento das diretrizes legais e obrigações decorrentes do recebimento de benefício pelas empresas contempladas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a qual poderá se valer dos fiscais municipais para fiscalização e autuação, aplicando as medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão, sempre que necessário e a critério da Administração Pública, disponibilizar todos os documentos necessários para fiscalização acerca do cumprimento das condições estabelecidas, sem que seja necessário agendamento prévio.

Art. 6º - Os beneficiários deverão afixar de forma visível na fachada de seu estabelecimento placa a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente que a identifique como beneficiária do programa.

Art. 7º - Publique-se na Imprensa Oficial o inteiro teor das atas homologadas pelo presente Decreto, bem como, encaminhe-se cópias ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Ata 06/2024

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024), às 17:00 hs, os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Iguatemi, sito: Rua José Luiz Moreira, 602, Iguatemi-MS. O Secretário Edson Barbosa de Souza, deu início a reunião agradecendo a todos pela presença e logo apresentou as pautas; 1 - Doação de terreno para a empresa CENTRO AUTOMOTIVO, responsável Artur Aparecido Chultes; 2 - Doação de terreno para a empresa CALHAS E RUFOS, estrutura metálica e coberturas, responsável Lucas Santana; 3 - Doação de terreno para a empresa de fabricação de Erva Mate, responsável Alison de Araújo; 4 - Doação de terreno para a instalação da empresa TIHUANA MOTOS, responsável Elmo Pinto Ferragem; 5 - Doação de terreno para a empresa de estocagem, depósito e empacotamento de

alho, responsável Luiz Carlos Medeiros Amaral; 6 – Doação de terreno para ampliação do Frigorífico Iguatemi, sendo Chácara nº 182, com área de 18h e 3.250m², convênio com o Estado e município de Iguatemi-MS, sito: Convênio nº 671/2024, Processo nº 83.048.741-2023. Foram aprovadas todas as pautas apresentadas. Nada mais a tratar eu Sirlei Aparecida Costa Souza, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros. Sirlei Aparecida Costa Souza, Edson Barbosa de Souza, Patrick Acosta de Jesus, Esio Xavier, Rosicleia da Silva Caprioli, Mirian Krenczynski, Gildo Benites.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Nº 069/2024

Processo Nº 021/2024

Sistema de Registro de Preços Nº 001/2024

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

Distratada: CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Do Objeto: rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 069/2024, por acordo entre as partes, e considerada a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Da Fundamentação: Inciso II, do art. 138 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Valor Rescisão: R\$ 11.598,00 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Da Rescisão: As partes acordam com a rescisão amigável do contrato, estabelecendo a data de 17/09/2024 para término da vigência contratual.

Da Quitação: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre ambas.

Loca e data: Iguatemi /MS, 19 de setembro de 2024.

Assina: Lidio Ledesma (Distratante) e Michel de Souza Soares (Distratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Nº 139/2024

Processo Nº 021/2024

Sistema de Registro de Preços Nº 001/2024

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

Distratada: CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Do Objeto: rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 139/2024, por acordo entre as partes, e considerada a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Da Fundamentação: Inciso II, do art. 138 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Valor Rescisão: R\$ 3.096,00 (três mil, noventa e seis reais).

Da Rescisão: As partes acordam com a rescisão amigável do contrato, estabelecendo a data de 17/09/2024 para término da vigência contratual.

Da Quitação: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre ambas.

Loca e data: Iguatemi/MS, 19 de setembro de 2024.

Assina: Lidio Ledesma (Distratante) e Michel de Souza Soares (Distratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
.EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Nº 224/2024

Processo Nº 021/2024

Sistema de Registro de Preços Nº 001/2024

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

Distratada: CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Do Objeto: rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 224/2024, por acordo entre as partes, e considerada a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Da Fundamentação: Inciso II, do art. 138 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Valor Rescisão: R\$ 5.866,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Da Rescisão: As partes acordam com a rescisão amigável do contrato, estabelecendo a data de 17/09/2024 para término da vigência contratual.

Da Quitação: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre ambas.

Loca e data: Iguatemi/MS, 19 de setembro de 2024.

Assina: Lidio Ledesma (Distratante) e Michel de Souza Soares (Distratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 144/2024**

No Extrato do Contrato nº 144/2024, de 30 de setembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 01 de outubro de 2024,

Onde se lê:

Prazo de Vigência: O presente Contrato Administrativo terá vigência pelo período de 01 de Outubro de 2024 a 13 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, nos termos da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Leia-se:

Prazo de Vigência: O presente Contrato Administrativo terá vigência pelo período de 01 de Outubro de 2024 a 12 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, nos termos da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Iguatemi-MS, 01 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 271/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Contratada: TRANSMASQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Instrumento Vinculante: Concorrência Pública nº. 005/2024

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A adequação orçamentária está prevista no artigo 136 da Lei Federal nº. 14133/2021 .

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 2.000.512,87 (dois milhões, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.1010.1020 Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares

4.4.90.51.99 Outros Obras e Instalações

Fonte 1.754.0000

Ficha 382.

Empenho no valor de R\$ 2.000.512,87 (dois milhões, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.1010.1020 Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares

4.4.90.51.99 Outros Obras e Instalações

Fonte 2.500.0000

Ficha 728 .

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 16 de setembro de 2024 .

Assina: Lidio Ledesma, Prefeito.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 19 de Setembro de 2024, página 400, Edição nº 3679, referente extrato de contrato nº 345/2024.

Onde se lê:

Valor : Quinhentos e oitenta e seis reais.

Leia-se:

Valor : Trezentos e cinquenta e sete reais.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitacao****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**maior desconto por lote**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, da frota de caminhões, ônibus e vans multimarca pertencentes ao Município de Japorã/MS, utilizando como referência o Sistema AUDATEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 13h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 837.083,00 (oitocentos e trinta e sete mil e oitenta e três reais).

Data da Sessão: 18/10/2024 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 01 de outubro de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitação**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023**

Processo Licitação nº 012/2023

Tomada de Preços nº 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ, COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023, das condições mediante alterações da "Cláusula Quinta – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

(060) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

VALOR: O valor deste termo aditivo é R\$ 153.249,14 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos). O valor global do contrato passa a ser de R\$ 772.769,76 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 27 de setembro de 2024.

ASSINAM: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA, pela Contratante, e, JAIR FORTUNATO FILHO, pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 144/2024****"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

Art. 1º- Exonerar o servidor **WELLITON CARLOS MARTINS, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO UM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA SMS/JAP - Nº 10/2024

PORTARIA SMS/JAP - Nº 10/2024

“DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, RILDO APARECIDO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

RESOLVE :

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **OUTUBRO/2024**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ - ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

Art. 2º Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **OUTUBRO/2024**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 01,02,03,04, 07,08,09,10,11, 14,15, 16,17,18, 21,22,23,24,25 28,29,30,31.
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	Dias: 01,02,03,04, 07,08,09,10,11, 14,15, 16,17,18, 21,22,23,24,25 28,29,30,31.

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 05,06,12,13,19,20,26 E 27
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros;	Dias: 05,06,12,13,19,20,26 E 27

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 01 de Outubro de 2024.

RILDO APARECIDO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata nº 2013 da Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2024**

ATA Nº. 2.013 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 11h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSDB – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PR – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins – PP, Davi Gomes Barbosa – PSD, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB e Valdecy Lopes da Silva – PSD**. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 24 de setembro de 2024". Solicitou a Drª Jessica Pedroza – Assessora Jurídica para fazer a leitura de um texto Bíblico. Na sequência solicitou ao Vereador Áureo da Silva para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas**: Da Prefeitura Municipal de Jaraguari, **Ofício nº 424/2024**, encaminhando cópia da Lei Municipal nº 1044; Da Energisa, **Ofício**, encaminhando resposta do Ofício nº 077, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas passou-se à **Ordem do Dia**: Não havendo nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: O **Presidente Cláudio Ferreira da Silva** agradeceu a presença de todos na Sessão. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais**: Nenhum Vereador utilizou desse momento. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva – PSDB
Presidente
Áureo da Silva Vilela – PSDB
1º Secretário
Daniela do Carmo Martins – PP
Vereadora
Peterson Martins Xavier – PSD
Vereador

Mário Nogueira de Souza – PR
Vice-Presidente
Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB
2ª Secretária
Davi Gomes Barbosa – PSD
Vereador
Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB
Vereador

Valdecy Lopes da Silva – PSD
Vereador

Silvia Gloria Gomes de Oliveira
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE DISPENSA**TERMO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 33/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 70/2024****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024****OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

Empresas vencedoras **BOI RICO EXPRESS ALIMENTOS LTDA** CNPJ sob o Nº 03.176.643/0001-89 com os lotes: 2 e 4 no valor total de R\$ 4.213,00 (quatro mil e duzentos e treze reais). **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ sob o Nº 11.928.775/0001-48 com os lotes: 1 e 5 no valor total de R\$ 12.590,00 (doze mil e quinhentos e noventa reais). **MAPPE BRASIL LTDA** CNPJ sob o Nº 13.266.239/0001-50 com o lote: 3 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Valor total: **R\$ 25.603,00** (vinte e cinco mil e seiscentos e três reais)

Jaraguari/MS, 01 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 70/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe a seguinte concorrente:

Empresas: **BOI RICO EXPRESS ALIMENTOS LTDA** sob o CNPJ de nº 03.176.643/0001-89 com os lotes: 2 e 4 no valor total de R\$4.213,00 (quatro mil e duzentos e treze reais), **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** sob o CNPJ de nº 11.928.775/0001- 48 com os lotes: 1 e 5 no valor total de R\$ 12.590,00 (doze mil e quinhentos e noventa reais), **MAPPE BRASIL LTDA** sob o CNPJ de nº 13.266.239/0001-50 com o lote: 3 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Valor total: **R\$ 25.603,00** (vinte e cinco mil e seiscentos e três reais) .

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 01 de outubro 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

PORTARIA Nº. 741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A PEDIDO DO SERVIDOR NELSON AMARAL DE SOUZA NETO.**PORTARIA Nº. 741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A PEDIDO DO SERVIDOR NELSON AMARAL DE SOUZA NETO, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 585/2003.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1º - Conceder licença para trato de interesses particulares pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, conforme solicitado pelo servidor NELSON AMARAL DE SOUZA NETO, e com fundamento no artigo 86, VIII, c/c o artigo 115, da Lei Municipal nº 585/2003.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 01 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por D Sandim

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM

Secretaria de Administração

Aviso de Dispensa de Licitação nº 11.2024

Processo Administrativo Nº 11/2024

Dispensa de Licitação Nº 02/2024

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fornecimento de Portal Web Institucional para o Instituto Previdenciário de Jardim/MS, através de licença de uso, das seguintes plataformas: Web Institucional (Portal Público); E-sic; Ouvidoria; Licitação; Diário Oficial; Com serviço de manutenção corretiva e evolutiva, URL amigável, hospedagem com espaço de 50 GB e serviço de Webmail com 5 contas de 5GB por conta; para atender as necessidades desta Autarquia.**

OBS.: Interessados, solicitar retirada do Termo de Referência e Anexos, pelo link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1PiTULfZIIFQemwXRRz0UA2Y448bM5p4q?usp=sharing>

As Propostas de Preços, sob índice de MENOR PREÇO UNITÁRIO, devem conter DATA e estarem assinadas. O prazo para envio é de até 03 (três) dias úteis imediatamente após a publicação, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em mesmo envelope lacrado, no Instituto de Previdência de Jardim/MS - IPJ, localizado na Rua Cel. Juvêncio, Nº 397 - Centro, Jardim/MS, Telefone (67) 3251-2192 ou encaminhado pelo e-mail licita.ipj@gmail.com até a data limite.

Jardim/MS – 01 de Outubro de 2024.

Marilze Nedir Alves Grubert

Diretora Geral do Instituto de Previdência de Jardim/MS, IPJ

Matéria enviada por Elza Franco

Secretaria de Administração

Extrato da Ata Registro de Preço nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o r egistro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Jardim – MS.

P A P AR CONDICIONADO LTDA						
CNPJ: 43.075.236/0003-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS, modelo split high wall com tecnologia inverter, unidade interna e externa, tipo de ciclo frio, cor branco, possuindo classificação Energética (INMETRO) A, filtro de ar anti-bactéria, potência de refrigeração de no mínimo 1.080w , funções: swing, dormir, timer, turbo, brisa, siga-me, potência, autolimpeza, eco e display; modos: refrigerar, ventilar desumidificar e automático, voltagem 220V. Acompanha controle remoto, manual de utilização e certificado de garantia.	41	Un	AGRATTO	R\$ 1.988,00	R\$ 81.500,00
05	Aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUS, modelo split piso teto com tecnologia inverter, unidade interna e externa, tipo de ciclo frio, cor branco, possuindo classificação Energética (INMETRO) A, filtro de ar anti-bactéria, potência de refrigeração de no mínimo 3.100w, funções: swing, dormir, timer, turbo, brisa, siga-me, potência, autolimpeza, eco e display; modos: refrigerar, ventilar desumidificar e automático, voltagem 220V. Acompanha controle remoto, manual de utilização e certificado de garantia.	06	Un	PHILCO	R\$ 7.780,00	R\$ 46.680,00
09	Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS, modelo split high wall com tecnologia inverter, unidade interna e externa, tipo de ciclo frio, cor branco, possuindo classificação Energética (INMETRO) A, filtro de ar anti-bactéria, potência de refrigeração de no mínimo 1.080w , funções: swing, dormir, timer, turbo, brisa, siga-me, potência, autolimpeza, eco e display; modos: refrigerar, ventilar desumidificar e automático, voltagem 220V. Acompanha controle remoto, manual de utilização e certificado de garantia.	13	Un	AGRATTO	R\$ 1.988,00	R\$ 25.844,00
12	Aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUS, modelo split piso teto com tecnologia inverter, unidade interna e externa, tipo de ciclo frio, cor branco, possuindo classificação Energética (INMETRO) A, filtro de ar anti-bactéria, potência de refrigeração de no mínimo 3.100w, funções: swing, dormir, timer, turbo, brisa, siga-me, potência, autolimpeza, eco e display; modos: refrigerar, ventilar desumidificar e automático, voltagem 220V. Acompanha controle remoto, manual de utilização e certificado de garantia.	01	Un	PHILCO	R\$ 7.780,00	R\$ 7.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 161.804,00

RC LICITAÇÕES LTDA						
CNPJ: 49.255.881/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS, modelo split high wall com tecnologia inverter, unidade interna e externa, tipo de ciclo frio, cor branco, possuindo classificação Energética (INMETRO) A, filtro de ar anti-bactéria, potência de refrigeração de no mínimo 1.600w, funções: swing, dormir, timer, turbo, brisa, siga-me, potência, autolimpeza, eco e display; modos: refrigerar, ventilar desumidificar e automático, voltagem 220V. Acompanha controle remoto, manual de utilização e certificado de garantia.	30	Un	HQ	R\$3.098,00	R\$ 92.940,00
03	Aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUS, modelo split high wall com tecnologia inverter, unidade interna e externa, tipo de ciclo frio, cor branco, possuindo classificação Energética (INMETRO) A, filtro de ar anti-bactéria, 8potência de refrigeração de no mínimo 1.950w, funções: swing, dormir, timer, turbo, brisa, siga-me, potência, autolimpeza, eco e display; modos: refrigerar, ventilar desumidificar e automático, voltagem 220V. Acompanha controle remoto, manual de utilização e certificado de garantia.	13	Un	HQ	R\$ 3.700,00	R\$ 48.100,00
04	Aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUS, modelo split high wall com tecnologia inverter, unidade interna e externa, tipo de ciclo frio, cor branco, possuindo classificação Energética (INMETRO) A, filtro de ar anti-bactéria, potência de refrigeração de no mínimo 2.500w, funções: swing, dormir, timer, turbo, brisa, siga-me, potência, autolimpeza, eco e display; modos: refrigerar, ventilar desumidificar e automático, voltagem 220V. Acompanha controle remoto, manual de utilização e certificado de garantia.	08	Un	HQ	R\$ 4.888,00	R\$ 39.104,00
10	Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS, modelo split high wall com tecnologia inverter, unidade interna e externa, tipo de ciclo frio, cor branco, possuindo classificação Energética (INMETRO) A, filtro de ar anti-bactéria, potência de refrigeração de no mínimo 1.600w, funções: swing, dormir, timer, turbo, brisa, siga-me, potência, autolimpeza, eco e display; modos: refrigerar, ventilar desumidificar e automático, voltagem 220V. Acompanha controle remoto, manual de utilização e certificado de garantia.	10	Un	HQ	R\$ 3.098,00	R\$ 30.980,00
11	Aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUS, modelo split high wall com tecnologia inverter, unidade interna e externa, tipo de ciclo frio, cor branco, possuindo classificação Energética (INMETRO) A, filtro de ar anti-bactéria, 8potência de refrigeração de no mínimo 1.950w, funções: swing, dormir, timer, turbo, brisa, siga-me, potência, autolimpeza, eco e display; modos: refrigerar, ventilar desumidificar e automático, voltagem 220V. Acompanha controle remoto, manual de utilização e certificado de garantia.	04	Un	HQ	R\$3.700,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 225.924,00

EMILIANAS COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 48.873.648/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
06	CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,80 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 3.000 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gelo, dimensões aproximadas de 1,80 x 0,20 x 0,20m (L x A x P).	04	Un	EOS 200CM	R\$1.849,99	R\$ 7.399,96
07	Ventilador de parede tipo comercial - motor com carcaça em poliamida com carga de fibra de vidro; anel de fixação de rolamento; sistema giratório, diâmetro da grade - 65 cm - motor: 1/4 hp- velocidade min/max 700/1400 - consumo 150 w; nas cores preto e branco - voltagem: 110 v ou 220 v.	12	Un	VENTISOL POWER 70CH HH CZ GR PR	R\$ 389,99	R\$ 4.679,88
08	Ventilador de teto tipo comercial com 03 ou 04 pás de aço tratada, pintura eletrostática. garras com 03 parafusos de fixação, conforme normas da ABNT. campanas aletadas para maior refrigeração do motor chave de reversão, exaustão e ventilação; capacitor 10 mf para 110 v e 4 mf para 220 v; motor 1/6 hp, opcional com 3 velocidades - consumo 90 w, nas cores preto, branco ou cinza - voltagem 110 v ou 220 v.	20	Un	TRON ECO RIO	R\$ 317,99	R\$ 6.359,80
VALOR TOTAL						R\$ 18.439,64

DO VALOR TOTAL: R\$ 406.175,64 (quatrocentos e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA : 27/09/2024

ASSINA: Sra. Laura Agélica Moreira Magalhães , Secretária Municipal de Administração , Leo Mateus de Paiva, Rafael Calixto da Silva Abadia, Camila Evangelista Scarpari .

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 120/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 475/2023 – celebrado em 20 de novembro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a Srª. TANIÉLLI TRINDADE ROCHA, matrícula 3511-2.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , a pedido a partir de 24/09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de

18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 24 de setembro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 119/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 001/2024 – celebrado em 15 de janeiro de 2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr. MICAEL CARLOS DA SILVA**, matrícula 4732-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido a partir de 20/09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 24 de setembro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1067/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 26 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **DENISE RAMOS**, Matrícula 3263-12, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **26/09/2024 a 02/10/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1061/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES**, Matrícula 1043-43, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/09/2024 a 17/12/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1062/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 26 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ANTONIA APARECIDA CALIXTO MORINIGO**, Matrícula 3701-1, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **25/09/2024 a 22/01/2025**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1063/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 26 de setembro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Setembro de 2024, para o servidor abaixo relacionado:

EVERALDO MACIEL DA SILVA – Matrícula 357-1, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1065/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 26 de setembro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Setembro de 2024, para o servidor abaixo relacionado:

ARAMIS CABRAL E SOUZA – Matrícula 3848-1, Assessor de Área, lotado no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1066/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 26 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Prorrogar a Concessão de Licença Auxílio Doença, da servidora **RITA CLENIR PALERMO RAMIRES**, Matrícula 3143-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **23/09/2024 a 21/03/2025**, conforme Atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1071/2024 – DRH- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ADRIANA FREITAS VILAMAIOR RODRIGUES**, Matrícula 4588-1, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **26/09/2024 a 30/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1070/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar a Concessão de Licença Auxílio Doença, da servidora **THYELLE MACIEL MARTINEZ**, Matrícula 4647-1, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **26/09/2024 a 04/10/2025**, conforme Atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1059/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR WILSON CARLOS CANDELARIO XIMENES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **03/10/2024 a 31/12/2024**.

WILSON CARLOS CANDELARIO XIMENES – matrícula 1624-1, detentor do cargo efetivo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de **14.09.2012 – 13.09.2017** – lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1072/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **ANA PAULA SERRA PLEUTIN**, matrícula 3343-2 do Cargo de **COORDENADOR DE**

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER – DAS 4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete da Prefeita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1073/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ORCILENE AJALA HERTER**, Matrícula 2636-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **25/09/2024 a 04/10/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1074/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **JACKELINE MOREIRA FERREIRA**, Matrícula 1654-2, Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de **22/09/2024 a 25/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

Secretaria de Administração

Portaria 1091-2024

PORTARIA N.º 1091/2024 – DRH

Em, 01 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LEONARDO VARGAS DA ROSA.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o gozo dos dias faltantes de férias do servidor **LEONARDO VARGAS DA ROSA**, matrícula 3673-1, conforme Portaria Nº 632/2024-DRH no período de 01/10/2024 a 04/10/2024, outrora produzidos e quitados, bem como o gozo posterior de 06 (seis) dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1060/2024-DRH - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de setembro de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Declarar vago, a partir de 16/09/2024 o cargo de Motorista, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor **PEDRO CORONEL**, matrícula 283-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de APOSENTADORIA.

ART. 2º Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor aposentado.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/09/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1036/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de setembro de 2024

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Setembro de 2024, para os servidores abaixo relacionados:

ELIDIO RIBAS – Matrícula 3674-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período 2022/2023.

EDERSON DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula 1386-1, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período 2022/2023.

HAMILTON ORTIZ – Matrícula 555-1, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período 2021/2022.

JESSICA SILVA DA ROSA – Matrícula 2969-1, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período 2021/2021.

MAIKO GELSON NEVES DA SILVA – Matrícula 2030-1, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período 2018/2019.

SILVIO FLORES GONÇALVES – Matrícula 1694-1, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período 2020/2021.

VALDIR JOSÉ FELIX – Matrícula 514-1, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período 2021/2022.

WALDIR BARBOSA – Matrícula 1002-1, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período 2020/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1039/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de setembro de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARILUCIA SOUZA DIAS**, Matrícula 3915-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **19/09/2024 a 25/09/2024**, conforme

Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1046/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de setembro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Setembro de 2024, para a servidora abaixo relacionada:

SALUSTIANA JARA NUNES – Matrícula 2082-1, Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1040/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **THYELLE MACIEL MARTINEZ**, Matrícula 4647-1, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **19/09/2024 a 25/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1075/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 30 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de setembro de 2024, para a servidora abaixo relacionada:

VANESSA ABRANTES DA SILVA RODRIGUES – Matrícula 2966-1, Assessor Jurídico, lotada na Departamento Jurídico, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1041/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **VALDIRENE MAIDANA FERREIRA**, Matrícula 4914-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **13/09/2024 a 16/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1042/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **MURIO DA SILVA LEITE**, Matrícula 2553-10, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **18/09/2024 a 21/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1043/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **BRUNA MOREIRA SOARES**, Matrícula 4807-1, Assistente de Área, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Des.Econômico, no período de **16/09/2024 a 19/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1045/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Promoção Horizontal a Professora **MAELLEN DE SOUZA**, matrícula 4112-2, **PRO – Nível III CLASSE A para PRO – Nível IV CLASSE A**, de conformidade com o Artigo 19 da Lei Complementar n.º 070/09 de 22 de Dezembro de 2009, em virtude do mesmo ter concluído Graduação – Curso de Especialização em Educação Infantil e Anos Iniciais.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1047/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **ALTINO HENRIQUE FERRO**, Matrícula 1982-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **29/08/2024 a 12/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1057/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PATRICIA DE LIMA ORTIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/10/2024 a 29/12/2024**.

PATRICIA DE LIMA ORTIZ – matrícula 1266-1, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de **01.04.2004 – 05.01.2008** – lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Cultura, Trabalho e Habitação.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1048/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ROSENIR ANTUNES PEREIRA**, Matrícula 1385-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **19/09/2024 a 19/10/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1049/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **TICIANY FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 2636-2, Coordenadora de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **09/09/2024 a 26/09/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1050/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARI GLAUCE CHAVES RODRIGUES**, Matrícula 1377-2, Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **20/09/2024 a 04/10/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1051/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ADRIANE ANDRADE DA SILVA**, Matrícula 5939-1, Farmaceutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **21/09/2024 a 25/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1052/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **JOSE APARECIDO CHINK**, Matrícula 750-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **23/09/2024 a 06/11/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1053/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de Setembro de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **RENATA GOMES BENTO IFRAN**, Matrícula 4762-1, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **23/09/2024 a 27/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1055/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de Setembro de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS**, Matrícula 1296-1, Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **24/09/2024 a 28/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1058/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR AUDES MARTINS ALVARENGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de setembro de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/10/2024 a 29/12/2024**.

AUDES MARTINS ALVARENGA – matrícula 1677-1, detentor do cargo efetivo de Atendente de Saúde, referente ao período aquisitivo de **19.02.2008 – 18.02.2013** – lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LUCIANE DE ARRUDA RAMALHO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses; 1 semana e 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Abertura de Sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Luciane de Arruda Ramalho , para compor o quadro de professores do CEMEI Antônio Florêncio de Macedo		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em Pedagogia- Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Luciane de Arruda Ramalho		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	12/02/1990	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1679111 SEJUSP/MS	040.783.691-89	2071485310-5
ENDEREÇO		
Al. Luciano Saraiva ; 81; Bairro: Almirante Tamandaré; Ladário MS; CEP: 79370-000		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 1 semana e 1 dia a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARILENE DOS SANTOS VALEJO DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura – Pedido Exoneração		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Marilene dos Santos Valejo da Silva**, para compor o quadro de professores no **E. M. 17 de Março**.

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia - Licenciatura** com pós graduação em **Metodologia do Ensino de Artes** cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Marilene dos Santos Valejo da Silva		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura com Pós Graduação em Metodologia do Ensino de Artes	15/01/1959	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001679283 SEJUSP/MS	558.391.851-91	1278426038-2
ENDEREÇO		
Al. São João, 02, Bairro: Jardim Aeroporto, Corumbá -MS CEP:79.320-192		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -NANCY DIAS DO NASCIMENTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de Professora – Cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SMEC		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Nancy Dias do Nascimento , para compor o quadro de professores da E.M. Marquês de Tamandaré .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Tarissa Marques Rodrigues dos Santos , que está cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Nancy Dias do Nascimento		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia	10/10/1979	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1057372 SEJUSP/MS	00005439183	19009565346

ENDEREÇO
Rua Cáceres, 1844; Bairro: Centro América; Corumbá-MS; CEP:79.310-560 Em, 01/08/2024
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 01/08/2024
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 01/08/2024
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 01/08/2024
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - NAJLA LEITE BAHMAD

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura - Aposentadoria		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Najla Leite Bahmad , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Jucenir Lopes Braga , que teve sua aposentadoria Especial de Professor, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia- Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Najla Leite Bahmad		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo -Pedagogia - Licenciatura	18/11/1981	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001498930 SSP/MS	014.567.151-86	19032412798
ENDEREÇO		
Rua: Porcinio L Galvão Ver. R, 31 Q32 Lt.3 ; Bairro: COHAB; Ladário-MS; CEP:79.370.000 Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - NADIOLEY APARECIDA ANDRADE FREITAS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga na Escola Rural não preenchida por profissional efetivo		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Nadioley Aparecida Andrade Freitas , para compor o quadro de professores da E.M. Rural Maria Ana Ruso .		
Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2024, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Nadioley Aparecida Andrade Freitas		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia Licenciatura	02/07/1970	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
000774576 – SSP/MS	695.579.851-00	19040229476
ENDEREÇO		
Al João Leite de Barros , 181; Bairro: Popular Nova; Corumbá-MS; CEP: 79321-121		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MIRIAN ORTIZ ROMERO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Lotação em Sala de Recurso Multifuncional		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição a Constituição Federal de 1988, especialmente nos Artigos 205, 206 e 208. No Artigo 208 estabelece que seja dever do Estado ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na escola regular. O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1996 no Artigo 54 inciso III reforça tais aspectos. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva lançada em 2007 tem como objetivo garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação nas escolas regulares e o AEE, para tanto os sistemas de ensino devem promover respostas às suas necessidades educacionais especiais.

De acordo com a Portaria Normativa nº 13 de 24 de Abril de 2007 que dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais esse programa tem por objetivo apoiar os sistemas públicos de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, para tanto se faz necessário à contratação da Profissional de Educação, **Mirian Ortiz Romero**, para compor o quadro de professores da **E.M. Prof. João Baptista**.

De acordo com a Resolução nº 4 de 02 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, ele deve ocorrer na escola do aluno (podendo ser feita em outra escola se ela não ofertar esse serviço) no contra turno escolar. Esse documento ainda preconiza que o AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Desta forma, torna-se imperativo a contratação de forma a atender a todos os alunos que serão matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Ladário em 2024, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação **curso** com Especialização na área, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Mirian Ortiz Romero		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – PEDAGOGIA		31/10/1967
Especialização – EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1145015– SEJUSP/MS	408.153.741-00	16381547112
ENDEREÇO		
Rua Marechal Deodoro, 519; Bairro: Dom Bosco, Corumbá/MS CEP: 79333-080		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -MIRIAN LARANJEIRA PINTO SOUZA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	5fantilxto - Educaç
Substituição de Professor – Licença Médica	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Mirian Laranjeira Pinto Souza , para compor o quadro de professores da E.M. Prof João Baptista .	
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação contratada Leide Laura de Almeida Cruz , que se encontra de Licença Médica , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 2.657,07	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME Mirian Laranjeira Pinto Souza		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 06/02/1972
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 554271 SEJUSP/MS	CPF 525.652.971-49	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1705198986-1
ENDEREÇO Rua Sete de Setembro, Lt. 10 A ; Bairro: Mangabeira; Ladário-MS; CEP: 79370-000 Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -MAYARA MAYDA VAZ COUTINHO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO WESLEY EVANGELISTA ROJAS
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses, 2 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Mayara Mayda Vaz Coutinho , para compor o quadro de professores na E.M. Marquês de Tamandaré .	
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Lélia Cristina Martinez Francelino , que desempenha a função de Coordenador Pedagógico na E.M. Marquês de Tamandaré , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura – História , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 2.657,07	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Mayara Mayda Vaz Coutinho	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – História – Licenciatura	
DATA DE NASCIMENTO 16/08/1986	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1498927 SSP/MS	CPF 018.208.101-00
INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12944376383	
ENDEREÇO Rua Antônio João Nº 14, Bairro: Cristo Redentor, Corumbá -MS, CEP:79.311-050 Em, 01/08/2024	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 01/08/2024	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 01/08/2024

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses, 2 semanas e 5 dias** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 01/08/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MAYARA FEITOSA DO NASCIMENTO BARBOZA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses; 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Abertura de Sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Mayara Feitosa do Nascimento Barboza , para compor o quadro de professores da E.M. Francisco Mendes Sampaio .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Mayara Feitosa do Nascimento Barboza		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia/Licenciatura	20/11/1986	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001.548.938 SEJUSP/MS	730.955.321-72	1282661338.5
ENDEREÇO		
Rua: Marcílio Dias, 400; Bairro: Centro; Ladário-MS; CEP: 79370-000		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses; 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -MAYARA BASTOS DE ANDRADE

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Mayara Bastos de Andrade , para compor o quadro de professores da E.M. Marquês de Tamandaré .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Glenda Macedônia Sabatel , que teve remoção da unidade escolar de acordo com LC 138/2022, cap VII art. 56 e 57, inciso I com a o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Ed. Física- Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Mayara Bastos de Andrade		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Educação Física - Licenciatura	03/05/1989	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001.426.656 SEJUSP/MS	012.200.131-10	129.586.353-86
ENDEREÇO		
Al. Augusto Amaral, 12; Bairro: Popular Nova; Corumbá-MS; CEP:79.320-172		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -MARILEY DA SILVA GOMES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 1 semanas e 1 dia5fantilxto - Educaç	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de Professor – Licença Médica		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Mariley da Silva Gomes , para compor o quadro de professores do E.M. Eduardo Malhado .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação efetiva Marlúcia França de Assunção , que se encontra de Licença Médica , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		

NOME		
Mariley da Silva Gomes		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		04/01/1975
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.215.965 – SEJUSP/MS	497.003.081-20	204.24957.98-6
ENDEREÇO		
Al. Sônia, 16; Bairro: Universitário; Corumbá-MS; CEP: 79304-411		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 1 semanas e 1 dia a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- MARILENE RIBEIRO DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
Disciplinas de Áreas – Matriz Curricular	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Marilene Ribeiro da Silva , para compor o quadro de professores da Escola Municipal 17 de Março .	
Considerando que foram ofertadas vagas somente para Pedagogia-Professor Regente, onde as disciplinas de áreas citadas acima fazem parte do currículo escolar da Pedagogia.	
Considerando, que não há possibilidade de abertura de novo concurso público no primeiro semestre do ano letivo de 2024.	
Ressaltamos que a mesma ministrará aulas nas disciplinas de Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME	
Marilene Ribeiro da Silva	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia	11/05/1972
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF
212772703 SSP/MS	136.323.678-41
	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
	1237236978-6
ENDEREÇO	
Rua: Manoel Cavassa, Nº 204; Lote: 09; Bairro: Beira Rio Corumbá-MS CEP:79.301-120	
Em, 01/08/2024	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.					
Em, 01/08/2024					
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.					
Em, 01/08/2024					
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS					
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.					
Em, 01/08/2024					
PREFEITO MUNICIPAL					
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> </tr> </table>					

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LUCIANE VILALVA DE MORAES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS						
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE						
Professora	Profissional da Educação						
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 1 semana e 1 dia						
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA							
Vaga Pura							
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO							
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Luciane Vilalva de Moraes , para compor o quadro de professores do CEMEI Neusa Assad Malta .							
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.							
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO						
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .						
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO							
NOME							
Luciane Vilalva de Moraes							
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO					
Superior Completo – Pedagogia Licenciatura		03/03/1975					
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP					
000968524 S SP/MS	811.296.701-63	2071485374101					
ENDEREÇO							
Rua: Ceará, 198B; Bairro: Guaicurus; Corumbá-MS; CEP: 79321-610							
Em, 01/08/2024							
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.							
Em, 01/08/2024							
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente							
Em, 01/08/2024							
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS							
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 1 semana e 1 dia , a contar da data da assinatura do contrato.							
Em, 01/08/2024							
PREFEITO MUNICIPAL							
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> </tr> </table>							

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIANGELA BENEDITA DA SILVA PEDREIRA LOPO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 1 semanas e 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Mariangela Benedita da Silva Pedreira Lopo , para compor o quadro de professores no CEI Mariano da Silva Carneiro .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Mariangela Benedita da Silva Pedreira Lopo			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura		29/07/1979	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
1.001.036 SEJUSP/MS	706.589.271.-91	125.22577.68.0	
ENDEREÇO			
Rua Poconé, Nº1 Bairro: Universitário, Corumbá -MS CEP:79.304-140			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 1 semanas e 1 dia a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIALVA DOS SANTOS SALES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Escola Integral			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Marialva dos Santos Sales**, para compor o quadro de professores da **E.M. Irmã Régula**.

Considerando que essa Unidade Escolar está fazendo parte este ano de um projeto experimental Integral.

Ressaltamos que a mesma foi contratada por ter sido inserida nesse projeto experimental, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Marialva dos Santos Sales

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura	21/10/1975

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
898373 SEJUSP/MS	525.681.991-72	1644097150-7

ENDEREÇO
Al. Sete, 33; Bairro: Conjunto Guanã; Corumbá-MS; CEP:79321-467
Em, 01/08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.
Em, 01/08/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.
Em, 01/08/2024

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.
Em,01/08/2024 .

PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 1 semana e 1 dia
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	

Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, **Maria Aparecida de Souza Barbosa**, para compor o quadro de professores nome da **CEMEI Antônio Florêncio de Macedo**.

Ressaltamos que a mesmo substituirá a Profissional de Educação **Simone Nunes de Campos**, que desempenha a função de **Coordenadora Pedagógica** da **CEMEI Antônio Florêncio de Macedo**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **curso de Licenciatura - Pedagogia**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO
NOME
Maria Aparecida de Souza Barbosa
NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Superior Completo – Pedagogia
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR
1.133.244 SEJUSP/MS
ENDEREÇO
Al. Monteiro Lobato, 75; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP: 79311-570

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia	17/04/1976

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.133.244 SEJUSP/MS	847.002.381-00	1373917380

ENDEREÇO
Al. Monteiro Lobato, 75; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP: 79311-570

Em, 01/08/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 01/08/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 01/08/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 1 semana e 1 dia a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 01/08/2024	PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA DE PAULA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 1 semana e 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de Professor que desempenha função de Diretor		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Maria Aparecida Alves da Silva de Paula , para compor o quadro de professores da CEI Mariano da Silva Carneiro .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Zuleika Arruda Massruha que desempenha a função de diretora da CEMEI Antônio Florêncio de Macedo , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia-Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Maria Aparecida Alves da Silva de Paula		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	17/04/1977	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1139922 – SEJUSP/MS	004.116.021-52	1904510792-1
ENDEREÇO		
Rua Major Gama; 1777; Bairro: Aeroporto; Corumbá-MS; CEP: 79320-050		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 1 semana e 1 dia a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024	PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -MARCIA PINTO MENDONÇA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Professora	Profissional da Educação		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Abertura de Sala			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Marcia Pinto Mendonça , para compor o quadro de professores da E.M. Prof João Baptista .			
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, o Profissional acima citado tem formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Marcia Pinto Mendonça			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		24/03/1982	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
1357434 – SSP/MS	988.751.161-72	1313728193-7	
ENDEREÇO			
Rua: Silva Jardim, 618; Bairro: Universitário; Corumbá-MS; CEP: 79304-050			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA-MARCIA DAMIANA DO CARMO SANTOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Professora	Profissional da Educação		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Marcia Damiana do Carmo Santos**, para compor o quadro de professores da **E.M. Prof. João Baptista**.

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Nair Pereira Alves de Carvalho**, que desempenha a função de Coordenador Pedagógico na **E.M. Prof. João Baptista**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **curso de Licenciatura – Pedagogia**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Marcia Damiana do Carmo Santos			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura		16/07/1980	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
001317736 SEJUSP/MS	987.841.961-49	1294937038-3	
ENDEREÇO			
Rua Marechal Deodoro, Nº570 Bairro: Dom Bosco, Corumbá -MS CEP:79.333-080			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -MARIA DO CARMO VARGAS DE ANDRADE

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Professora	Profissional da Educação		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas, e 5 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Maria do Carmo Vargas de Andrade , para compor o quadro de professores no E.M. Nelson Mangabeira .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Maria do Carmo Vargas de Andrade			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		16/07/1976	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
5062950 MB	771.821.701-91	170.573.6028-0	
ENDEREÇO			
Rua: Rio Grande do Sul, Nº11 Bairro: Cristo Redentor, Corumbá -MS CEP:79.3111-100			

Em, 01/08/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 01/08/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 01/08/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas, 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 01/08/2024	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA-LUZIA GONÇALVES DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 Meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Escola Rural		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Luzia Gonçalves da Silva , para compor o quadro de professores da E.M. Rural Maria Ana Ruso .		
Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2024, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Geografia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Luzia Gonçalves da Silva		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Geografia -Licenciatura	25/03/1985	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001189415 SSP/MS	098.948.891-82	1902166459-6
ENDEREÇO		
Rua: Dr. João Ponce, 05; Bairro: Santo Antônio; Ladário -MS; CEP: 79370-000		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 Meses, 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024	PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -LUCIMARA VENANCIO MARTINS RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Lucimara Venancio Martins Ribeiro , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Lucimara Venancio Martins Ribeiro			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia		06/07/1983	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
34.295.440-4 SSP/MS	324.746.508-14	2.044.348.763-9	
ENDEREÇO			
Al. Laura Martins Pinheiro, 75 BL 53 APTº 202; Bairro: Nova Corumbá; Corumbá-MS CEP:79.321-647			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em,01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LUCILENE DE FARIAS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de Professor em Licença para Trato de Interesse Particular (TIP)			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Lucilene de Farias**, para compor o quadro de professores **da E.M Prof. João Baptista**.

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Elaine Gomes de Castro Menezes** em **Licença para Trato de Interesse Particular**, conforme prevê a **LC 140/2022, cap: IX, Art. 47**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Ciências - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Lucilene de Farias		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Ciências - Licenciatura	22/04/1978	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
979.104 SEJUSP/MS	950.956.911-91	1.645.699.883-3
ENDEREÇO		
Rua: Mestre Ari Almeida Costa, 210 ; Bairro: SEAC; Ladário-MS; CEP:79.370-000		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em,01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

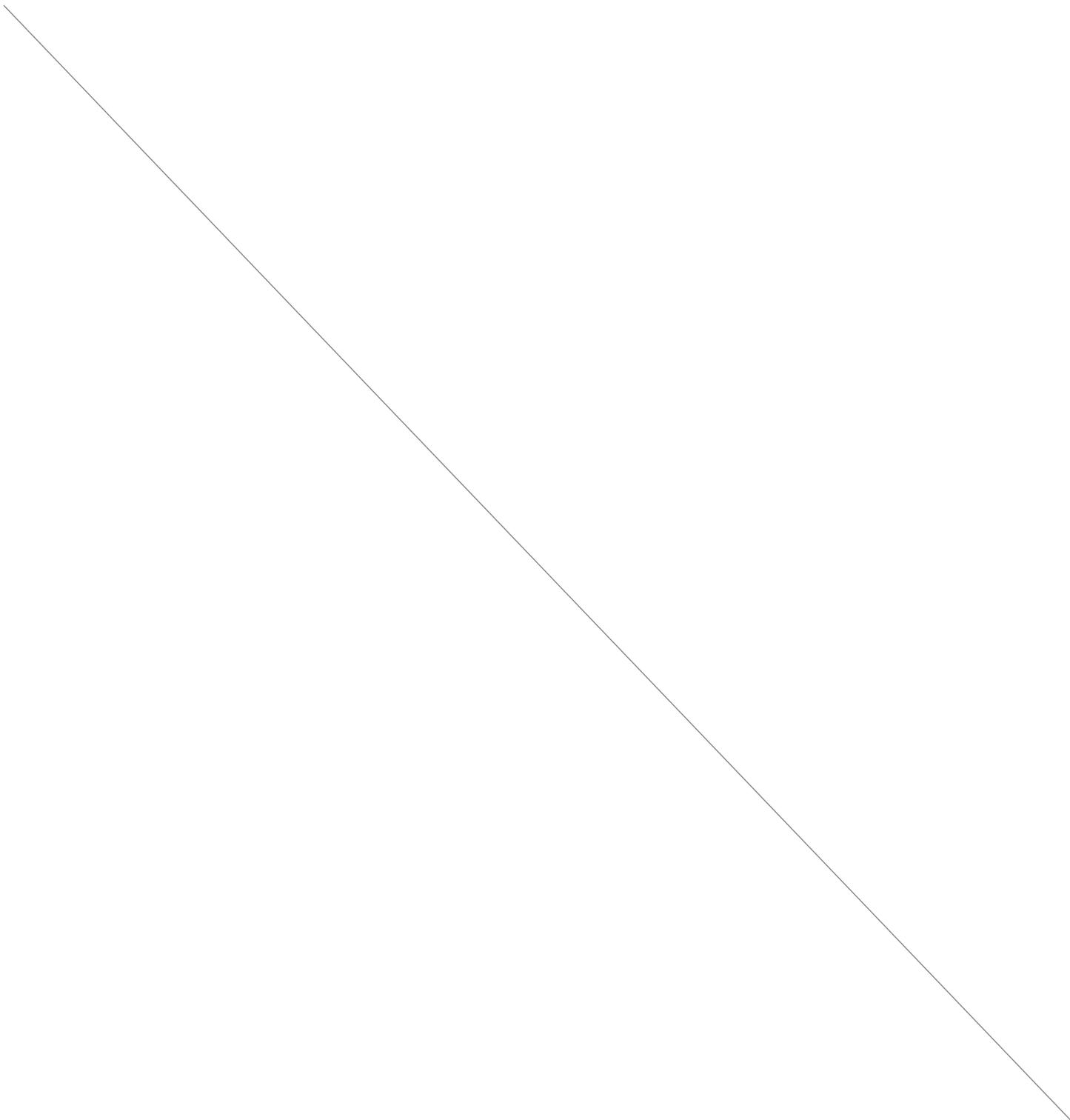
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -NATALINA XAVIER CHALEGA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Natalina Xavier Chalega , para compor o quadro de professores da E.m. Irmã Régula .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Ana Sylvia de Souza Medeiros , que exerce a função de Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Natalina Xavier Chalega		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo –Pedagogia - Licenciatura	25/12/1982	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
0014315 SSP/MS	016.231.551-18	13862528935
ENDEREÇO		
Rua: Julio Muller, 387 ; Bairro: Almirante Tamandaré; Ladário - MS; CEP:79.370-000		

Em, 01/08/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 01/08/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 01/08/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 01/08/2024	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **SOLENI VASQUE FERNANDES**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 03/08/2024 à 13/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **SOLENI VASQUE FERNANDES**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **MARIZA BOEIRA GUTIERRES**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 06/08/2024 à 13/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **MARIZA BOEIRA GUTIERRES**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **GISELE DA SILVA CARDOSO**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2024 à 13/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **GISELE DA SILVA CARDOSO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **DANIELA MARQUES DUTRA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 5.672,57 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 09/09/2024 à 01/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **DANIELA MARQUES DUTRA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **FLAVIANE APARECIDA DA SILVA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2045, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.711,32 (dois mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 13/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **FLAVIANE APARECIDA DA SILVA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **CLEDSON ALVES**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.909,37 (um mil novecentos e nove reais e trinta e sete centavo)

VIGÊNCIA: 01/09/2024 à 20/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **CLEDSON ALVES**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e modo de disputa **"ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO : Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos de, no mínimo, 12m³, zero km, ano corrente, 4X2, diesel, motor 4 cilindros, com potência mínima de 185 cv, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio nº 949840/2024, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, e o Município de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 02 de outubro de 2024 até às 09:00 do dia 16 de outubro de 2024 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 16 de outubro de 2024 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 16 de outubro de 2024 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Majores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) o senhor LUIS EDUARDO TELES MATEUS, auxiliado pelos membros de equipe de apoio a senhora IARA AGUERO ESPINDOLA e a senhora CAROL MATTOSO DA SILVA, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024 .

Laguna Carapã/MS, 01 de outubro de 2024.

Luis Eduardo Teles Mateus
Coordenador Geral de Licitações

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 630 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre férias".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias dos servidores abaixo relacionados:

ADRIANO DA SILVA	01/10/2024 à 30/10/2024
EDGAR KRETSCHMER	01/10/2024 à 30/10/2024
NATHIELI ANA CHIOMENTO	15/10/2024 à 13/11/2024
NELCI RUSSI	04/10/2024 à 02/11/2024
FANIR CASSOL	30/09/2024 à 29/10/2024

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 01 de outubro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA

GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, nº 94, Centro, CEP 79.890-000, Miranda Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.140.956/0001-30, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Kellen Medeiros Venciguer, matrícula 3309 e tendo como Gestor deste Contrato a Sra. Dayane de Campos Ferreira, designada através do Decreto nº 4153 de 31 de janeiro de 2024, e-mail corporativo: gestoresdecontratos.miranda@gmail.com e de outro lado à empresa, e do outro lado, a empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.615.509/0001-06 Inscrição Estadual: 797.883.707.110 Endereço: Rua Theodoro José Papa, 175 – São Bento II – Ribeirão Preto - SP CEP: 14098-570 Telefone comercial: (16) 3900-0287 E-mail: licitacao@sinces.com.br	SAMUEL FERRAZ DE BARROS Nacionalidade: brasileiro. Estado civil: Casado. Cargo: Diretor (Proprietário). Data de nascimento: 21/04/1969. CPF:137.492.638-84. RG: 18.259.642-4 Endereço: Rua Maestro Edmundo Russomano, 609, City Ribeirão, CEP 14021-490, Ribeirão Preto/SP E-mail: licitacao@sinces.com.br Telefone: (16) 3900-0287

Doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de material permanente (Computadores), para atender ao Programa APS – Atenção Primária a Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda - MS, conforme condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Autorização de Compra", emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 7.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa **CONTRATADA**, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades, em dia útil, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Praça Heróis da Laguna, nº 290, Bairro: Beira Rio, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a solicitação;

2.3. A **CONTRATADA** não poderá se negar a fazer a entrega, alegando haver quantidade mínima para fornecimento e transporte até o local solicitado;

2.4. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo e no caso dos produtos e deverão ser transportados em veículos adequados a fim de garantir sua integridade e qualidade dos produtos;

2.5. Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos produtos, é de única e exclusiva responsabilidade da contratada;

2.6. Os produtos entregues deverão ser novos, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento pelo tempo mínimo de 12 (dozes) meses, contados a partir da data de recebimento;

2.6.1. A garantia será assegurada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS durante ao prazo estipulado, sendo que caso de substituição de algum produto, este prazo iniciará novamente a partir de sua entrega.

2.6.2. Quaisquer defeitos de fabricação ou mau funcionamento do produto constatado durante a vigência do prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela **CONTRATANTE**, encaminhar o produto à assistência técnica autorizada para resolução do problema, com todas as despesas de deslocamento ou outra que advir por sua conta. Em caso de defeitos insanáveis, o produto deverá ser substituído por outro de igual característica no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis; tudo por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.7. Serão recusados os produtos que não estejam de acordo com o solicitado pela secretaria e/ou que não atendam as especificações de qualidade discriminadas no Termo de Referência, tornando inadequado para uso;

2.8. Nos casos de atraso de entrega ou recusa de substituição de item que não estiver de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, o fornecedor estará sujeito a multas e sanções administrativas;

2.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da **CONTRATADA** para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º

14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – F or liberado;

II – D escumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – N ão aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – S ofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – N ão aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – P elo decurso do prazo de vigência;

II – P elo cancelamento de todos os preços registrados;

III – P or fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – P or razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO .

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I7 MARCA EXIX MODELO EX2761	COMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I7- 10700F, 2.9GHZ DE 8 NÚCLEOS OU SEMELHANTE, PLACA MÃE SHIPSET COM CONEXÕES PS2, VGA, HDMI, RJ45, REDE GIGABIT 10/100/1000, USB 4 TRASEIRA E 2 FRONTAIS; MEMÓRIA RAM DDR4 16GB; HD SSD MÍNIMO DE 480GB SATA III; MONITOR MÍNIMO DE 19" LED; TECLADO PADRÃO ABNT CONEXÃO USB; MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB; CAIXA DE SOM; FONTE ATX 500W REAL, GABINETE TIPO ATX.	27	R\$ 2.322,00	R\$62.694,00

VALOR TOTAL: R\$62.694,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores: Antônio Carlos Gonçalves e Dailza de Oliveira Farias , conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4153/2024.

10.2. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, 16 de setembro de 2024.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PELA CONTRATANTE

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

SAMUEL FERRAZ DE BARROS

DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, nº 94, Centro, CEP 79.890-000, Miranda Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.140.956/0001-30, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Kellen Medeiros Venciguer, matrícula 3309 e tendo como Gestor deste Contrato a Sra. Dayane de Campos Ferreira, designada através do Decreto nº 4153 de 31 de janeiro de 2024, e-mail corporativo: gestoresdecontratos.miranda@gmail.com e de outro lado à empresa, e do outro lado, a empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
Razão Social: EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 48.873.648/0001-07, Endereço: RUA PEGASOS NORTE, 1327 - QUADRA 15;LOTE 25 - SOL NASCENTE - 75.828-000 Chapadão do Céu / Goiás	CAMILA EVANGELISTA SCARPARI CPF: 034.109.311-47 RG: 164.110-4 SEJUSP/MS Contato: (67) 9.9904-7946 infoseteinfo@gmail.com Chapadão do Céu / Goiás

Doravante denominada **CONTRATADA**, n os termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de material permanente (Computadores), para atender ao Programa APS – Atenção Primária a Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda - MS, conforme condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Autorização de Compra", emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 7.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa **CONTRATADA**, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades, em dia útil, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Praça Heróis da Laguna, nº 290, Bairro: Beira Rio, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a solicitação;

2.3. A CONTRATADA não poderá se negar a fazer a entrega, alegando haver quantidade mínima para fornecimento e transporte até o local solicitado;

2.4. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo e no caso dos produtos e deverão ser transportados em veículos adequados a fim de garantir sua integridade e qualidade dos produtos;

2.5. Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos produtos, é de única e exclusiva responsabilidade da contratada;

2.6. Os produtos entregues deverão ser novos, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento pelo tempo mínimo de 12 (dozes) meses, contados a partir da data de recebimento;

2.6.1. A garantia será assegurada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS durante ao prazo estipulado, sendo que caso de substituição de algum produto, este prazo iniciará novamente a partir de sua entrega.

2.6.2. Quaisquer defeitos de fabricação ou mau funcionamento do produto constatado durante a vigência do prazo de

garantia, a **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela **CONTRATANTE**, encaminhar o produto à assistência técnica autorizada para resolução do problema, com todas as despesas de deslocamento ou outra que advir por sua conta. Em caso de defeitos insanáveis, o produto deverá ser substituído por outro de igual característica no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis; tudo por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.7. Serão recusados os produtos que não estejam de acordo com o solicitado pela secretaria e/ou que não atendam as especificações de qualidade discriminadas no Termo de Referência, tornando inadequado para uso;

2.8. Nos casos de atraso de entrega ou recusa de substituição de item que não estiver de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, o fornecedor estará sujeito a multas e sanções administrativas;

2.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da **CONTRATADA** para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art.

67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – F or liberado;

II – D escumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – N ão aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – S ofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – N ão aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – P elo decurso do prazo de vigência;

II - P elo cancelamento de todos os preços registrados;

III – P or fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – P or razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NOTEBOOK - DA MARCA SAMSUNG GALAXY BOOK 2	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS: PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.6 GHZ ATÉ 3.9GHZ, CACHE DE 4MB.). PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA , TELA: TELA HD DE 15,6´ (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (1 SLOT SODIMM, SEM SLOT LIVRE), ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, SOFTWARE DE SEGURANÇA, TECLADO: TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), PORTAS: 1 LEITOR DE CARTÃO SD, 1 USB 2.0, 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, 1 ALIMENTAÇÃO 1 HDMI 1.4B, 1 RJ45, 2 USB 3.1 GEN 1, 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE, DIMENSÕES. ALTURA: 1,9CM X LARGURA: 38CM X PROFUNDIDADE: 25,8CM, PESO INICIAL: 2,03KG, MATERIAL: POLICARBONATO, ENERGIA: BIVOLT, CÂMERA WEBCAM WIDESCREEEN DE ALTA DEFINIÇÃO (720P) INTEGRADA COM MICROFONE DIGITAL ÚNICO, ÁUDIO E ALTOFALANTES, 1 ENTRADA COMBINADA DE MICROFONE/FONES DE OUVIDO WIRELESS, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI E BLUETOOTH, 1 X 1, BATERIA PRINCIPAL: BATERIA INTEGRADA DE 3 CÉLULAS E 42 WH.	6	R\$ 2829,52	R\$ 16977,12

VALOR TOTAL: R\$ 16.977,12

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores: **Antônio Carlos Gonçalves e Dailza de Oliveira Farias**, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4153/2024.

10.2. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, **será de 12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, 16 de setembro de 2024.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

PELA CONTRATANTE

EMILIANAS COMERCIAL LTDA

CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP

O Prefeito Municipal de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA os lotes aos licitantes vencedores do Pregão Eletrônico nº 029/2024, na sessão realizada em 10/09/2024, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de extintores, recarga de extintor e equipamentos de Sistemas de Prevenção, para atender aos requisitos de segurança preventiva dos prédios das secretarias municipais do município de Miranda/MS, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 88.979,97 (oitenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos): EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA (12118086000130) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 37.631,00 (trinta e sete mil e seiscentos e trinta e um reais). ELIZA LUCIA BOLDORI-ME (11896890000188) com os lotes: 1, 2, 5, 8, 20, 21 no valor total de R\$ 48.141,98 (quarenta e oito mil e cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (37485592000199) com os lotes: 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19 no valor total de R\$ 1.791,79 (um mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos). SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI (34857562000178) com os lotes: 12, 18 no valor total de R\$ 1.415,20 (um mil e quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

Miranda/MS, 01 de Outubro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Mauricelio Barros

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 - PROCESSO Nº 81/2024 DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-68, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.380-000, na cidade de Miranda/MS.

CONTRATADO: Equipar Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, com sede na Avenida Brasil, nº 456, Centro, no município de Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo Sr. Igor José Carvalho Rezende, CI-RG nº 2.653.445-2 SSP/MT e CPF nº 112.061.259-42.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades de saúde do município, com fornecimento parcelado em 11 meses, conforme especificações estabelecidas no edital de licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 310.478,00 (trezentos e dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ASSINAM:

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER – PELA CONTRATANTE.

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE – PELA CONTRATADA.

FORO: Miranda/MS

DATA: 16/08/2024

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 196/2024****REF. À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE MIRANDA/MS E A EMPRESA LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à solicitação da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, dada a existência de saldo remanescente na Ata de Registro de Preços nº 122/2023 e a possibilidade de sua utilização enquanto um novo processo licitatório não é realizado, e tendo em vista a necessidade em continuar com as entregas das cestas básicas de forma gratuita às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social presentes no Município de Miranda/MS.**PRAZO:** A vigência se dará a partir do dia 05 de setembro de 2024 e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2024.**VALOR:** O contrato administrativo de saldo possui o valor de **R\$ 71.396,18** (setenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).**DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** Fica o presente contrato administrativo de saldo remanescente, para todos os efeitos de Direitos, vinculados e ratificadas as demais cláusulas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023, no que não contrariar o presente contrato.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

8- FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

02- PODER EXECUTIVO

08.244.0004.2025.0000-CUSTEIO NA DISTRIB. DE CESTAS BASICAS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.500.000

ASSINAM:**Contratante:** Carmem Triches Braga Florença**Contratado:** Luiz Cláudio Fernandes Widal

Miranda/MS, 03 de setembro de 2024.

Matéria enviada por MARILIA MENEZES FABRÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 002/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **Pedro Rodrigues Santana**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 002 / 202 3 .

Vigência : até 18 de Setembro de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 002 /202 3 não modificadas por este instrumento.

Data : 16 de Setembro de 2024 .

Assinam : **FABIANO COSTA** – Gerente de Serviços Públicos e **Pedro Rodrigues Santana** , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 517/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **MIRIAN PINTO GRAPEGIA** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Creche na Educação Infantil. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades , período matutino . Lotada no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude da substituição a Patricia Teixeira Dias que se encontra de Licença Maternidade.

Vigência : De **01 de outubro de 2024** e término **13 de dezembro de 2024**.

Data da Assinatura : 01 de outubro de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MIRIAN PINTO GRAPEGIA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 120/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **REGINALDA APARECDIA DA SILVA** .

Objeto : **Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas semanais)** com lotação no CIEI Profª. Aná Maria Ramos Ricci, em virtude de substituição a Maria Aparecida Machado dos Santos que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.

Vigência : De **01 de outubro de 2024** e término **20 de dezembro de 2024** .

Data da Assinatura : 01 de outubro de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **REGINALDA APARECDIA DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 4º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 489/2023**

Processo Licitatório nº 166/2023 – Credenciamento nº. 005/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ARAÚJO & CARDOSO LTDA** .

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 90 (noventa) dias a contar do dia 21/07/2024 à 18/10/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 96.502,50 (noventa e seis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 463.212,00 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e dize reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. João Alberto Marques Leite, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de julho de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 4º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 583/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de

execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 13/08/2024 à 12/10/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 06/10/2024 à 05/12/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Antônio Gomes de Sousa Filho, pela contratada.

Naviraí – MS, 09 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 121/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALDA DE SOUZA LEITE**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas semanais) com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de substituição a Gracielle Cristina Schimitz que solicitou exoneração.

Vigência: De **01 de outubro de 2024** e término **20 de dezembro de 2024**.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ALDA DE SOUZA LEITE**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 484 /2024 - **PROCESSO:** 337/2023 - **CREDENCIAMENTO :** 010/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: SAN SERVIÇO ANESTESIOLOGICO DE NAVIRAI LTDA

CNPJ: 21.026.386/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROJETO MS SAÚDE, E CONSULTAS PARA ATENDER DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAI/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 249/2023 E Nº 495/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 / 10 /2024 a 30 / 12 /2024

VALOR TOTAL : R\$ 73.261,80 (setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.50.00.00 (R 4836).

ASSINAM: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023 , (pela contratante) e **Dorival Luiz Vendramin** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira** – Matrícula nº 112-0 e **Danilo Dias Pereira** – Matrícula nº 8342-9 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 / 09 /2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 198/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Objeto: Alteração da s Cláusula s Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor : 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 31/08/2024 à 30/10/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 30/09/2024 à 29/11/2024 e 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Felipe Scalco Manzano, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA**RATIFICAÇÃO 09 – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023**

Ratifico e Homologo o Credenciamento de Licitação, nos termos do **art. 25**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 337 /2023 – **CREDENCIAMENTO** : 010 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROJETO MS SAÚDE, E CONSULTAS PARA ATENDER DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 249/2023 E Nº 495/2023.

Contratada: SAN SERVIÇO ANESTESIOLÓGICO DE NAVIRAÍ LTDA inscrita no **CNPJ Nº: 21.026.386/0001-80**
– **Itens** : 001, 002, 003, 004 e 005.

Valor Total: R\$ 73.261,80 (setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO:10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.50.00.00 (R 4836).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de setembro de 2024 .

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 123 /2023

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 03 A ATA SRP 31/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 /2023****PROCESSO 114 /2023****PARTES - MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS e a empresa C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro de valores à Ata de Registro de Preços nº 31/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 10/2023, objetivando alterar dos valores unitários e total dos itens, passando a vigorar conforme tabela à seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR REAJUSTADO
209/327	FENITOINA SOD. INJ. 50MG/ML.	HIPOLABOR	R\$ 1,96	R\$ 3,38

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

DATA : 01 de outubro de 2024

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR-PREF. MUNICIPAL - CONTRATANTE.

FLAVIO CESAR NICOLADELLI ANTUNES- CONTRATADA.

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 092, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na Etapa do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS de Paranaíba/MS.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 067 /2024, aprovado na Câmara de Educação Básica, em Plenária do dia 26/09/2024,**DELIBERA:****Art. 1º** Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica na Etapa do Ensino Fundamental da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS** de Paranaíba/MS, por 04 (quatro) anos, a partir de 2024.**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 26/09/2024

Elizangela Ferreira de Andrade

Conselheira-Presidente do CME/PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS Nº 091, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do ESPAÇO INFANTIL ACONCHEGO DO LAR - de Paranaíba/MS.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 066/2024, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 26/09/2024,**DELIBERA:****Art. 1º** Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do **ESPAÇO INFANTIL ACONCHEGO DO LAR** de Paranaíba/MS, no ano de 2023.**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 26/09/2024

Elizangela Ferreira de Andrade

Conselheira-Presidente do CME/PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 093, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**Autoriza o Funcionamento da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Capitão Altino Lopes - de Paranaíba/MS.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 068/2024, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 26/09/2024,**DELIBERA:****Art. 1º** Autoriza o Funcionamento da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da **Escola Municipal Capitão Altino Lopes** de Paranaíba/MS, por 02 (dois) anos, a partir de 2025.**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 26/09/2024

Elizangela Ferreira de Andrade

Conselheira-Presidente do CME/PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - Processo nº 6588/2024

Fica o contratado Saturno Comércio de Materiais Elétricos e Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 48.936.631/0001-43, neste ato representado pela senhora Grazielle Mariá de Souza Novaes, CPF nº 541.932.228-25, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 6588/2024, ficando o contratado ciente de que, com fundamento no art. 7º, §2º, do Decreto nº 1137/2023, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 30 de setembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Procuradoria Jurídica Municipal
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 81/2024****Proc. Administrativo: 68/2024****Ata de Registro de Preço: 30/2024****Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA****Objeto do contrato: ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO****Inobservância: ATRASO NA ENTREGA**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.343.118/0001-00, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por meio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.137/2023, **NOTIFICA a contratada devido ao atraso na entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento. Esse descumprimento tem causado transtornos ao Município de Paranaíba-MS. A contratada fica ciente de que dispõe de 48 horas para apresentar defesa, caso assim deseje.**

NOME: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**ENDEREÇO: Avenida Oitocentos, s/n, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal da Serra, Cep 29161-389, Serra-ES****RESPONSÁVEL: Gustavo Felipe Vaz (CPF nº 083.393.199-73)****FINALIDADE:**

Notifica-se a empresa contratada em razão do não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos seguintes itens: ar-condicionados, freezers e refrigeradores, conforme as Autorizações de Fornecimento nº 5186/2024, nº 5024/2024, nº 4949/2024, nº 4947/2024, nº 4945/2024, nº 4862/2024, nº 4859/2024.

Em razão do atraso, solicitamos a regularização imediata da situação, com a entrega dos pedidos referidos, buscando uma solução amigável e evitando maiores inconvenientes.

É fundamental que a contratada cumpra rigorosamente os prazos acordados, a fim de evitar prejuízos ao Município, que depende desses itens para a continuidade de suas atividades. O cumprimento dos prazos não só atende às demandas municipais, mas também previne a aplicação de penalidades contratuais que podem impactar a empresa.

Diante disso, a contratada está formalmente notificada para apresentar sua defesa no prazo estipulado, justificando o atraso e informando as medidas que serão adotadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais no futuro. Reforçamos que a rápida resolução dessa questão é crucial para manter um bom relacionamento entre as partes e assegurar a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

CIENTIFICAR sobre a notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, conforme o Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR que a defesa deve ser apresentada no prazo de **48 horas** contadas a partir da publicação no Diário Oficial.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunica-se, ainda, que a defesa deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, determina-se ao servidor a quem for distribuída esta notificação que encaminhe por e-mail e publique no Diário Oficial do Município a notificação, juntamente com cópias dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 01 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5455/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99 /2024****PREGÃO Nº 35/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024****NOTA DE EMPENHO: 5455/2024****FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-2621000043 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 27.316,25

DATA: 16/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5445/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68 /2024****PREGÃO Nº 21/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****NOTA DE EMPENHO: 5445/2024**

FAVORECIDO: EMILIANAS COMERCIAL LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-4.4.90.52-15500000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 52.760,00

DATA: 16/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 12/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5460/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170 /2023****PREGÃO Nº 84/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023****NOTA DE EMPENHO: 5460/2024**

FAVORECIDO: HOTELSUL SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.39-16210000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00

DATA: 17/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2024 à 28/09/2024

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5483/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220 /2023****PREGÃO Nº 121/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024****NOTA DE EMPENHO: 5483/2024**

FAVORECIDO: MS SAUDE DISTR. DE MAT. HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.143,82

DATA: 19/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2024 à 17/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5496/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220 /2023****PREGÃO Nº 121/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024****NOTA DE EMPENHO: 5496/2024**

FAVORECIDO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.795,26

DATA: 20/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2024 à 17/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5481/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220 /2023****PREGÃO Nº 121/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024****NOTA DE EMPENHO: 5481/2024**

FAVORECIDO: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 199,40

DATA: 19/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2024 à 17/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5490/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211 /2023****PREGÃO Nº 116/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023****NOTA DE EMPENHO: 5490/2024**

FAVORECIDO: LIDER ENTREGA DE GAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2034-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 160,00

DATA: 20/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2024 à 12/12/2024

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5464/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211 /2023****PREGÃO Nº 116/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023****NOTA DE EMPENHO: 5464/2024**

FAVORECIDO: MARA REGINA M. P. LIMA-ME

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601-04.122.0002-2016-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 120,00

DATA: 18/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/09/2024 à 12/12/2024

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5491/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68 /2024

PREGÃO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

NOTA DE EMPENHO: 5491/2024

FAVORECIDO: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-4.4.90.52-15500000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 23.430,00

DATA: 20/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2024 à 12/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5479/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185 /2023

PREGÃO Nº 98/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

NOTA DE EMPENHO: 5479/2024

FAVORECIDO: LUDMIX COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de saco plástico para lixo, capacidade para 100 (cem) litros, visando atender as necessidades da limpeza pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.452.0011-2082-3.3.90.30-17500000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 21.780,00

DATA: 19/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2024 à 19/10/2024

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5452/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99 /2024

PREGÃO Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

NOTA DE EMPENHO: 5452/2024

FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-26000000043 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 4.602,17

DATA: 16/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5446/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22 /2024****PREGÃO Nº 04/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024****NOTA DE EMPENHO: 5446/2024**

FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.451.0015-1010-4.4.90.30-27063110311 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 53.902,80

DATA: 16/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5444/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106 /2024****PREGÃO Nº 37/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024****NOTA DE EMPENHO: 5444/2024**

FAVORECIDO: NOROMIX CONCRETO S/A

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçadas, meios-fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.452.0011-2082-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 30.430,92

DATA: 16/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 04/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5449/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101 /2024****PREGÃO Nº 02/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023****NOTA DE EMPENHO: 5449/2024**

FAVORECIDO: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados para os municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Costa Leste - CIDECOL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-16000000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 798,00

DATA: 16/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 31/10/2024

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5451/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221 /2023****PREGÃO Nº 122/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024****NOTA DE EMPENHO: 5451/2024**

FAVORECIDO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-26000000043 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 5.089,39

DATA: 16/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 18/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5497/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228 /2023****PREGÃO Nº 124/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024****NOTA DE EMPENHO: 5497/2024**

FAVORECIDO: L. C. B. M. FERREIRA LTDA-ME

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0018-2012-3.3.90.32-15000000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 71.792,00

DATA: 20/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2024 à 08/02/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5465/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194 /2023****PREGÃO Nº 104/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023****NOTA DE EMPENHO: 5465/2024**

FAVORECIDO: G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços especializado em dedetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.243.0018-2010-3.3.90.39-16610000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 378,65

DATA: 18/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/09/2024 à 27/11/2024

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, § 3º da Lei nº 14133/21 conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa

especializada para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento dos Atos Legais do Município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

AUTORIZO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.

FAVORECIDO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA .

CNPJ Nº 03.725.725/0001-35

VALOR: R\$13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais), que deverá ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.162,00 (mil cento e sessenta e dois reais), no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços.

PRAZO : 12 (doze) meses.

Paranaíba-MS, 01 de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5459/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170 /2023

PREGÃO Nº 84/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

NOTA DE EMPENHO: 5459/2024

FAVORECIDO: HOTELSUL SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.39-16210000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 450,00

DATA: 17/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2024 à 28/09/2024

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5453/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99 /2024

PREGÃO Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

NOTA DE EMPENHO: 5453/2024

FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-26000000043 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 675,20

DATA: 16/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5456/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99 /2024

PREGÃO Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

NOTA DE EMPENHO: 5456/2024

FAVORECIDO: A.D. DAMINELLI LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-26210000043 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 1.225,00

DATA: 16/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5450/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99 /2024****PREGÃO Nº 35/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024****NOTA DE EMPENHO: 5450/2024**

FAVORECIDO: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-26000000043 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 2.010,00

DATA: 16/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5448/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99 /2024****PREGÃO Nº 35/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024****NOTA DE EMPENHO: 5448/2024**

FAVORECIDO: COMPANY HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-26000000043 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 5.830,00

DATA: 16/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5454/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99 /2024****PREGÃO Nº 35/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024****NOTA DE EMPENHO: 5454/2024**

FAVORECIDO: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de

Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-26000000043 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 749,00

DATA: 16/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2024 à 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA 0191-2024, 26 de setembro de 2024

(Republicado por incorreção)

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a Servidora **AMANDA NEVES PEREIRA**, nomeada através da Portaria nº 0028 de 05 de abril de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 03 (três) dias de afastamento em razão do falecimento de sua tia, conforme declaração de óbito anexa.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 26 de setembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1126, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE

Matrícula: 3649-2

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 17/05/2022 a 16/05/2023

Período de Gozo: 01 a 30/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1117, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **MARIA ANTONIA LAUDIOLA MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 5813/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1138, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
MILAID ARANTES DOS SANTOS	6543/2024
TANIA ROBERTA NUNES RODRIGUES	6418/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1109, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretária de Finanças e Planejamento, em substituição a Fernanda Queiroz Andrade Marques, que se encontra no gozo de suas férias, no período de 24 setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1099, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

AGMAR LUCAS DE SOUZA

Matrícula: 3201-1

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024

Período de Gozo: 01/10/2024 a 05/11/2024

ANA PAULA CONRADO MARCASSO

Matrícula: 73549-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

CINTHIA MAYARA DA ROCHA DOS SANTOS

Matrícula: 3642-2

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 01 a 30/10/2024

DIOGO DIVINO BERNARDES FREITAS

Matrícula: 3773-2

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

DIVINA APARECIDA DE PAULA

Matrícula: 2974-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/03/2023 a 01/03/2024

Período de Gozo: 18/09/2024 a 17/10/2024

FABIO ROGERIO GUIMARAES DE FREITAS

Matrícula: 9066-3

Cargo: Diretor de Departamento – Controle de Vetores

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

JOÃO BATISTA POSTERLI PINHEIRO

Matrícula: 1161-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 17/09/2023 a 16/09/2024

Período de Gozo: 17/09/2024 a 16/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1095, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

DAYANA LOPES DA SILVA WILLAN

Matrícula: 73122-2

Cargo: Agente de Área Azul

Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 27/09/2024 a 26/10/2024

FLUVIA NUNES DE FREITAS LEO

Matrícula: 7894-3

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021

Período de Gozo: 14/10/2024 a 12/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1100, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CLEUSA CRISTINA BENITES GUERRA DORETTO

Matrícula: 70383-3

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 20/09/2024 a 04/10/2024

GERALDO APARECIDO FERREIRA COSTA

Matrícula: 71065-1

Cargo: Fiscal Tributos Municipais

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 06/06/2023 a 08/06/2024

Período de Gozo: 23/09/2024 a 07/10/2024

JARDEL AUGUSTO TABARELLI MOREIRA

Matrícula: 9226-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2021 a 02/04/2022

Período de Gozo: 01 a 15/10/2024

JOSE ROBALINHO DA SILVA NETO

Matrícula: 70892-4

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 20/12/2022 a 19/12/2023

Período de Gozo: 21/10/2024 a 04/11/2024

LEILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA DINIZ

Matrícula: 3458-1

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 30/06/2022 a 29/06/2023

Período de Gozo: 14 a 28/10/2024

Período aquisitivo: 30/06/2023 a 29/06/2024

Período de Gozo: 29/10/2024 a 12/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1122, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições do processo de escolha do conselho tutelar, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

MARIANA AZAMBUJA FERREIRA MENDONÇA

Matrícula: 76481

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Gerais 2º Turno 2018; Eleições Municipais 1º Turno 2020;

Período: 14, 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1125, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

JESSICA MARIA VILLA ROSA SILVA

Matrícula: 71133-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 04/09/2023 a 03/09/2024

Período de Gozo: 14 a 28/10/2024

LORENA THAIS DE CASTRO TOME REZENDE

Matrícula: 74104-2

Cargo: Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica Básica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período de Gozo: 19/09/2024 a 03/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1120, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

MARIANA LEAL DE SOUZA

Matrícula: 3378-1 e 73592-3

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 01/05/2022 a 30/04/2023

Período de Gozo: 29/10/2024 a 12/11/2024

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 29/10/2024 a 12/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1119, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

MARIA RITA ALVES DE FREITAS FEDERICI

Matrícula: 10130-1

Cargo: Diretor de Escola

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024

Período de Gozo: 14 a 28/10/2024

MARISANGELA VIEIRA DE FREITAS ALVES

Matrícula: 71222-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 25/01/2023 a 24/01/2024

Período de Gozo: 28/11/2024 a 12/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1127, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições do processo de escolha do conselho tutelar, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos servidores abaixo relacionados:

JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS

Matrícula: 70126

Cargo: Professor Coordenador

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Gerais 1º Turno 2022;

Período: 17 de outubro de 2024.

SUELY DE SOUZA CRUZ

Matrícula: 71125

Cargo: Professor/ Nível II e III

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno 2020;

Período: 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO 044/2024 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 005ª deliberação Plenária Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2024;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício de 2018.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a resolução nº105/2019, publicada no dia 19/06/19.

Paranaíba/MS, 01 de outubro de 2024

Hadaiany Francisco Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -
RESOLUÇÃO 045/2024 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 005ª deliberação Plenária Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2024;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício de 2019.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a resolução nº140/2020, publicada no dia 21/07/20.

Paranaíba/MS, 01 de outubro de 2024

Hadaiany Francisco Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****1 AVISO DE DISPENSA Nº 180/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024**OBJETO:** Aquisição de material para confecção de crachá.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 03/10/2024 das 07:00hrs a 07/10/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, comraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 01 de Outubro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**2 AVISO DE DISPENSA Nº 181/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviço especializado em Montagem, Organização, Decoração do Evento de Camarim para Festa do Peão em comemoração ao 61º aniversário de Pedro Gomes – MS.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 03/10/2024 das 07:00hrs a 07/10/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, comraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 01 de Outubro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**3 AVISO DE DISPENSA Nº 182/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviço de Pintura de Arquibancada e banheiros do bairro Marcelino e São Luiz, Academia e Vestiário do Bairro São Luiz.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 03/10/2024 das 07:00hrs a 07/10/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, comraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 01 de Outubro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4 AVISO DE DISPENSA Nº 183/2024**AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviço para confecção de camisas em comemoração ao 61º aniversário de Pedro Gomes – MS, na Festa do Peão do Rodeio nos dias 08, 09 e 10 de Novembro de 2024.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 03/10/2024 das 07:00hrs a 07/10/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, compraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 01 de Outubro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4 AVISO DE DISPENSA Nº 184/2024**AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024**OBJETO:** Aquisição de Garrafa d' Água inox de 400ml, para Campanha do outubro Rosa.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 03/10/2024 das 07:00hrs a 07/10/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, compraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 01 de Outubro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5 AVISO DE DISPENSA Nº 1852/2024**AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024**OBJETO:** Aquisição de Gás de Cozinha P-45 para Hospital Municipal Demetria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 03/10/2024 das 07:00hrs a 07/10/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, compraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 01 de Outubro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6 AVISO DE DISPENSA Nº 186/2024**AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024**OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos de sinalização para atender o Hospital Municipal Demetria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 03/10/2024 das 07:00hrs a 07/10/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, compraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 01 de Outubro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7 AVISO DE DISPENSA Nº 187/2024**AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024**OBJETO:** Contratação de prestação de Serviço para hospedagem em Campo Grande, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

Prazo para envio de cotação a partir do dia 03/10/2024 das 07:00hrs a 07/10/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, compraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 01 de Outubro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1460*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$477.903,50 distribuídos as seguintes dotações:

			477.903,50
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
75	28.843.0000.2006.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	10.000,00
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
175	12.361.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	36.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
181	12.361.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
199	12.361.0003.2059.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
274	27.812.0003.2017.0000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
337	10.301.0004.2030.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 1002
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
359	10.301.0004.2076.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv	
	0000	Sem código de acompanhamento	
388	10.302.0004.2077.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	23.900,00

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1460

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
397	10.303.0004.2056.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		42.953,50
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
442	08.122.0005.2021.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		2.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 0000
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			0000 Sem código de acompanhamento		
674	08.122.0005.2023.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	2 660 0000
			2 Recursos de Exercícios Anteriores		
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			0000 Sem código de acompanhamento		
735	08.244.0005.2078.0000		MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA A		70.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2 660 3110
			2 Recursos de Exercícios Anteriores		
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC		
657	23.695.0002.2040.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO		12.050,00
			3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	1 500 0000
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			0000 Sem código de acompanhamento		
690	23.695.0002.2040.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO		30.000,00
			3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	2 500 0000
			2 Recursos de Exercícios Anteriores		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			0000 Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
			14 04.122.0002.2002.0000 Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-10.000,00	
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1460

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	17	04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	20	04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	46	04.122.0000.2066.0000	Encargos Especiais	-35.000,00	
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	56	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-88.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	80	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-10.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	179	12.361.0003.2015.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-6.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	215	12.365.0003.1011.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-16.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	221	12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1460

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	224	12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	255	27.812.0003.1006.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-12.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	303	10.122.0004.2046.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	304	10.122.0004.2046.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	305	10.122.0004.2046.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-1.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	306	10.122.0004.2046.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	307	10.122.0004.2046.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	308	10.122.0004.2046.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	313	10.122.0006.2075.0000	Coronavirus (COVID-19)	-1.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1460

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
314	10.122.0006.2075.0000	4.4.90.52.00	Coronavirus (COVID-19)	-1.000,00	
	500	000 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5001002
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
333	10.301.0004.2030.0000	3.1.90.92.00	Garantindo saúde de qualidade.	-1.000,00	
	500	000 000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	5001002
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
334	10.301.0004.2030.0000	3.1.90.94.00	Garantindo saúde de qualidade.	-1.000,00	
	500	000 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	5001002
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
340	10.301.0004.2030.0000	3.3.90.40.00	Garantindo saúde de qualidade.	-23.900,00	
	500	000 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1	5001002
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
342	10.301.0004.2030.0000	3.3.90.48.00	Garantindo saúde de qualidade.	-11.800,00	
	500	000 000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	5001002
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
344	10.301.0004.2030.0000	3.3.90.93.00	Garantindo saúde de qualidade.	-1.000,00	
	500	000 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	5001002
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
362	10.301.0004.2076.0000	3.3.90.39.00	Garantindo saúde de qualidade.	-20.000,00	
	600	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	6000000
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
363	10.301.0004.2076.0000	3.3.90.40.00	Garantindo saúde de qualidade.	-50.000,00	
	600	000 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1	6000000
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
366	10.302.0004.1024.0000	4.4.90.30.00	Garantindo saúde de qualidade.	-1.000,00	
	500	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5001002
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1460

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	367	10.302.0004.1024.0000	Garantindo saúde de qualidade.		-1.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	368	10.302.0004.1024.0000	Garantindo saúde de qualidade.		-5.153,50	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	385	10.302.0004.2077.0000	Garantindo saúde de qualidade.		-1.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	400	10.303.0004.2056.0000	Garantindo saúde de qualidade.		-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	408	10.304.0004.2055.0000	Garantindo saúde de qualidade.		-11.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
	454	08.122.0005.2023.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	685	08.122.0005.2023.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	686	08.244.0005.2078.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-70.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	6603110
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM			
	622	18.541.0002.1016.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública		-12.050,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1460

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM		
	716	23.695.0002.2040.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-30.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 2 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-477.903,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 06 de junho de 2024

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Gabinete do Prefeito****29º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.****29º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.**

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o **29º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 02, 03 e 04 de setembro de 2024, das 08:00 h às 12:00 h (Horário oficial de Brasília).

Motorista

DENILSON CAMPOS YOKOTA

7

**MARLENE QUEIROZ GARCIA BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00410-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00410/24

Ata de Registro de Preços Nº 000008/24

Processo Nº 000101/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Aquisição de Folha Sulfite A4 - SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2037.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 408

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 420,00 quatrocentos e vinte reais

Data de emissão: 13/09/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 01/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00411-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00411/24

Ata de Registro de Preços Nº 000008/24

Processo Nº 000101/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Aquisição de Folha Sulfite A4 - SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2040.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 442

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 210,00 duzentos e dez reais

Data de emissão: 13/09/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 01/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00412-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00412/24

Ata de Registro de Preços N.º 000008/24

Processo N.º 000101/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:16

Aquisição de Folha Sulfite A4 - SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2039.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 432

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 210,00 duzentos e dez reais

Data de emissão: 13/09/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 01/10/2024

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIR

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00413-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00413/24

Ata de Registro de Preços N.º 000008/24

Processo N.º 000101/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:16

Aquisição de Folha Sulfite A4 - SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2037.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 408

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 237,00 duzentos e trinta e sete reais

Data de emissão: 13/09/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 01/10/2024

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIR

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00414-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00414/24

Ata de Registro de Preços Nº **000008/24**

Processo Nº **000101/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Aquisição de Folha Sulfito A4 - SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2040.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 442

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 474,00 quatrocentos e setenta e quatro reais

Data de emissão: 13/09/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 01/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00415-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00415/24**

Ata de Registro de Preços Nº **000008/24**

Processo Nº **000101/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Aquisição de Folha Sulfito A4 - SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2039.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 432

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 711,00 setecentos e onze reais

Data de emissão: 13/09/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 01/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00416-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00416/24**

Ata de Registro de Preços Nº **000008/24**

Processo Nº **000101/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Aquisição de Folha Sulfito A4 - SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.243.0004.2034.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 379

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 474,00 quatrocentos e setenta e quatro reais

Data de emissão: 13/09/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 01/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

planejamento**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82-2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82-2024**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; nesta cidade de Selvíria/MS, de outro lado, como contratada, a empresa:

ENGENHARIA LUZ SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.114.641/0001-54, com sede na Rua Aureliano Jose da Silva, nº 624, Bairro Leão I, CEP: 16.920-000, na cidade de Castilho/SP, por seu representante legal, o senhor **Wilson Luz de Souza**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG. nº 42.755.662 SSP/SP, inscrito no CPF: 354.698.018-29, residente e domiciliado na Rua Aureliano Jose da Silva, nº 624, Bairro Leão I, CEP: 16.920-000, na cidade de Castilho/SP, comercial@engenhariacruzouza.com.br, resolvem aditar o seguinte contrato que se refere a contratação de empresa especializada em execução de obra de recuperação da base, imprimação e boca para bueiro simples, no trecho da primeira etapa da Avenida Camargo Correia, do município de Selvíria - MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

Acréscimo de valor devido a adequação contratual, com base nos documentos em anexo que corresponde a 14,29% (quatorze virgula vinte e nove por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será de que trata este instrumento é baseado no art. 124, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total do aditivo corresponde a R\$ 12.184,75 (doze mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2024**020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15.451.002.1021.0000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA URBANA.

4.4.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica

Fonte Recurso: 1 799 7400

Ficha 728.....Valor da Reserva R\$ 12.184,75

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de agosto de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ENGENHARIA LUZ SOUZA LTDA

Wilson Luz de Souza

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 205/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR POR ÓBITO** a Srª MARIA IVONI CAMBUIM, portadora do CPF nº 085.282.128-07 cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS**.

Art. 2º - Declarar a vacância de 01 (um) cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS**, ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 206/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR A PEDIDO** o Srº PEDRO APARECIDO GARCIA, portador do CPF nº 157.447.011-68 cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 210-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 132.22 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - 1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

PORTARIA N.º 210-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 132/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022, 1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº Adesão nº 146/2022.

Art.1º Fica **SUBSTITUIDO** o Sr. Adelson Alberto dos Santos, portador do CPF nº 095.509.938-25 , fiscal do contrato nº 132/2022, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de coleta em local único (unidade de transbordo), locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural, para atender ao Município de Selviria - MS, conforme descrição e exigências detalhadas na Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Processo 005/2022, Pregão Presencial 001/2022, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL", nomeado através da portaria nº 201/2022 DLC de 02 de dezembro de 2022, pelo servidor o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17 .

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que

for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de junho de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 01 de outubro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0041/2024**

Contrato nº 0041

Processo nº 000050/24

Dispensa nº 00028/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CONSTRUSETE - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0007.2047.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha:582

VALOR: R\$ 42.384,60(quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Vigência: 30/09/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 30/09/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JOÃO DA SILVA, pela contratada.

Fundamento Legal: Decreto Municipal 0022/2024 e Leis nº 14133/2021-ART75,II.

SETE QUEDAS/MS, 02 DE OUTUBRO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2568	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2568	FICHA: 338	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 30/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: REGEL ROCHA		CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	6.133,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	395.184,58	6.133,00	106.682,42
VALOR A SER PAGO R\$	6.133,00		
seis mil, cento e trinta e três reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2569	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2569	FICHA: 150	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 30/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: REGEL ROCHA		CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	3.628,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
132.000,00	125.654,43	3.628,00	2.717,57
VALOR A SER PAGO R\$	3.628,00		
três mil, seiscentos e vinte e oito reais ***** ****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2570	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 2570	FICHA: 110	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000143/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: REGEL ROCHA	CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598		
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DISVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.852,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
20.606.0004.1003.0000	Incentivo a Agricultura Familiar			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
92.000,00	87.123,24	1.852,00	3.024,76	
VALOR A SER PAGO R\$	1.852,00			
um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2572	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2572	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 30/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19	CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	37.148,11
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	1.394.706,62	37.148,11	768.145,27
VALOR A SER PAGO R\$	37.148,11		
trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e onze centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2573	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2573	FICHA: 133	FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000	DATA: 30/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19	CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	15.113,04
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
162.000,00	99.247,75	15.113,04	47.639,21
VALOR A SER PAGO R\$	15.113,04		
<p>quinze mil, cento e treze reais e quatro centavos ***** *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2574	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO N° 2574	FICHA: 14	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA	CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19	CÓDIGO: 9928		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NO GABINETE DO PREFEITO REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.305,83
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
04.122.0002.2002.0000	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
31.000,00	24.633,13	1.305,83	5.061,04	
VALOR A SER PAGO R\$	1.305,83			
um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e três centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2575	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2575	FICHA: 97	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19	CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	5.593,97
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
253.000,00	237.183,74	5.593,97	10.222,29
VALOR A SER PAGO R\$	5.593,97		
cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos * * * * *			
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2036	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 2036	FICHA: 218	FONTES DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 30/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA	CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19	CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	5.323,66
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
545.000,00	504.014,17	5.323,66	35.662,17
VALOR A SER PAGO R\$	5.323,66		
cinco mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Compras e Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 47/2024**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA EVENTOS**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante das empresa vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

BRUMO ESPORTES LTDA, ganhadora do lote **20** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 637,45**

CASA DO ATLETA LTDA - EPP, ganhadora dos lotes **06, 09, 10, 11, 12, 25, 26, 27, 28, 29 e 30** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 10.778,70**.

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, ganhadora dos lotes **02, 03, 07, 08, 13, 14, 17, 19, 21 e 22** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$13.161,25**.

RG PINHEIRO EIRELI, ganhadora dos lotes **01, 15, 16 e 18** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 5.923,00**.
Sidrolândia/MS, 01 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Divisão de Compras e Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, que versa sobre a **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, , quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante das empresa vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

COSTA & SILVA COM. E ADM. DE OBRAS LTDA, ganhadora do lote **03** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 46.875,00**.

JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA, ganhadora do lote **01** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 121.500,00**.

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, ganhadora do lote **02** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$15.280,00**

Sidrolândia/MS, 01 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Divisão de Compras e Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 51/2024**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, ganhadora dos lotes 01 e 02 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 110.000,00**.

Sidrolândia/MS, 01 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Divisão de Compras e Licitação**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 de outubro de 2024 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.
Sidrolândia/MS, 01 de outubro de 2024.

JOSIANE ASCOLI

Pregoeira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO N.º 202, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Designação de servidores para comporem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional, disposta nas Leis Complementares n.º 67/2011 e 68/2011, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, do Estado de Mato Grosso do Sul, VANDA CRISTINA CAMILO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores indicados neste artigo a comporem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional do Município de Sidrolândia:

TITULAR: Selma Neves de Araújo

SUPLENTE: Ademilson Teixeira de Matos

TITULAR: Renato da Silva Santos

SUPLENTE: Rosangela dos Santos Mello

TITULAR: Kelly Odette Ferreira

SUPLENTE: Maikelly Diandra Petry

TITULAR: Camila Neves Sandim Alban

SUPLENTE: Alice Valenzuela Romero Lechner

TITULAR: Rosiane do Nascimento Silva

SUPLENTE: Rosiane Neves de Souza

TITULAR: Erica Lescano dos Santos

SUPLENTE: Elizabeth Oliveira Miranda

Art. 2º A Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional será presidida pelo membro Selma Neves de Araújo, sendo que em sua ausência seu suplente, Ademilson Teixeira de Matos, responderá por suas atribuições.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os membros que compõem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional exercerão suas atribuições sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia, 18 de Setembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº003/2024/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LUIZ RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: Resolver administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2024/SEGOV** firmado em 18/01/2024 para exercer a função de Pedreiro .

Sidrolândia-MS, 01 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUIZ RODRIGUES DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº851/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SARA ELIZABETE BARRETO CARDOSO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº851/2024/SEME** firmado em 02/09/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 23 de setembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SARA ELIZABETE BARRETO CARDOSO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Compras e Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

PROC. ADM. Nº 847/2023TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS

Contratada: CONSTRUTORA COLINA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de Prazo ao Contrato Administrativo nº 145/2023 do Contrato Administrativo nº 145/2023, conforme constante art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Prorrogar-se-á o prazo de vigência da Obra e do Contrato Administrativo nº 145/2023, e do prazo da obra por mais 90(noventa) dias, contado da data de sua assinatura, ficando com a seguintes vigências

Prazo de vigência da Obra 19/08/24 a 18/12/2024.

Prazo de vigência do Contrato 19/12/24 a 18/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 145/2023 .

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: CONSTRUTORA COLINA LTDA EPP

Sidrolândia – MS, 17 de agosto de 2024.

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº576/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VANESSA BRUM VELASQUES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº576/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 01 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSA BRUM VELASQUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO N° 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos como: totem, placas, adesivos, faixas, convites, boletim informativos, chapas de aço e folders, incluindo serviços especializado, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Sonora- MS, 30 de setembro de 2024.

EMPRESAS VENCEDORAS:

53.390.723 MATHEUS GOMES DA COSTA - R\$126.899,00 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais)

CARLOS SERGIO SOARES DA SILVA LTDA - R\$ 10.610,10 (dez mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).

FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 93.808,83 (Noventa e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos).

GRÁFICA IGUAÇU LTDA - R\$13.160,00 (Treze mil, cento e sessenta reais)

MARCELO SIMONI - R\$ 2.272,00 (Dois mil, duzentos e setenta e dois reais).

REZENDE & DINIZ NETO LTDA - R\$ 104.069,50 (Cento e quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 350.819,43 (Trezentos e cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N. ° 5510 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
SUZAMARA S. LEARDINI NOGUEIRA	2972/2	2023/2024	01/10/2024	15/10/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N. ° 5509 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. ° 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANDREIA VANIA APARECIDA BARBOSA	2058/3	2023/2024	01/10/2024	30/10/2024
ANDREIA DA SILVA BARBOZA	2059/1	2022/2023	01/10/2024	30/10/2024
EDINA MARIA BORGES DA SILVA	2809/5	2022/2023	01/10/2024	30/10/2024
FABRICIO DIAS DE ALMEIDA	3085/1	2023/2024	01/10/2024	30/10/2024
MARIA DO SOCORRO FEITOSA	1478/2	2022/2023	01/10/2024	30/10/2024
WESLEY CARLOS SIMAO DE SOUZA	2065/1	2023/2024	01/10/2024	30/10/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5511 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear NAYARA FABIELY AMORIM DE SOUZA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º **175/2024**

Celebrado em 17 de setembro de 2024

DO PROCESSO: 138/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e a empresa SANTIAGO & FALCAO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: do inciso VII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.333/2021, com as alterações que lhe foram supervenientes.

DO OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 175/2024**, celebrado entre as partes nominadas.

DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso VII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.333/2021, resolvem:

I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **TERMO DE CONTRATO Nº 175/2024, 17 de setembro de 2024;**

II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Sonora – MS, 27 de setembro de 2024.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho e **VANDERLEI MENDES SANTIAGO** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024**

PROCESSO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **CARLOS SERGIO SOARES DA SILVA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos como: totem, placas, adesivos, faixas, convites, boletim informativos, chapas de aço e folders, incluindo serviços especializado, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R\$ 10.610,10 (dez mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).

PRAZO: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Data: 01/10/2024.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Superintendente de saúde e **CARLOS SERGIO SOARES DA SILVA** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024**

PROCESSO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos como: totem, placas, adesivos, faixas, convites, boletim informativos, chapas de aço e folders, incluindo serviços especializado, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R\$ 93.808,83 (noventa e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos).

PRAZO: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Data: 01/10/2024.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Superintendente de saúde e **CAMILA ALCANA DIAS** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024

PROCESSO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA.**

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos como: totem, placas, adesivos, faixas, convites, boletim informativos, chapas de aço e folders, incluindo serviços especializado, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R\$13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).

PRAZO: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Data: 01/10/2024.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Superintendente de saúde e **CRISTIAN MARTINS DE SOUZA** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024

PROCESSO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **VELHA GRAFICA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos como: totem, placas, adesivos, faixas, convites, boletim informativos, chapas de aço e folders, incluindo serviços especializado, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R\$ 2.272,00 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais).

PRAZO: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Data: 01/10/2024.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Superintendente de saúde e **MARCELO SIMONI** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2024

PROCESSO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **MATHEUS GOMES DA COSTA**.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos como: totem, placas, adesivos, faixas, convites, boletim informativos, chapas de aço e folders, incluindo serviços especializado, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R\$126.899,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais).

PRAZO: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Data: 01/10/2024.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Superintendente de saúde e **MATHEUS GOMES DA COSTA** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024

PROCESSO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP**.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos como: totem, placas, adesivos, faixas, convites, boletim informativos, chapas de aço e folders, incluindo serviços especializado, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R\$ 104.069,50 (cento e quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Data: 01/10/2024.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Superintendente de saúde e **ITALO DARTIMAN LEITE REZENDE DINIZ** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Câmara Municipal SGO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 067/2024

Processo Licitatório n. 026/2024

Dispensa de Licitação n. 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, por motivos de conveniência e oportunidade, torna pública a revogação de Dispensa de Licitação n. 006/2024, cujo objeto seria a **contratação direta de Plano de host, gerenciamento e manutenção de e-mail profissional para 30 contas ou mais e domínio**, publicada em 29 de julho de 2024, no Diário Oficial da Associação dos Municípios n. 3641.

São Gabriel do Oeste-MS, 01 de outubro de 2024.

Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por Willian de Assis Theodoro

Procuradoria Jurídica

Decreto nº 3.324/2024

PMSGO/GAB

01 de outubro de 2024.

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONFORME ART. 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e art. 158 da lei nº 14.133/21,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se os servidores Marilza Grichowski Pitchenin - mat. 912 e Renata Loreto Cassel - mat. 3347 para compor a comissão de instauração e condução de processo de responsabilização e aplicação de penalidades, a fim de conduzir, juntamente com a autoridade competente, os atos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Sendo o caso, as sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** do art. 156, no mesmo processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por essa comissão.

Art. 3º - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão auxiliados, quando necessário, para um bom desempenho de suas atribuições, pela Controladoria Municipal e Procuradoria do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 447/2024

Decreto "P" nº 447/2024

PMSGO-GAB

25 de setembro de 2024.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora SHIRLEY DIAS VIEIRA, matrícula 3560, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 06 (seis) dias, compreendido pelos dias 05/08/2024, 06/08/2024, 09/08/2024, 14/08/2024, 22/08/2024 e 27/08/2024, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de setembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 448/2024

Decreto "P" nº 448/2024

PMSGO-GAB

25 de setembro de 2024.

Valor: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$61.490,90 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Item e Valor contratado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	01	Armário de cozinha em "L".	Medindo: 4,38 mt comprimento x 3,37 mt comprimento x 55 cm profundidade x 78 cm altura. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	8.586,71	8.586,71	PRÓPRIA
2	01	Armário aéreo de cozinha.	Medindo: 2 mt comprimento x 60 cm altura x 35 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	3.210,50	3.210,50	PRÓPRIA
3	01	Armário dispensa.	Medindo: 3 mt comprimento x 2,7 mt altura x 70 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	3.140,00	3.140,00	PRÓPRIA
4	01	Armário dispensa.	Medindo: 2 mt comprimento x 2,7 mt altura x 70 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	3.015,50	3.015,50	PRÓPRIA
5	01	Armário refeitório.	Medindo: 1,98 mt comprimento x 1 m altura x 50 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	2.550,00	2.550,00	PRÓPRIA
6	01	Balcão enfermaria.	Medindo: 2,37 mt comprimento x 80 cm altura x 58 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	3.010,00	3.010,00	PRÓPRIA
7	01	Estante colmeia enfermaria.	Medindo: 1,15 mt comprimento x 2,20 mt altura x 35 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	3.020,00	3.020,00	PRÓPRIA
8	01	Armário jogos.	Medindo: 3,4 m comprimento x 1 mt altura x 55 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	3.121,00	3.121,00	PRÓPRIA
9	01	Armário funcionários - guarda volumes	Medindo: 93 cm comprimento x 35 cm profundidade x 2,17 altura. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	3.050,49	3.050,49	PRÓPRIA
10	01	Armário lavanderia em "L".	Medindo: 2,7 mt comprimento + 1,8 mt comprimento x 40 cm profundidade x 1 mt altura. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	3.080,80	3.080,80	PRÓPRIA
11	01	Armário sala equipe técnica em forma "T".	Medindo: parte inferior - 2,17 mt altura x 89 cm comprimento x 50 cm profundidade. Parte superior/aéreo - 60 cm largura x 2,7 mt comprimento x 50 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	1.320,00	1.320,00	PRÓPRIA
12	01	Painel sala TV.	Medindo: 2,7 mt altura x 1,80 mt comprimento. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	1.520,00	1.520,00	PRÓPRIA
13	01	Balcão recepção.	Medindo: 2 mt comprimento x 1 mt altura x 50 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	1.990,90	1.990,90	PRÓPRIA
14	01	Armário escritório.	Medindo: 1,54 mt comprimento x 2,7 mt altura x 50 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	2.110,00	2.110,00	PRÓPRIA
15	01	Armário escritório.	Medindo: 1,1 mt comprimento x 80 cm altura x 50 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	1.315,00	1.315,00	PRÓPRIA
16	20	Armário rouparia.	Medindo: módulos 70 cm comprimento x 2,7 mt altura x 60 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	750,00	15.000,00	PRÓPRIA
17	02	Armário rouparia.	Medindo: 1,5 mt comprimento x 1 mt altura x 60 cm profundidade. Cortado, fitado e usinado, com chapas de MDF Branco de 15mm de espessura, de alta resistência, durabilidade e qualidade com acabamento em PVC.	1.225,00	2.450,00	PRÓPRIA
					TOTAL	R\$ 61.490,90

O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão

Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I =, Índice de compensação financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Pra zo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 04(QUATRO) meses a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Juciley Pereira Magalhães/Izabel Christine Silva Escario Fietosa.

Data da última assinatura : 30 de setembro de 2024.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.699/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 520/2024

Órgão Gerenciador : Município de São Gabriel do Oeste

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação .

Compromitente Fornecedor : BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS EPP, SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, DIPELL COMERCIO LTDA, GESSICA ZARAZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES EPP, LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 520/2024, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 31699/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamentação legal : Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 2. 979, de 17 de julho de 2023.

Valor: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
8	TV SMART 50 POLEGADAS	UN	13	2.370,83	30.820,79	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA EPP
50	NOTEBOOK	UN	2	2.874,90	5.749,80	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA EPP
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL COM	UN	7	3.289,90	23.029,30	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
2	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO 110W	UN	7	784,90	5.494,30	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
4	BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFAO 110W	UN	2	434,90	869,80	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP

13	REFRIGERADOR COMERCIAL 260 LITROS	UN	1	2.847,90	2.847,90	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
15	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	UN	4	515,27	2.061,08	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, INOX, ALTA ROTAÇÃO 25.00 RPM, POTENCIA 800W, 110VOLTS	UN	5	594,90	2.974,50	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
31	PURIFICADOR DE AGUA ELETRONICO	UN	2	643,06	1.286,12	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
37	FOGAO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSAO COM FORNO DE 6 BOCAS	UN	1	2.446,16	2.446,16	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
42	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO BRUSHLESS 1/2 POL. COM 2 BATERIAS 20V LI-ION CARREGADOR BIVOLT	UN	1	814,80	814,80	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
49	- FOGAO A GAS 4 BOCAS	UN	1	722,71	722,71	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
51	SOPRADOR E RECOLHEDOR A GASOLINA	UN	1	779,93	779,93	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
47	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS 110W	UN	2	2.856,00	5.712,00	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
11	25- FREEZER HORIZONTAL (CAPACIDADE DE 500 LITROS)	UN	3	3.990,00	11.970,00	DIPPELL COMERCIAL LTDA EPP
12	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 480 LITROS	UN	6	3.806,67	22.840,02	DIPPELL COMERCIAL LTDA EPP
25	FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS	UN	1	3.590,00	3.590,00	DIPPELL COMERCIAL LTDA EPP
34	- REFRIGERADOR COMERCIAL 900 LITROS	UN	2	6.400,00	12.800,00	DIPPELL COMERCIAL LTDA EPP
41	MAQUINA DE CORTAR GRAMA	UN	1	2.290,00	2.290,00	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAOES ME
45	CORTADOR DE GRAMA	UN	1	2.489,90	2.489,90	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAOES ME
24	CPUS CORE I7	UN	4	3.549,00	14.196,00	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME
39	COMPUTADOR (CPU COMPLETO)	UN	13	3.857,00	50.141,00	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME
36	NOBREAK	UN	15	772,00	11.580,00	LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS 110W	UN	2	1.890,00	3.780,00	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA EPP
6	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UN	20	3.669,08	73.381,60	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA EPP
23	ARCONDICONADO 12.000 BTUS	UN	10	2.947,14	29.471,40	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA EPP
26	45- REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 342 LITROS	UN	1	2.686,50	2.686,50	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA EPP
27	- BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS 110W	UN	9	2.189,10	19.701,90	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA EPP
35	BEBEDOURO INDUSTRIAL 150 LITROS 110W	UN	1	2.345,81	2.345,81	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA EPP
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 348.873,32

Prazo de vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Assinantes: **Jeferson Luiz Tomazoni / Danielle Souza Emiliani / Lucas Griebeler Sandi / Gabriel Ruan Ferrão Chaves / Cleito Pitz dos Santos / Wilerson Veriano da Silva / Márcio Cleiton Bagatoli / Gessica Zarzeka Olivo / Vinicius Domingues de Faria / Ednilce Luisa Pereira / Gustavo Felipe Vaz**

Data da assinatura: 16 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 093/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE / DESTAK NET LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada pela Anatel para a prestação de serviços de instalação e fornecimento de link de internet (IP FIXO), com velocidade de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps de download e 250 (duzentos e cinquenta) Mbps de upload, com o fornecimento de equipamentos e demais materiais necessários para o efetivo funcionamento em comodato, e o link deverá disponibilizar 1 (um) IP Fixo válido livre, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades de sinal de internet nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Vigência: 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025

Valor MENSAL: R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos)

Valor GLOBAL : R\$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Dotação : 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
São Gabriel do Oeste-MS, 30 de setembro de 2024.

Assinantes :

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - **Contratante**

DESTAK NET LTDA - **Contratada**

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Diretor geral de compras
Resultado P. E 083-2024**Resultado de Licitação Pública****Modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2024, que tem por objeto **Aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, sagrou-se vencedor as as empresas: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** para o item: 19 com valor total de R\$ 1.557,03(Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e três centavos), **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA** para o item: 18 com valor total de R\$ 983,89 (Novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA** para os itens: 1, 16 e 17 com valor total de R\$ 25.642,69 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), **FANEM LTDA** para o item 12 com valor total de R\$ 8.062,00(Oito Mil e Sessenta e Dois Reais), **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** para o item 21 com valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** para os itens 11 e 15 com valor total R\$ 38.070,00(Trinta e Oito Mil e Setenta Reais), **MAPPE BRASIL LTDA** para os itens 22 e 23 com valor total R\$ 52.656,80(Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e seis reais e oitenta centavos), **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens 13 e 14 com valor total R\$ 159.873,34(Cento e Cinquenta Nove Mil, Oitocentos e setenta e três reais e Trinta e Quatro centavos), **R. E. DA SILVA E SILVA LTDA** para o item 9 com valor total R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e cinquenta Reais) e a empresa **VOLMIR AGROCENTER LTDA** para os itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 24 e 29 com valor total de R\$ 22.551,00(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Outubro de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Secretaria Municipal de Assistência Social
Resolução SEMAS nº 016/2024

01 de outubro de 2024.

Designa servidora para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a Servidora **ROBERTA BOBADILHA INFRAN REZZIERI**, designada para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 255/2024, pertencente ao Processo Licitatório nº 551/2024, Pregão Eletrônico nº 077/2024 e Processo Administrativo nº 33238/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de mobiliário planejado para estruturação da Instituição de Longa Permanência para Idosos – CASA LAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - Os fiscais do contrato poderão solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 01 de outubro de 2024.

JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 230/2024

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: **ADEMILSON DIAS - DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2024 – **OBJETO** Contratação de Empresa para Aquisição de Locação de Conjunto de Brinquedos Infláveis e Guloseimas para a semana da criança que acontecerá no dia 10 de outubro para atender a Rede da Educação, conforme as especificações constantes no processo. Dispensa de Licitação nº 040/2024 – **VALOR:** R\$ 19.700,00 (**dezenove mil e setecentos reais**).

Item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTENDO OS ITENS: 02 Tobogã inflável tamanho 5 metros de comprimento, 3.7 metros de largura e 5.2 de altura, 04 Cama elástica redonda, 4.3metros de diâmetro, com 0.90 metros de altura do chão, 02 Futebol de sabão quadra inflável tamanho 10x5 sendo 10 de comprimento e 5 de largura e 1.80 altura, 01 Castelo de bolinha inflável, tamanho 3,3 metros de comprimento e 2.9 metros de altura, 01Kit play infantil 3 em 1,tamanho 3.30 de comprimento e 2.20 de largura, 02 Tombo legal Medidas: 1,80m Comprimento x 1,60m Largura x 2,10m Altura, 01 Arena Guerra de cotonetes modelo UFC medidas 5/5/2 confeccionado na lona KP 1100 de alta resistência, com soldas eletrônicas por vulcanização nas partes retas e costuras reforçadas nas partes arredondadas, 01 Tobogã Slide Tigrinho Premium Slide Tigrão com frente removível medidas 5.0/2.8/4.0 confeccionado na lona KP 1100 de alta resistência, com soldas eletrônicas por vulcanização nas partes retas e costuras reforçadas nas partes arredondadas para que não perca a simetria dos arcos, 1000 Algodão doce, 800 Pipocas que deverão ser servidas em embalagens médias, 3000 Picolés Sendo 1.500 unid. de frutas sabores variados e 1.500 unid. de leite sabores variados. para serem entregues no dia 10 de outubro, para ser comemorado dia das crianças.	01	19.700,00	19.700,00

Vigência: por **12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação: Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Edson Aparecido De Souza e Ademilson Dias

Taquarussu – MS 01 de outubro de 2024.

EDSON APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 059/2024**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS - ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2024- **OBJETO:** O aditivo de acréscimo de valor será no percentual de **5,03% (cinco vírgulas zero três por cento)**, sobre o valor restante do contrato, correspondente a R\$ 22.447,62,(vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente a 181 cargas de gás de cozinha de 13 KG, o que totaliza um acréscimo de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos) por unidade e o sendo um **total de Reequilíbrio** de R\$ **1.129,44** (um mil cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

	OTD	Valor Unit .	Valor Total
Licitado	261	115,45	30.132,45
Entregue	46	115,45	5.310,70
Aditivo 01	215	116,74	25.099,10
Entregue aditivo 01	18	116,74	2.101,32
Saldo	197	116,74	22.997,78
Aditivo 02 com Reequilíbrio	197	124,02	24.431,94
Entregue aditivo 02	16	124,02	1.984,32
Saldo	181	124,02	22.447,62
Aditivo 03 com Reequilíbrio	181	130,26	23.577,06
Total Do Reequilíbrio	****	6,24	1.129,44

Assinaturas: Edson Aparecido De Souza e Alessandro Bastos do Santos.

Taquarussu - MS, 01 de outubro de 2024.

EDSON APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2024

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N°. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sra **ARYANNI PAMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 169/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 014/2024**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Fórmulas Especializadas, Dietas Enterais e Insumos para Atender Ordens Judiciais e Crianças Amparadas pela Casa de Acolhimento Municipal, com entrega parcelada, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se-
guem:

Razão social: FARMACIA RIO NEGRO LTDA -EPP					
CNPJ/MF: 12.966.068/0002-90					
Endereço: Rua Doutor Ari Coelho de Oliveira, N° 35, Centro, Terenos/MS					
Representante: Lincoln Marcos Nonato Garcia de Brito e Silva					
CPF: 712.572.761-15					
RG: 001084070 SEJUSP/MS					
Contatos: (67) 3246-1208					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/75	AAS PROTECT 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	R\$ 11,43	R\$ 685,80	HIPERA
2/75	ALENIA 12/400 COM 60 CÁPSULAS	72	R\$ 59,68	R\$ 4.296,96	LABOFARMA
4/75	BRILINTA 90 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	40	R\$ 248,00	R\$ 9.920,00	ASTRAZENECA
6/75	CETOCONAZOL 200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	34	R\$ 35,70	R\$ 1.213,80	CIMEDI
7/75	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG. CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. CAIXA COM 30 UNIDADES	96	R\$ 85,00	R\$ 8.160,00	EMS
8/75	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 50MG/G - POMADA	240	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00	UNIPHAR
9/75	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00	MS
12/75	COMPOSTO LÁCTEO MILNUTRI COMPLETE DANONE LATA - 800 GRAMAS	276	R\$ 68,00	R\$ 18.768,00	DANONE
13/75	DEPAKENE 250MG/5ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML	68	R\$ 12,00	R\$ 816,00	ABBOTT
15/75	DIETA ENTERAL TROPHIC 1.5 CAIXA COM 12 LITROS	216	R\$ 445,10	R\$ 96.141,60	PRODIET
16/75	DIETA ENTERAL TROPHIC 1.5 CAIXA COM 12 LITROS COTA RESERVADA ME/EPP	72	R\$ 445,10	R\$ 32.047,20	PRODIET
17/75	DIOVAN HCT 320/12,5 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	30	R\$ 69,48	R\$ 2.084,40	DIVCOM
18/75	DIPROGENTA - CREME 30 GRAMAS	34	R\$ 24,00	R\$ 816,00	HIPERO
19/75	ENTRESTO 49/51 CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	60	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00	NOVARTIS
20/75	ENTRESTO 97/103 CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	48	R\$ 231,98	R\$ 11.135,04	NOVARTIS
25/75	FÓRMULA INFANTIL ESPECIALIZADA NEO ADVANCE - 400G	120	R\$ 198,00	R\$ 23.760,00	DANONE
26/75	FÓRMULA INFANTIL ESPECIALIZADA NEOCATE LCP- 400G	180	R\$ 199,50	R\$ 35.910,00	DANONE
31/75	FORXIGA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	48	R\$ 98,30	R\$ 4.718,40	ASTRAZENECA
32/75	FOSTAIR DPI-100MCG-FRASCO COM 120 DOSES	24	R\$ 139,50	R\$ 3.348,00	CHIESI
40/75	FRALDA GERIÁTRICA TENA SLEEP NOTURNA - TAMANHO M - PACOTE COM 16 UNIDADES	540	R\$ 65,00	R\$ 35.100,00	TENA
42/75	FRESUBIN 1.5 DIETA ENTERAL FRESENIUS CAIXA COM 08 UNIDADES DE 1000ML CADA	24	R\$ 390,00	R\$ 9.360,00	FRESENIUS
43/75	GALVUS MET 50/1000 MG - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	40	R\$ 178,79	R\$ 7.151,60	DIVCOM
44/75	GALVUS MET 50/850 MG - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	40	R\$ 175,90	R\$ 7.036,00	DIVCOM
45/75	INSULINA APIDRA 100 UI FRASCO COM 10 ML	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00	SANOFI
46/75	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100 UI CANETA COM 3 ML	302	R\$ 21,00	R\$ 6.342,00	SANOFI
47/75	INSULINA ASPARTE NOVO RAPID CANETA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	NOVO NORDISK
48/75	INSULINA HUMALOG ULTRA RÁPIDA (CANETA) CAIXA COM 05 CANETAS	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00	ELI LILLY
49/75	INSULINA LANTUS 100 UI FRASCO COM 10 ML	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00	SANOFI
50/75	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI CANETA COM 3 ML	434	R\$ 48,50	R\$ 21.049,00	SANOFI

51/75	JARDIANCE 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	24	R\$ 184,73	R\$ 4.433,52	BOEHRINGER
52/75	KEPPRA 100 MG/ML - LEVETIRACETAM - FRASCO COM 150 ML	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	UCB
53/75	KEPPRA 750 MG - LEVETIRACETAM - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	60	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00	UCB
56/75	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	36	R\$ 449,00	R\$ 16.164,00	ROCH
57/75	PREGABALINA 75 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	TEUTO
58/75	PROZAC 20 MG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	ELI LILLY
59/75	QUETIAPINA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	34	R\$ 17,00	R\$ 578,00	TEUTO
60/75	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	EMS
61/75	SELOZOK 50 MG (METOPROLOL) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	24	R\$ 31,00	R\$ 744,00	ASTRAZENECA
65/75	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG CAIXA COM 60 DOSES	36	R\$ 240,00	R\$ 8.640,00	BOEHRINGER
66/75	SUPLEMENTO INFANTIL FORTINI PLUS ISENTO DE LACTOSE LATA DE 400 GRAMAS SEM SABOR	100	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00	DANONE
67/75	SUSTRATE 10 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	48	R\$ 19,50	R\$ 936,00	DIVCOM
69/75	TRILEPTAL 60 MG/ML XAROPE - FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	80	R\$ 41,10	R\$ 3.288,00	NOVARTIS
70/75	VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS	55	R\$ 39,80	R\$ 2.189,00	TEUTO
71/75	VENLAFAXINA 75 MG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS	55	R\$ 22,50	R\$ 1.237,50	TEUTO
72/75	XARELTO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	48	R\$ 291,00	R\$ 13.968,00	BAYER
73/75	XARELTO 15 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	48	R\$ 259,00	R\$ 12.432,00	BAYER
74/75	XARELTO 20 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	48	R\$ 279,00	R\$ 13.392,00	BAYER
75/75	ZOLPIDEN 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00	TEUTO

Valor Total: R\$ 482.773,82**Razão social:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA**CNPJ/MF:** 28.546.470/0001-74**Endereço:** Av. Gabriel del Pino, Nº 526, Bairro Vilas Boas, Campo Grande/MS**Representante:** Fernando Ferreira Rocha Linard**CPF:** 032.930.901-33**RG:** 1514769 SSP/MS**Contatos:** (67) 3253-8996

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
27/75	FÓRMULA INFANTIL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, EMBALAGEM 800G - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PROPORCIONANDO TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, SEM A PRESENÇA DE LACTOSE. INDICAÇÃO: LACTENTES E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. BEBÊS QUE NECESSITAM DE UMA FÓRMULA SEM LACTOSE PARA COMPLEMENTAR OU SUBSTITUIR O LEITE MATERNO. LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PROTEÍNAS: PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE DERIVADAS DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADO, FACILITANDO A DIGESTÃO E ABSORÇÃO. CARBOIDRATOS: PRINCIPALMENTE MALTODEXTRINA E OUTROS CARBOIDRATOS FACILMENTE DIGERÍVEIS, SUBSTITUINDO A LACTOSE. LIPÍDIOS: UMA MISTURA DE ÓLEOS VEGETAIS, INCLUINDO ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, INCLUINDO DHA E ARA, IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL. VITAMINAS: INCLUI TODAS AS VITAMINAS ESSENCIAIS, COMO A, C, D, E, K, E DO COMPLEXO B, NECESSÁRIAS PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL DO BEBÊ. MINERAIS: CONTÉM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, IODO, SELÊNIO E OUTROS MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO ÓSSEO E O DESENVOLVIMENTO GERAL. FIBRAS E OUTROS COMPONENTES: NUCLEOTÍDEOS: IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. PREBIÓTICOS: COMO GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS) E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), QUE PROMOVEM UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: OSMOLARIDADE: APROXIMADAMENTE 200 MOSM/KG, GARANTINDO UMA FÓRMULA ISOTÔNICA ADEQUADA PARA O SISTEMA DIGESTIVO DO LACTENTE. DENSIDADE CALÓRICA: APROXIMADAMENTE 66 KCAL POR 100 ML DE FÓRMULA RECONSTITUÍDA. PH: NEUTRO, ENTRE 6.5 E 7.5, IDEAL PARA A SAÚDE GÁSTRICA DO BEBÊ. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: EMBALAGEM: DISPONÍVEL EM LATAS DE 400G OU 800G, COM TAMPA DE SEGURANÇA E COLHER MEDIDORA. ROTULAGEM: INFORMAÇÕES CLARAS E DETALHADAS SOBRE A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, INSTRUÇÕES DE USO E DATA DE VALIDADE.	200	R\$ 71,60	R\$ 14.320,00	APTAMIL SEM LACTOSE
30/75	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPIT LATA COM 400 GRAMAS	200	R\$ 91,85	R\$ 18.370,00	PREGOMIN PEPIT

Valor Total: R\$ 32.690,00**Razão social:** IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/MF:** 34.775.311/0001-44**Endereço:** Av. Guaicurus, Nº 8025, Jardim Monumento, Campo Grande/MS**Representante:** Adair Luis da Rosa**CPF:** 918.608.810-68**RG:** 9063791413 SJS/II RS**Contatos:** (67) 4141-0618

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10/75	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL TIPO SACO. FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; GRADUADO A CADA 100ML COM CAPACIDADE DE 2.000ML. SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA.	1350	R\$ 29,40	R\$ 39.690,00	BIOBASE
11/75	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL TIPO SACO. FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; GRADUADO A CADA 100ML COM CAPACIDADE DE 2.000ML. SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	450	R\$ 29,40	R\$ 13.230,00	BIOBASE

14/75	DIETA ENTERAL 1.500 KCAL POR LITRO - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, DESTINADA A FORNECER SUPORTE NUTRICIONAL ADEQUADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 18% DO VALOR CALÓRICO TOTAL, PROVENIENTES DE FONTES DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COMO CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATOS: APROXIMADAMENTE 50-55% DO VALOR CALÓRICO TOTAL, PREFERENCIALMENTE PROVENIENTES DE MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO MODIFICADO, LIPÍDIOS: APROXIMADAMENTE 25-30% DO VALOR CALÓRICO TOTAL, CONTENDO UMA MISTURA DE ÓLEOS VEGETAIS, INCLUINDO ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO E ÓLEO DE GIRASSOL. VITAMINAS: A FÓRMULA DEVE CONTER TODAS AS VITAMINAS ESSENCIAIS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, VITAMINA A, D, E, K, C, E COMPLEXO B, MINERAIS: INCLUSÃO DE MINERAIS ESSENCIAIS COMO CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, FÓSFORO, ZINCO, SELÊNIO, COBRE, MANGANÊS E IODO. OSMOLARIDADE: ISOTÔNICA A LEVEMENTE HIPERTÔNICA, COM OSMOLARIDADE VARIANDO ENTRE 300 A 400 MOSM/KG. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. EMBALAGEM: A DIETA DEVE SER FORNECIDA EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, COMPATÍVEIS COM SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO ENTERAL PADRONIZADOS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS SOBRE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	600	R\$ 36,59	R\$ 21.954,00	ISOSOURCE NESTLÉ
21/75	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL - UNIDADE	744	R\$ 0,87	R\$ 647,28	MEDIX
23/75	FITA COLANTE CREPE, USO HOSPITALAR BRANCA 16MM X 50M - C/ ALTA ADESIVIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL E RESISTENTE.	36	R\$ 2,97	R\$ 106,92	MISSNER
38/75	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - PACOTE COM 08 UNIDADES	2050	R\$ 13,00	R\$ 26.650,00	SAFETY
41/75	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL -FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 300ML. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	168	R\$ 0,79	R\$ 132,72	BIOBASE
54/75	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE- LUYA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUIROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00	MEDIX
55/75	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO- LUYA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUIROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA DE LUYA DE LÁTEX - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	150	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00	MEDIX
62/75	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO ENCAPSULAMENTO DA AGULHA APÓS O USO, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 5 ML EM 5ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 5ML EM 5ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO).	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00	SR
63/75	SONDA URETRAL Nº 08 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1440	R\$ 0,53	R\$ 763,20	MEDIX
64/75	SONDA URETRAL Nº 12 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1800	R\$ 0,52	R\$ 936,00	MEDIX
Valor Total: R\$ 109.215,12					

Razão social: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 45.508.404/0001-29

Endereço: Rua Aguiar Pereira de Souza, Nº 477, Jardim América, Campo Grande/MS

Representante: Alex Tognasini

CPF: 301.534.748-90

RG: 47.691.097-5 SSP/SP

Contatos: (67) 3023-7891

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/75	CETAPHIL CREME POTE DE 453 GRAMAS	48	R\$ 98,00	R\$ 4.704,00	CETAPHIL
22/75	FISIOGEL AI LOÇÃO CREMOSA FRASCO COM 400 ML	24	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00	MEDIHEALT
33/75	FRALDA BIG FRAL MOVIMENTO TIPO CALCINHA - TAMANHO XG - PACOTE COM 07 UNIDADES	528	R\$ 21,50	R\$ 11.352,00	BIGFRAL
34/75	FRALDA GERIÁTRICA BIG FRAL PLUS - TAMANHO P - PACOTE COM 09 UNIDADES	648	R\$ 20,00	R\$ 12.960,00	BIGFRAL
35/75	FRALDA GERIÁTRICA BIG FRAL PLUS TAMANHO M - PACOTE COM 08 UNIDADES	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	BIGFRAL
36/75	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE COM 08 UNIDADES	2100	R\$ 13,10	R\$ 27.510,00	CONFORT
37/75	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE COM 08 UNIDADES. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	700	R\$ 13,10	R\$ 9.170,00	CONFORT

39/75	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG - PACOTE CFOM 07 UNIDADES	1500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00	CONFORT
Valor Total: R\$ 98.942,00					

Razão social: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**CNPJ/MF:** 11.606.767/0001-85**Endereço:** Rua Luiz Segundo Rossoni, Nº 355, Centro, Toledo/PR**Representante:** Christian Yanez Brites**CPF:** 002.926.381-67**RG:** 161.635-8 SSP/MS**Contatos:** (45) 2031-3547

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/75	BETAÍSTINA 8 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	R\$ 15,80	R\$ 474,00	LABOFARMA
68/75	TOPIRAMATO 50MG, CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS.	48	R\$ 26,00	R\$ 1.248,00	NEO QUÍMICA
Valor Total: R\$ 1.722,00					

Razão social: SG NUTRIÇÃO LTDA EPP**CNPJ/MF:** 46.662.113/0001-53**Endereço:** Rua Padre João Crippa, Nº 2909, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS**Representante:** Eduardo de Campos Paixão**CPF:** 041.668.751-24**RG:** 001.933.522 SSP/MS**Contatos:** (67) 3056-8009

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
24/75	FÓRMULA DE SEGUIMENTO DESTINADA A LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE, EMBALAGEM DE 800G - DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UM CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, A FÓRMULA É BALANCEADA E ADEQUADA PARA COMPLEMENTAR OU SUBSTITUIR O LEITE MATERNO. INDICAÇÃO: LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE ATÉ 1 ANO, BEBÊS QUE NECESSITAM DE SUPLEMENTAÇÃO AO LEITE MATERNO, BEBÊS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS NORMAIS SEM PROBLEMAS DE SAÚDE ESPECÍFICOS QUE EXIGEM DIETAS ESPECIAIS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PROTEÍNAS: DERIVADAS DO LEITE DESNATADO E SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, AJUSTADAS PARA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS BEBÊS MAIS VELHOS. CARBOIDRATOS: PRINCIPALMENTE LACTOSE, FORNECENDO UMA FONTE CONSTANTE DE ENERGIA. LÍPIDIOS: UMA MISTURA DE ÓLEOS VEGETAIS (COMO ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL), CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, INCLUINDO DHA E ARA, IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL. VITAMINAS: CONTÉM TODAS AS VITAMINAS ESSENCIAIS, COMO A, C, D, E, K, E DO COMPLEXO B, NECESSÁRIAS PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL DO BEBÊ. MINERAIS: INCLUI CÁLCIO, FERRO, ZINCO, IODO, SELÊNIO E OUTROS MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO ÓSSEO E O DESENVOLVIMENTO GERAL. FIBRAS E OUTROS COMPONENTES: NUCLEOTÍDEOS: IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. PREBIÓTICOS: COMO GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS) E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), QUE PROMOVEM UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: OSMOLARIDADE: APROXIMADAMENTE 290 MOSM/KG, GARANTINDO UMA FÓRMULA ISOTÔNICA ADEQUADA PARA O SISTEMA DIGESTIVO DO LACTENTE. DENSIDADE CALÓRICA: APROXIMADAMENTE 66 KCAL POR 100 ML DE FÓRMULA RECONSTITUÍDA. PH: NEUTRO, ENTRE 6.5 E 7.5, IDEAL PARA A SAÚDE GÁSTRICA DO BEBÊ. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: EMBALAGEM: LATAS DE 800G, COM TAMPAS DE SEGURANÇA E COLHER MEDIDORA, ROTULAGEM: INFORMAÇÕES CLARAS E DETALHADAS SOBRE A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, INSTRUÇÕES DE USO E DATA DE VALIDADE.	500	R\$ 50,61	R\$ 25.305,00	NESTLÉ NAN CONFORT 2
28/75	FÓRMULA INFANTIL INICIAL DESTINADA A LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE IDADE, EMBALAGEM DE 800G - DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UM CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, A FÓRMULA É BALANCEADA E ADEQUADA PARA COMPLEMENTAR OU SUBSTITUIR O LEITE MATERNO. INDICAÇÃO: LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE IDADE, BEBÊS QUE NÃO PODEM SER AMAMENTADOS OU NECESSITAM DE SUPLEMENTAÇÃO AO LEITE MATERNO, BEBÊS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS NORMAIS SEM PROBLEMAS DE SAÚDE ESPECÍFICOS QUE EXIGEM DIETAS ESPECIAIS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PROTEÍNAS: CONTÉM PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE, DERIVADAS DO LEITE DESNATADO E SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, CARBOIDRATOS: PRINCIPALMENTE LACTOSE, O CARBOIDRATO NATURAL ENCONTRADO NO LEITE MATERNO, PROPORCIONANDO ENERGIA DE FORMA ADEQUADA, LÍPIDIOS: UMA MISTURA DE ÓLEOS VEGETAIS (COMO ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL), FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, INCLUINDO DHA E ARA, IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, VITAMINAS: INCLUI TODAS AS VITAMINAS ESSENCIAIS, COMO A, C, D, E, K, E DO COMPLEXO B, NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DO BEBÊ, MINERAIS: CONTÉM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, IODO, SELÊNIO E OUTROS MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO ÓSSEO E O DESENVOLVIMENTO GERAL. FIBRAS E OUTROS COMPONENTES: NUCLEOTÍDEOS: IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. PREBIÓTICOS: COMO GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS) E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), QUE PROMOVEM UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: OSMOLARIDADE: APROXIMADAMENTE 290 MOSM/KG, GARANTINDO UMA FÓRMULA ISOTÔNICA ADEQUADA PARA O SISTEMA DIGESTIVO DO LACTENTE, DENSIDADE CALÓRICA: APROXIMADAMENTE 66 KCAL POR 100 ML DE FÓRMULA RECONSTITUÍDA, PH: NEUTRO, ENTRE 6.5 E 7.5, IDEAL PARA A SAÚDE GÁSTRICA DO BEBÊ. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: EMBALAGEM: LATAS DE 800G, COM TAMPAS DE SEGURANÇA E COLHER MEDIDORA, ROTULAGEM: INFORMAÇÕES CLARAS E DETALHADAS SOBRE A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, INSTRUÇÕES DE USO E DATA DE VALIDADE.	400	R\$ 51,33	R\$ 20.532,00	NESTLÉ NAN CONFOR 1
29/75	FÓRMULA INFANTIL NAN SEM LACTOSE - LATA COM 400 GRAMAS	60	R\$ 45,69	R\$ 2.741,40	NESTLÉ NAN SL
Valor Total: R\$ 48.578,40					

2. Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 773.921,34 (setecentos e setenta e**

três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja desinteressada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo de Referência, Edital e anexos.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5699/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 01 de Outubro de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal De Saúde

FARMACIA RIO NEGRO LTDA -EPP

LINCOLN MARCOS NONATO GARCIA DE BRITO E SILVA

Representante Legal

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA

FERNANDO FERREIRA ROCHA LINARD

Representante Legal

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADAIR LUIS DA ROSA

Representante Legal

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ALEX TOGNASINI

Representante Legal

CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CHRISTIAN YANEZ BRITES

Representante Legal

SG NUTRIÇÃO LTDA EPP

EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "menor preço por item" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a formação de Registro de Preços para o fornecimento de refeições tipo marmitex e self service, segundo as especificações

e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências.

Data da Realização: 16 de outubro de 2024.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Terenos – MS, 01 de outubro de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 500, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 02 de setembro de 2024 e retorno no dia 01 de outubro de 2024.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	
5923	ALISSON LOPES DE ALMEIDA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/04/2023	a 31/03/2024
142	ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/09/2022	a 23/09/2023
2008	CESAR ROBERTO NOGUEIRA GOMES	DIRETOR	08/03/2022	a 07/03/2023
2962	CLAUDIA DE OLIVEIRA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	02/08/2022	a 01/08/2023
5536	CRISLAINE DOS SANTOS ADAO SOUZA	SUPERVISOR	07/10/2022	a 06/10/2023
935	EDER VAZ DOS SANTOS	VIGIA	10/03/2022	a 09/03/2023
5954	ELCIO SOARES DOS SANTOS	DIRETOR	01/08/2023	a 31/07/2024
2926	ELENIR SOARES RAMAI AGUERO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2023	a 02/06/2024
2348	EMERSON ANDRE MORALES RUIZ	MOTORISTA	08/07/2023	a 07/07/2024
10	FABIANO CARLOS DA SILVA	VIGIA	05/06/2022	a 04/06/2023
557	FRANCISCA ROSA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2022	a 06/03/2023
2027	GILBERTO APARECIDO DA CRUZ OLIVEIRA	SECRETARIO EXECUTIVO	16/04/2022	a 15/04/2023
889	JOANA VAZ PEREZ FILHA DE ANDRADE	VIGIA	12/02/2021	a 11/02/2022
196	JOAO BATISTA MARTINS NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/06/2023	a 23/06/2024
4211	KARINE AMORIM DE ANDRADE	AGENTE DE ENDEMIAS	09/08/2022	a 08/08/2023
5888	LAURA EDUARDA XAVIER THOMAZ	SUPERVISOR	01/03/2023	a 28/02/2024
3979	LUIZ ANIBAL NUNES SAVALES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL I)	07/05/2022	a 06/05/2023
2714	MANOEL MISSIAS DA SILVA CIPRIANO	VIGIA	15/02/2023	a 14/02/2024
1234	MARCIA FERREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	18/02/2021	a 17/02/2022
983	MARCOS APARECIDO JERONIMO DA SILVA	VIGIA	10/07/2022	a 09/07/2023
1000	MARINETE PIRES MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/09/2021	a 16/09/2022
3006	MIRIAM PINTO MARTINS DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/11/2022	a 24/11/2023
5551	NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA	SECRETARIO EXECUTIVO	03/10/2023	a 03/10/2024
2987	RONI ROCHETE PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	17/10/2021	a 16/10/2022
1764	SALUSTIANA LEANDRA MORES	ASSESSOR	13/03/2022	a 12/03/2023
563	SILVIO ALVES DE SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2022	a 06/03/2023
3483	SILVIO CESAR DA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/10/2022	a 01/10/2023
1152	VALDEIR LOPES DE ALMEIDA	DIRETOR	10/08/2022	a 09/08/2023
1169	WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	VIGIA - ÁREA RURAL	17/08/2021	a 16/08/2022
651	ZENOBIÁ VAZ PERES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2023	a 01/05/2024

TERENOS/MS, 30 DE SETEMBRO DE 2024

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em. 30.09.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 489, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a LIGIA MOREIRA BENVENUTI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 30 de agosto de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .27.09.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 488, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a ROSILENE FRANCISCA DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 120 (cento e vinte) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 04 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .27.09.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 490, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a LIDIANE SOUZA CAVICHIOLO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 18 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .27.09.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 491, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a LAURA LIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 20 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .27.09.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 492, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a JULIANA MANSOUR RATIER, ocupante do cargo efetivo de FONAUDIÓLOGO, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 19 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .27.09.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 494, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 05 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .27.09.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 495, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a LEONIR CENTURIAO DE REZENDE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 02 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .27.09.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 496, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a ANTONIA MARILZA GARCIA GRANCE, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE - RURAL, 120 (cento e vinte) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 31 de agosto de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .27.09.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 497, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a JORGE ANTONIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 13 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .30.09.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 498, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a CARMELITA MARIA DE JESUS ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 13 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .30.09.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024**

RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS –BACIAS DE DETENÇÃO DE DRENAGEM – PISCINÕES (VILA NOVA E JARDIM ALVORADA) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA).

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	LOG ENGENHARIA LTDA	37.178.860/0001-20	R\$ 5.000.416,17

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 556/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 118/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E ALC MORAES COMERCIAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio, atendendo o Programa Amigos do Campo e o Programa de Apreensão de Animais de Grande Porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência . "

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 5.766,42 (Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 09.01.20.608.0001.2061.0000 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.0000.000

Ficha: 660

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

ANDRÉ LUIS COUTINHO

Representante Legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 557/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 118/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E CAT DOG ATACADO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio, atendendo o Programa Amigos do Campo e o Programa de Apreensão de Animais de Grande Porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência . ”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 3.427,15 (Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 09.01.20.608.0001.2061.0000 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.0000.000

Ficha: 660

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

FABIANO TITONI

Representante Legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 03/10/2024

HORÁRIO: 15h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 03/10/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 555/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 118/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio, atendendo o Programa Amigos do Campo e o Programa de Apreensão de Animais de Grande Porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência . "

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 6.913,22 (Seis Mil e Novecentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 09.01.20.608.0001.2061.0000 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.0000.000

Ficha: 660

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA

Representante Legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

EDITAL 020/HAB/2024

A ASSESSORA ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E HABITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE

HABITAÇÃO POPULAR, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO o encaminhamento da C.I n.065/2024 de 16 de setembro de 2024, pelo Departamento de Habitação Popular de Três Lagoas, solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional das Orquídeas II, neste município, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) processo(s) Administrativo(s) abaixo relacionados, da área denominada Conjunto Habitacional das Orquídeas II, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pelo Departamento de Habitação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA REURB-S				
CONJUNTO HABITACIONAL DAS ORQUÍDEAS II (BAIRRO GUANABARA)				
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
30A	01	JANE BASTOS VANDERLEI DE BARROS	***.***.211-49	047/2024
30A	01	ADAÍLTON FERREIRA DE BARROS (CONJUGE)	***.***.281-68	047/2024
30A	02	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	***.***.151-50	048/2024
30A	04	VANESSA DE MOURA	***.***.861-32	049/2024
30A	05	ANTÔNIO DANILO MARTINS	***.***.621-74	050/2024
30A	05	PAMELLA DINIZ FERNANDES MARTINS (CÔNJUGE)	***.***.771-36	050/2024
30A	06	SIMONI FRANCO ZAMORA	***.***.281-00	051/2024
30A	06	AEBERSON SIMÕES VIANA (CONJUGE)	***.***.651-00	051/2024
30A	08	LUZIA JORGINO DOS SANTOS	***.***.091-01	052/2024
30B	01	SIMONE MOREIRA DE SOUZA	***.***.781-59	053/2024

30B	02	CELIA REGINA PROGRESSO DOS SANTOS (50%)	***.***.731-53	054/2024
30B	02	FRANCISCO PROGRESSO DA SILVA (CONJUGE)	***.***.331-87	054/2024
30B	02	LEONARDO DE SOUZA SANTOS (25%)	***.***.838-02	054/2024
30B	02	JEAN DE SOUZA SANTOS (25%)	***.***.141-65	054/2024
30B	04	RENATO FERREIRA	***.***.521-26	055/2024
30B	06	MARIA MADALENA NERES RIBEIRO	***.***.588-70	056/2024
30B	07	ANDREA FERREIRA DIAS	***.***.631-29	057/2024
30B	08	FATIMA REGINA RAMOS E SILVA LEOPOLDINO	***.***.031-12	058/2024
30B	10	MARIA PEREIRA DE LIMA SANTOS	***.***.751-87	059/2024
30B	11	SONIA ABADIA DE JESUS	***.***.631-12	060/2024
30B	12	MARLI DOMINGOS LOPES	***.***.891-20	061/2024
30B	14	JOAO BATISTA PEREIRA BISERRA	***.***.721-86	062/2024
30C	01	DIRCENE CONCEIÇÃO VILERA	***.***.091-00	063/2024
30C	02	SIMONE SILVA DE MELO	***.***.071-68	064/2024
30C	03	LEYR CANDIDA DE QUEIROZ	***.***.911-34	065/2024
30C	05	MARIA CREUZA RODRIGUES TAVARES	***.***.781-34	066/2024
30C	06	VANESSA APARECIDA RODRIGUES	***.***.541-34	067/2024
30C	06	GERALDO LEITE DA SILVA (CONJUGE)	***.***.201-97	067/2024
30C	08	SIDINEY FIRMINO DO AMARAL	***.***.118-88	068/2024

30B	05	DORIANY APARECIDA RODRIGUES	***.***. 121-19	069/2024
30B	09	JURACY SOARES DA SILVA	***.***. 738-90	070/2024
30B	03	JOSE DIAS DA SILVA	***.***. 501-44	071/2024

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PAUTA DE JULGAMENTO nº 019/2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, e por força da Lei Municipal 3.344/2017, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **07 de outubro de 2024, às 17:15 horas**, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na Prefeitura Municipal de Três Lagoas - Avenida Antônio Trajano dos Santos, 30, Centro, Três Lagoas - MS o seguinte processo:

Processo 3697/2024

Requerente: Espólio de Julieta Sallun Congro

Relator(a): João Prado

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento do processo acima mencionado.

Três Lagoas, 30 de setembro de 2024

Robson Carlos de Souza

Presidente Da Jurfis

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15575, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) BENICIO RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR, divisão - 170000, matrícula - 25422-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR SERV POLITICA PUBLICA, simbolo DCA05 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/09/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15574, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) GIOVANI ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA, divisão - 170000, matrícula - 25423-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/09/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15576, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ELIAS ANTONIO MAIA DIAS, divisão - 050000, matrícula - 895-2, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR SUPERIOR DE CULTURA, símbolo ASC-1 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULT. - DPTO DE CULTURA - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/09/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 168/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: RECONHECE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR CHRYSTIAN VIEIRA FONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso de suas obrigações legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando que desde a posse do servidor supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório em conformidade com as Leis 2120/2006 e 2580/2012;

Considerando que nas avaliações do referido servidor obteve pontuação que permitiu sua aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal ao servidor aprovado em seu respectivo estágio probatório:

Matrícula	Servidor	Cargo	A partir de
727-1	Chrystian Vieira Fontes	Técnico Administrativo II	02/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 23 de setembro de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

PORTARIA Nº 15573, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ARIANE MONIQUE DA SILVA PONTES, divisão - 170000, matrícula - 25395-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA09 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/09/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15572, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ALEX BRITO E SOUZA, divisão - 170000, matrícula - 25690-1, da função COMMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR B DE ATIVIDADE CULTU 2, símbolo ABC-2 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/09/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15571, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) DEBORA MELAINE BUENO, divisão - 050000, matrícula - 28289-1, da função COMMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, símbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 23/09/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 205/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 294/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2024 – Firmado junto com Sociedade Beneficente do Hospital N. S. Auxiliadora

Objeto: "Contratação emergencial para procedimento cirúrgico endovascular de aneurisma aorta abdominal para atendimento da tutela em favor do senhor N. J. N. (autos: 0806645- 95.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes inscrito no CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, o servidor Mateus Rodrigues Camargos inscrito no CPF: 035.999.211-05 ocupante do cargo de Assessor Jurídico como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento inscrito no CPF: 140.781.238-64 ocupante do cargo de Diretora de Relações institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do

encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de setembro de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mateus Rodrigues Camargos, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15500, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) LUIZ ANTONIO FERREIRA DE JESUS, divisão - 020000, matrícula - 10559-2, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 11/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 11/09/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão